PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO nº 70010-141/2026 (90029/2026)	Data de Abertura: 10/12/2026 às 09:00 no sítio www.gov.br/compras

Objeto
Contratação de serviços continuados de limpeza e conservação de imóveis, com acompanhamento das atividades por Encarregado e fornecimento de materiais, equipamentos e demais insumos necessários à execução dos serviços nos prédios ocupados pela Justiça Eleitoral na Região do Agreste de Pernambuco, com alocação de postos de trabalho, sob o regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

Valor estimado			
R$ 1.890.130,04			
Registro de Preços?	**Vistoria**	**Instrumento Contratual**	**Critério de Julgamento**
NÃO	FACULTATIVA	TERMO DE CONTRATO	MENOR PREÇO GLOBAL DO GRUPO ÚNICO

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Dec. nº 11.890/2024?
NÃO	NÃO	NÃO	NÃO SE APLICA
Modo de Disputa			
aberto			
Observações Gerais			



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EDITAL DO PREGÃO N.º 90029/2026 – ELETRÔNICO

(PROCESSO SEI 0018682-42.2024.6.17.8000)

A União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, na forma eletrônica, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006, da Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022, da Resolução CNJ n.º 651/2025, da Instrução Normativa TSE n.º 06/2020 e da Instrução Normativa TRE/PE n.º 29/2019, consoante as condições e especificações deste Edital e anexos.

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui o objeto da presente licitação a prestação de serviços contínuos de limpeza e conservação de imóveis, com acompanhamento das atividades por Encarregado e fornecimento de materiais, equipamentos e demais insumos necessários à execução dos serviços nos prédios ocupados pela Justiça Eleitoral na Região do Agreste de Pernambuco, com alocação de postos de trabalho, sob o regime de dedicação exclusiva de mão de obra, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

1.2 - A licitação será realizada por grupo(s), conforme tabela constante no Termo de Referência (ANEXO I), devendo a licitante oferecer proposta para cada um dos itens.

1.3 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no CATMAT/CATSER e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 - DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 - A despesa decorrente do objeto deste pregão correrá à conta dos créditos orçamentários consignados à Justiça Eleitoral no Orçamento da União, para o Exercício, na Ação 167661 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado de Pernambuco, na Natureza de Despesa 3390.37.02 – Locação de Mão de Obra /Limpeza e conservação.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e cadastradas no sítio **www.gov.br/compras**.

3.1.1 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.1.2 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRE/PE responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2 - Não poderão participar deste Pregão:

3.2.1 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.2 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.3 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, na data de abertura deste Pregão, impossibilitada de licitar ou contratar com o TRE/PE em decorrência de sanção que lhe foi imposta, inclusive nos impedimentos derivados do art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998 e do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.3.1 - O impedimento de que trata esta subcondição será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

3.2.4 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do TRE/PE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.5 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.2.6 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.7 - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.10 – Pessoas físicas;

3.2.11 – Cooperativas.

3.3 - Considerando que os serviços objeto da presente licitação demandam dedicação exclusiva de mão de obra que pressupõe a subordinação, pessoalidade e habitualidade por parte dos empregados a serem contratados em relação à futura prestadora do serviço e tendo em vista o disposto no art. 5º da Lei nº 12.690/2012, bem como o entendimento do Tribunal de Contas da União consubstanciado no enunciado da

Súmula nº 281 e no Acórdão nº 610/2021-Plenário, não será admitida a participação neste certame de cooperativas de mão de obra.

3.4 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.4.1 - Consideram-se empresas integrantes do mesmo grupo econômico aqueles que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

3.5 – Encerrada a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) fará consulta aos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep e Cadastro de Inidôneos do TCU ou qualquer outro que venha a ser implantado, e, ainda, no SICAF, bem como no Cadastro de Empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, a fim de verificar se a licitante se enquadra em qualquer vedação prevista neste edital.

3.6 - A verificação pelo TRE/PE nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para todos os fins no âmbito da presente licitação.

4 - DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

4.1 – A licitante deverá cadastrar proposta, inclusive retirar ou substituir, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até o dia 10/12/2026 às 09h00, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.2 – A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o preço global, observados o quantitativo e a unidade de fornecimento/prestação de serviço do objeto a ser contratado, conforme o Termo de Referência (ANEXO I).

4.2.1 – Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda corrente, limitado a 2 (dois) dígitos após a vírgula, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

4.2.2 – O PREÇO GLOBAL a ser ofertado será o valor do custo total da contratação, conforme modelo de Quadro Resumo do Custo Estimado da Contratação (ANEXO VII).

4.2.3 – O PREÇO GLOBAL MÁXIMO admitido para este Pregão é o constante do Quadro Resumo do Custo Estimado da Contratação / Preço Global Máximo Admitido, conforme discriminado no ANEXO IV deste Edital.

4.3 – Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando as especificações do objeto constantes deste Edital.

4.4 – O campo ‘Descrição Detalhada do Objeto Ofertado’ será destinado às informações complementares da proposta, observando-se os prazos e condições especificados no Termo de Referência (ANEXO I).

4.5 – A omissão dos prazos e condições fixados no subitem anterior implica a aceitação, por parte da licitante proponente, daqueles indicados neste edital.

4.6 – Não serão classificadas as propostas em desconformidade com este edital.

4.7 - A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

4.7.1 - cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital;

4.7.2 – suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.7.3 – caso se enquadre na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, deseja se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

4.8 – Uma vez certificada após o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

4.9 – As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

4.9.1 – Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

4.10 – A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

4.11 - A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

4.12 - A licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5 - DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 – A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br.

5.2 – Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (“chat”).

5.2.1 – Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo e-mail licitacao@tre-pe.jus.br, sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo o(a) Pregoeiro(a) registrar o fato no “chat” e relatar o teor das comunicações.

5.3 – Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

5.3.1. A sessão pública e os respectivos atos de condução do certame serão realizados de forma ininterrupta durante o expediente do TRE/PE, das 08h00 às 14h00. Excepcionalmente, a sessão poderá ser prorrogada até as 18h00, hipótese em que tal fato será informado no chat, devendo os licitantes manterem acompanhamento constante por meio do sistema eletrônico."

5.4 – O(A) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no "chat", os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

6 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 - Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

6.2 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

6.3 - Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

6.4 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei n.º 14.133/2021.

6.4.1 - Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha da licitante vencedora ocorrerá por sorteio, automaticamente pelo sistema, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.

6.5 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.6 - Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.7 - Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8 - No caso de a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.gov.br/compras.

6.9 - Neste Pregão o modo de disputa adotado é o aberto, conforme disposto no art. 23 da IN Seges-ME n.º 73/2022.

6.9.1 - A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.9.2 - O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (meio por cento).

6.9.3 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a) poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

6.9.3.1 - Preenchido o requisito definido nesta subcondição, caso o(a) Pregoeiro(a) decida não reiniciar a disputa aberta, deverá apresentar as justificativas que fundamentaram essa decisão.

6.9.3.2 - Ocorrendo o reinício previsto nesta subcondição, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.

6.9.3.3 - Encerrada essa etapa, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.

7 - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 - Aplicam-se à presente licitação as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei nº Complementar nº 123/2006, salvo nas hipóteses previstas no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

7.2 - Somente farão jus aos critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e do §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

7.3 - A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que:

7.3.1 - Atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

7.4 – Havendo participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte na sessão de lances nos termos do subitem anterior, serão observados os critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4.1 – Encerrada a fase de lances, caso a melhor oferta não tenha sido formulada por microempresa ou empresa de pequeno porte e haja proposta apresentada por alguma licitante enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com valor até 5% (cinco por cento) superior àquela melhor oferta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.4.1.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada a apresentar nova oferta que supere aquela considerada melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será declarada vencedora do certame;

7.4.1.2 - não sendo vencedora da fase de lances a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e cujas ofertas estejam dentro do limite fixado no *caput* deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.4.2 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, será considerada como vencedora da fase de lances a licitante que, originalmente, tenha apresentado a melhor oferta durante a disputa.

8 – DO JULGAMENTO

8.1 – O critério de julgamento adotado será o de menor preço global do grupo único.

8.1.1 – O julgamento será realizado tendo por base a proposta final ajustada, enviada pela empresa licitante nos termos do Edital, independentemente dos dados da proposta inicial cadastrados no sistema.

9 - DA NEGOCIAÇÃO

9.1 – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.1.1 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.1.2 - Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1 – O(A) Pregoeiro(a) solicitará à licitante classificada em primeiro lugar o envio da proposta de preços formatada de acordo com o Modelo de Quadro Resumo do Custo Estimado da Contratação (ANEXO VII) e devidamente adequada ao último lance ou preço negociado, por meio de campo próprio do sistema.

10.1.1 - A proposta deverá estar acompanhada dos seguintes anexos:

10.1.1.1 - Planilha(s) Orçamentária(s), nos moldes do ANEXO V – Modelo da(s) Planilha(s) Orçamentária(s), com o preço do profissional/mês, discriminado em moeda corrente;

10.1.1.1.1 - na elaboração da(s) planilha(s) de que trata o item **10.1.1.1**, as licitantes deverão se ater ao modelo previsto no ANEXO V - Modelo de Planilha(s) Orçamentária(s);

10.1.1.1.2 - a empresa Optante do Simples Nacional deverá apresentar a planilha orçamentária conforme o ANEXO V – Modelo de Planilha(s) Orçamentária(s), independentemente do regime de tributação.

10.1.1.2 - Memória(s) de Cálculo, para o item Uniforme e o(s) outro(s) item(ns) que compõe(m) a planilha, conforme ANEXO VI - Modelo de Memória de Cálculo de Uniformes.

10.1.2 - Para efeito de julgamento das propostas, a(s) Planilha(s) Orçamentária(s) apresentada(s) pela licitante deverão:

10.1.2.1 - considerar os percentuais dos tributos COFINS e PIS de acordo com o regime tributário e econômico da licitante;

10.1.2.2 - as alíquotas do COFINS e do PIS poderão ser inferiores aos percentuais utilizados na(s) Planilha(s) Orçamentária(s) de Referência (ANEXO II) para aquelas empresas que, quando da apuração do valor a recolher, descontarem créditos calculados em relação às aquisições de

bens utilizados como insumos na prestação de serviço ou outros créditos, conforme prevê a legislação pertinente;

10.1.2.3 - considerar a alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza o percentual definido no ANEXO II (Planilha(s) Orçamentária(s) de Referência), conforme orientação da LC n.º 116, de 13 de julho de 2003, e a legislação municipal aplicável;

10.1.2.4 - considerar os percentuais para o RAT (Risco Ambiental do Trabalho) - Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários (ANEXO V – Modelo de Planilha(s) Orçamentária(s)), em função da classificação da atividade econômica principal da empresa, nos termos do Decreto n.º 3.048/1999 e alterações, conforme memória da composição de custos e formação de preço, constante da(s) Planilha(s) Orçamentária(s) de Referência (ANEXO II);

10.1.2.4.1 - caso haja divergência entre o percentual do RAT encontrado na forma do subitem 10.1.2.4 e o apresentado na GFIP atual, prevalecerá o percentual indicado nessa GFIP.

10.1.2.5 - considerar o valor para o FAP (Fator Acidentário de Prevenção), de acordo com a sua realidade, comprovada mediante GFIP ou outro documento apto a fazê-lo;

10.1.2.6 - considerar, para o item uniforme e o(s) outro(s) item(ns) que compõe(m) a planilha (Módulo 5 - ANEXO V - Modelo de Planilha(s) Orçamentária(s)), o fornecimento, no primeiro dia de vigência do contrato, com observância dos quantitativos, periodicidade e especificações, conforme disposto no Termo de Referência (ANEXO I):

10.1.2.6.1 - A fim de demonstrar a exequibilidade da proposta, para os itens citados acima, a licitante vencedora deverá apresentar, para o valor cotado, memória de cálculo, na conformidade do ANEXO VI - Modelo de Memória de Cálculo de Uniformes e outro(s) item(ns) que compõe(m).

10.1.2.7 - considerar o piso salarial, para a(s) categoria(s) profissional(is) que executará(ão) o(s) serviço(s), no mínimo, o constante da memória da composição de custos e formação de preço, constante do ANEXO II (Planilha(s) Orçamentária(s) de Referência) e do ANEXO III (Memória de Cálculo das Planilha(s) Orçamentária(s).

10.1.2.8 - apresentar quantidade de planilhas necessárias para a formação de custos, memorial de cálculo e demonstrativo em conformidade com as exigências constantes deste Edital.

10.1.3 – Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail licitacao@tre-pe.jus.br, devendo o(a) Pregoeiro(a), nessa hipótese, informar no "chat" a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

10.1.4 – O prazo para envio da proposta é de no mínimo 2 (duas) horas, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo(a) Pregoeiro(a) a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

10.1.5 – Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo(a) Pregoeiro(a).

10.1.6 – A licitante deverá atender às exigências dispostas no Capítulo "Condições da Proposta" do Termo de Referência – ANEXO I deste Edital.

10.1.7 – O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar a apresentação de *folders*, prospectos e outros documentos ou materiais de divulgação que contenham informações técnicas e detalhamentos acerca do objeto ofertado.

10.1.7.1 – A possibilidade de solicitação acima não impede que o(a) Pregoeiro(a) obtenha tais informações diretamente na internet e as documente nos autos do processo.

10.1.8 – Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo(a) Pregoeiro(a), a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.1.9 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.1.9.1 - contiver vícios insanáveis;

10.1.9.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.1.9.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, tanto para os itens quanto para o grupo;

10.1.9.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.1.9.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.1.10 - A licitante mais bem classificada deverá apresentar sua proposta obedecendo, quanto aos salários, ao estabelecido no ANEXO II deste Edital (Planilha(s) Orçamentária(s) de Referência).

10.1.10.1 - Caso a licitante mais bem classificada apresente proposta com salário inferior ao estabelecido neste Edital ou ao da norma coletiva a que estiver obrigada, dentre os dois o mais benéfico ao trabalhador, o(a) Pregoeiro(a) fixará prazo para ajuste da proposta.

10.1.10.1.1 - O não atendimento à solicitação do(a) Pregoeiro(a) no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo implica a desclassificação da proposta.

10.1.10.1.2 - O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.

10.2 – O(A) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.2.1 – O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer do setor técnico demandante do TRE/PE para orientar sua decisão.

10.2.2 – O(A) Pregoeiro(a) poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão em relação ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.

10.2.2.1 – A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pela licitante quando

apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo(a) Pregoeiro(a).

10.2.3 - Havendo falhas na proposta, o(a) Pregoeiro(a) deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

10.3 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.3.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove:

10.3.1.1 - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.3.1.2 - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.4 - No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

10.5 – Se houver indícios de inexequibilidade relativa da proposta, o(a) Pregoeiro(a) deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta aplicando-se, no que couber, o art. 34 da Instrução Normativa 73/2022 da SEGES/ME.

11 – DA HABILITAÇÃO

11.1 – Para habilitação neste pregão eletrônico, serão exigidos da licitante classificada em primeiro lugar, os documentos discriminados neste Capítulo, além da regularidade do cadastramento da licitante perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos níveis I ao VI conforme art. 6º da IN SEGES/MP nº 3, de 26/04/2018.

11.2 - Para fins de **habilitação jurídica**, serão exigidos os seguintes documentos:

11.2.1 - Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.2 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

11.2.3 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.4 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.3 - Os documentos apresentados relativos à habilitação jurídica deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, se for o caso.

11.4 – Para fins de habilitação jurídica, o(a) Pregoeiro(a) verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como "objeto social" no ato constitutivo das licitantes, se for o caso, conforme natureza da pessoa jurídica.

11.5 - Para fins de **habilitação fiscal, social e trabalhista**, serão exigidos os seguintes documentos:

11.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

11.5.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.5.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.5.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.5.5 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.5.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.5.7 - Comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11.6 – Além dos documentos referentes à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, social, previdenciária e trabalhista, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação comprobatória dos requisitos de habilitação, caso ela não esteja disponibilizada digitalmente no SICAF:

11.6.1 - CAPACIDADE TÉCNICA:

11.6.1.1 - Documentação exigida para Qualificação Técnico-Operacional:

11.6.1.1.1 - Comprovação de aptidão para a execução de serviços de terceirização com experiência mínima de 24 (vinte e quatro) meses e com, no mínimo, 10 (dez) postos de trabalho, sob o regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

11.6.1.1.1.1 - Será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos.

11.6.1.1.1.2 - Será aceito, para comprovação do quantitativo mínimo, o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

11.6.1.1.1.3 - Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo 1 (um) ano do início de

sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior. Serão aceitas, inclusive, as prorrogações contratuais, firmadas por aditivo contratual.

11.6.1.1.1.4 – A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.6.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.6.2.1 - Certidão(ões) Cível(eis) - Para Fins de Licitação (Ações de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial), emitida pelo distribuidor da sede da licitante, incluindo os processos do PJe - 1º e 2º Graus;

11.6.2.2 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, apenas em relação ao último exercício social (Acórdão 2.418/2026 - TCU - Plenário):

11.6.2.2.1 - Índices de Liquidez Geral (LG) = [Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo]; de Liquidez Corrente (LC) = [Ativo Circulante / Passivo Circulante]; e de Solvência Geral (SG) = [Ativo Total / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo] - superiores a 1,00;

11.6.2.2.2 - Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do preço estimado da contratação para o período de doze meses;

11.6.2.2.3 - Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

11.6.2.3 - Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública, vigentes na data prevista para apresentação da proposta, conforme modelo constante no ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e com a Administração Pública, acompanhada de Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, observados os seguintes requisitos:

11.6.2.3.1 - O Patrimônio Líquido deve ser igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados pela licitante com a Administração Pública e com a iniciativa privada, vigentes na data da abertura da licitação; e

11.6.2.3.2 - Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, a licitante deverá apresentar justificativas.

11.6.2.4 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura ou do último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

11.6.2.5 - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

11.6.3 - OUTROS DOCUMENTOS:

11.6.3.1 - A licitante deverá preencher em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação:

11.6.3.1.1 - Declaração de inexistência de impedimento à sua habilitação, obrigando-se a comunicar a superveniência de ocorrência impeditiva ao Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco;

11.6.3.1.2 - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.7 – Os documentos exigidos neste Capítulo que não estejam contemplados no SICAF ao tempo da consulta pela Administração, ou que sejam necessários para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item **11.9**, deverão ser enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo(a) Pregoeiro(a), por meio do campo de "diligência".

11.7.1 – O prazo para envio dos documentos de que trata o item acima é de no mínimo 2 (duas) horas, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo(a) Pregoeiro(a) a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

11.7.2 – Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo(a) Pregoeiro(a).

11.7.3 – Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo(a) Pregoeiro(a), a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.7.4 – Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail licitacao@tre-pe.jus.br, devendo o(a) Pregoeiro(a), nessa hipótese, informar no "chat" a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

11.8 – A licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

11.8.1 – Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o(a) Pregoeiro(a), a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

11.8.1.1 – Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Sala do(a) Pregoeiro(a) do TRE/PE, situada na Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife – PE, Telefone: (81) 3194-9200, no prazo estipulado pelo(a) Pregoeiro(a).

11.9 - Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 11.7, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do(a) Pregoeiro(a), a apresentação de novos documentos de habilitação para:

11.9.1 - a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

11.9.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.9.3 - a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

11.10 - A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item **11.7** e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

11.11 – Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

11.11.1 – Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.11.2 – Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

11.12 – Para fins de verificação das condições de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

11.13 – As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.13.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

11.13.2 – A não regularização dos documentos, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no §5º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

11.14 – O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante, quando o intervalo entre a sua data de expedição ou de revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

11.14.1 – Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

11.15 – Na fase de habilitação, caso conste do SICAF a existência de “Ocorrências Impeditivas Indiretas” em relação à primeira classificada no certame, com fundamento no art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o(a) Pregoeiro(a) deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, “e”, e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

11.15.1 – Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

11.15.1.1 - identidade dos sócios;

11.15.1.2 - atuação no mesmo ramo de atividades;

11.15.1.3 - data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;

11.15.1.4 - compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos;

11.15.1.5 - identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;

11.15.1.6 - identidade de telefones, *e-mails* e demais informações de contato.

11.15.2 – Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) registrará, no "chat", as ocorrências levantadas, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

11.15.3 – Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, com esteio no §1º do art. 14 c/c art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o(a) Pregoeiro(a), ao estender à licitante os efeitos das sanções que acarretem a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração:

11.15.3.1 - inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;

11.15.3.2 - relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

11.16 - A documentação referente à qualificação técnica será analisada pela equipe técnica designada pela Seção de Serviços Contínuos de Apoio Administrativo - SESEC, e a relativa à qualificação econômico-financeira será analisada por contadores deste Tribunal.

12 – DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

12.1 – Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da que melhor atenda a este edital.

12.2 – Constatado que a licitante detentora da melhor proposta válida atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

12.3 - A licitante vencedora deverá encaminhar ao TRE/PE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contado do encerramento da sessão, documento contendo as informações dispostas no ANEXO XI, para o e-mail cec@tre-pe.jus.br, para fins de formalização do Contrato.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

13.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, ou na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento.

13.3 - As demais licitantes ficarão intimadas para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.4 - Será assegurado à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 - Os recursos serão apreciados em fase única, conforme disposto no inciso II do §1º, do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

13.7 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação e, exauridos os recursos administrativos quando houver, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação da licitação, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

15 - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1 - Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 - Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

15.3 - O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo TRE/PE.

15.4 - Será verificado por meio do Sicaf e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

15.4.1 - A licitante vencedora deverá comprovar que a empresa e seus dirigentes não possuem condenação por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta ao que está previsto no art. 1° e no art. 170 da Constituição

Federal de 1988; no art. 149 do Código Penal Brasileiro; no Decreto n° 5.017, de 12 de março de 2004, (promulga o Protocolo de Palermo) e nas Convenções da OIT, no art. 29 e no art. 105.

15.4.1.1 - A comprovação acima será feita mediante Certidão Judicial de Distribuição da esfera criminal, da Justiça Comum, Federal e Estadual da licitante e de seus dirigentes; pela apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada; por declaração da contratada, ou autodeclaração colhida diretamente através do sistema "Compras.gov.br".

15.5 - Quando a licitante convocada não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, outra licitante poderá ser convocada, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, nas condições propostas pela licitante vencedora.

15.5.1 - Caso nenhuma das licitantes aceite a contratação nos termos descritos na condição acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

15.5.1.1 - Convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

15.5.1.2 - Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16 - DO PAGAMENTO

16.1 - Conforme **Capítulo "DO PAGAMENTO"** constante da minuta do Contrato (ANEXO X).

17 - DAS SANÇÕES

17.1 - As licitantes estarão sujeitas às sanções administrativas previstas na Lei n.º 14.133/2021, na Instrução Normativa TRE/PE nº 77/2025, e às demais cominações legais, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

17.2 - Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado à apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à licitante, em decorrência de conduta vedada neste Pregão, as comunicações à licitante serão efetuadas através do endereço eletrônico (*e-mail*) indicado em sua proposta.

17.2.1 - A licitante deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico (*e-mail*) indicado em sua proposta e confirmar o recebimento das mensagens provenientes do TRE/PE, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

17.3 – Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inciso IV, do art. 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

18 – DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

18.1 – Até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@tre-pe.jus.br.

18.2 – Compete ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação.

18.2.1 – A impugnação não enseja efeito suspensivo automático, devendo a Administração respondê-la em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

18.3 – Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.4 – Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a) até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@tre-pe.jus.br.

18.4.1 – O(A) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

18.5 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no Sistema Eletrônico Compras.gov.br e no Portal da Transparência do TRE/PE para os interessados.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Os referidos prazos só se iniciam e se vencem em dia de expediente no TRE/PE. Serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

19.2 - É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou ao Presidente do TRE/PE, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

19.3 – No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

19.4 - O(A) Pregoeiro(a) poderá, em qualquer fase da sessão pública deste Pregão Eletrônico, suspender os trabalhos, ocasião em que efetuará o registro dessa suspensão.

19.5 - A licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

19.6 - O Presidente deste Tribunal poderá revogar esta licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

19.7 - A anulação do procedimento deste Edital, por motivo de ilegalidade, induzirá à da contratação, o que não obrigará o TRE/PE a indenizar a licitante vencedora, ressalvado o disposto no item 19.9.

19.8 - A declaração de nulidade da contratação, originada por este Edital, opera retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

19.9 - A nulidade não exonera o TRE/PE do dever de indenizar a licitante vencedora pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.

19.10 - É vedada a contratação de empresa que tenha entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE/PE.

19.11 - É vedada a contratação de empresa que tenha entre seus sócios, ainda que sem função gerencial, servidor, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE/PE.

19.12 - A vedação constante do item anterior se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

19.13 - A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo TRE/PE, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório. (art. 2º, § 4º, da Resolução n.º 7 do CNJ, incluído pela Resolução n.º 229/2016).

19.14 - Consoante o prescrito no art. 2.º, VI, da Resolução n.º 07, de 18/10/05, do Conselho Nacional de Justiça (incluído pela Resolução nº 229/16), fica vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente à Contratante.

19.15 - A vedação constante do item anterior se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização. (art. 2º, § 3º, da Resolução n.º 7 do CNJ, incluído pela Resolução nº 229/2016).

19.16 - A existência de registro no Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados do Setor Público Federal/CADIN constitui fator impeditivo para a celebração de contratos e eventuais aditamentos (prorrogações e acréscimos), nos termos do art. 6º da Lei nº 10.522/2002.

19.17 - Antes de ser formalizada a contratação ou de eventuais aditamentos (prorrogações e acréscimos), a Administração verificará a existência de impedimento mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CEIS, ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas/CNEP, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade/CNCAIA e ao Cadastro de Inidôneos do Tribunal de Contas da União/TCU, emitindo as certidões negativas de inidoneidade e de impedimento, em conformidade com o § 4.º do art. 91 da Lei n.º 14.133/2021 e demais normas pertinentes à matéria.

19.18 – Nos termos do art. 4º da Resolução CNJ nº 156/2012, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do TRE/PE para o exercício de funções de chefia pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da referida Resolução.

19.19 - Informações complementares sobre a presente licitação poderão ser obtidas pelos telefones (81) 3194-9283, 3194-9284 e 3194-9285, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h, ou pelo e-mail licitacao@tre-pe.jus.br.

19.20 – Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexo(s):

ANEXO I	- TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	- PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS DE REFERÊNCIA (SERVIÇOS ORDINÁRIOS, EXTRAORDINÁRIOS E DIÁRIAS)
ANEXO III	- MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO IV	- QUADRO RESUMO DO CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO / PREÇO GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO
ANEXO V	- MODELO DE PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO VI	- MODELO DE MEMÓRIA DE CÁLCULO DE MATERIAIS, UNIFORMES, EPIs
ANEXO VII	- MODELO DE QUADRO RESUMO DO CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
ANEXO VIII	- MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
ANEXO IX	- DIMENSIONAMENTO DE EQUIPES
ANEXO X	- MINUTA DO CONTRATO
ANEXO XI	- CADASTRO PARA ASSINATURA DE ATA/CONTRATO

Recife, 18 de novembro de 2026.

Danubia Rocha Antunes de Souza
Coordenadoria de Editais e Contratos

ANEXO I

EDITAL DO PREGÃO N.º 90029/2026 - ELETRÔNICO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto a ser Contratado (art. 6º, XXIII, “a” e “i” e Art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

a) Contratação de serviços continuados de limpeza e conservação de imóveis, com acompanhamento das atividades por Encarregado e fornecimento de materiais, equipamentos e demais insumos necessários à execução dos serviços nos prédios ocupados pela Justiça Eleitoral na Região do Agreste de Pernambuco, com alocação de postos de trabalho, sob o regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

Nº Item	Descrição do Item	Unidade de medida	Natureza da Despesa	SIASG/ CATSER	Quantidade
I	Servente de Limpeza	Posto de trabalho	37	00002402-3	20
II	Encarregado	Posto de trabalho	37	00002562-3	01

b) Os serviços objeto desta contratação são considerados comuns. Justifica-se tal enquadramento, pois, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, são serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado. As atividades previstas na contratação aqui proposta amoldam-se a essa definição, porquanto são rotineiras, dispensam inovação tecnológica complexa, não possuem natureza essencialmente intelectual nem apresentam forma de execução ímpar/exclusiva (só realizável por determinado profissional). Trata-se, portanto, de serviços comuns, com escopo e exigências de qualificação profissional amplamente conhecidos pelo mercado e facilmente compreendidos pelos licitantes, como bem se depreende das especificações dispostas no subitem “6.2. Descrição Detalhada dos Serviços” deste TR.

c) Tais serviços são continuados, pois representam uma necessidade permanente, de modo que sua eventual paralisação acarretará prejuízos ao bom andamento das atividades desta Justiça Especializada.

d) A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

e) O custo estimado total da presente contratação está descrito no item 5.7 deste Termo de Referência.

f) A contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

g) O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

h) Para a contratação, não se adotou o catálogo eletrônico de padronização, preceituado no art. 19, II, da Lei nº 14.133/2021, pois, no Tribunal, inexiste tal catálogo para os serviços contínuos de apoio administrativo, dentro dos quais se insere o objeto desta contratação. Outrossim, o catálogo disponibilizado pelo Poder Executivo Federal limita-se aos itens "água mineral natural, sem gás" e "café e açúcar", conforme link https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados, sendo, portanto, inaplicável à presente contratação.

1.1. Vigência da Contratação e Possibilidade de Prorrogação

Propõe-se que esta contratação tenha vigência de 01/03/2027 (ou a partir da publicação no PNCP) a 31/12/2028, sendo prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

Mostra-se conveniente a opção pela vigência acima, prorrogável até o limite de 10 (dez) anos, em substituição aos 12 (doze) meses comumente aplicados outrora, na medida em que, quando comparadas, aquela permite reduzir custos, ainda que intangíveis, e simplificar rotinas, entre outros aspectos, a saber: emissão de avisos de expiração de vigência; expedição de ofícios de consulta à CONTRATADA sobre sua anuência para com a renovação; realização de pesquisas de preço que comprovem a vantajosidade da prorrogação; confecção, celebração e publicação de termos aditivos contratuais; elaboração de pareceres jurídicos, despachos e outras peças processuais.

Ademais, é juridicamente admitida essa possibilidade, tanto que, no Acórdão TCU nº 1214/2013, o voto do condutor acenou para essa possibilidade ao atentar para a questão econômica e reconhecer, tal e qual assim se aplica a este caso concreto, que quanto maior o prazo de vigência dos contratos de natureza continuada, evidentemente observado o limite legal, maior será a segurança das empresas para ofertar melhores preços, tendo em vista a estabilidade que lhes é oferecida no negócio.

Prazo de vigência contratual - Justificativas:

a) Vantajosidade econômica: a contratação com vigência superior a 12 meses (plurianual) torna-se mais vantajosa economicamente em relação a uma contratação anual, pelos motivos abaixo:

a.1) vantagens associadas ao valor global da contratação: o valor global desta contratação, superior ao de uma contratação anual, é mais atrativo financeiramente às licitantes, atenuando o risco de licitação deserta, implicando mais participantes no certame e proporcionando uma disputa que, devido à maior concorrência, pode trazer propostas mais vantajosas para a Administração, além de que, na oferta de objeto de valor global mais vultoso, pode-se obter da proposta vencedora desconto superior, no valor total contratado em comparação a uma proposta vencedora para execução anual;

a.2) diminuição de custos administrativos: a vigência contratual plurianual reduz, ao longo da execução, a quantidade dos procedimentos de prorrogação necessários, bem como os trabalhos associados, tais como: diligências à CONTRATADA, para envio de documentação; elaboração de novos DODs e ETPs; produção de pareceres jurídicos, de tal sorte que há uma economia significativa de recursos humanos e financeiros, promovendo o uso mais eficiente desses recursos e gerando ganhos de produtividade e qualidade de vida, além de que, na hipótese de não prorrogação, a vigência plurianual pode diminuir a ocorrência de novos processos licitatórios, assim como de custos relacionados à publicação de editais, à comissão de licitação, à realização de análises jurídicas e administrativas, entre outras atividades correlatas;

a.3) economia de escala: contratos mais duradouros tendem a propiciar a obtenção, na fase licitatória, de preços mais favoráveis financeiramente ao CONTRATANTE, ao possibilitar maior diluição dos custos fixos da contratação (no tempo maior do contrato), de tal maneira que as licitantes, em razão da maior estabilidade contratual e da previsibilidade de mais receita, advindas da vigência plurianual, podem oferecer descontos e obter melhores condições de negócio para a prestação dos serviços;

a.4) menor risco de interrupções na prestação dos serviços: a contratação plurianual, ao diminuir a ocorrência de processos licitatórios, atenua o risco de descontinuidade dos serviços, decorrente de

eventuais atrasos nesses processos, além de minimizar o risco de despesas adicionais relacionadas a ajustes emergenciais, contratações temporárias ou prejuízos causados pela paralisação de atividades;

a.5) otimização e melhor execução orçamentárias: a contratação plurianual eleva as ocasiões em que a vigência abrangerá todo o exercício financeiro, nas quais, para pagamento de certa modalidade de despesa contratual (serviços ordinários, por exemplo), bastará a emissão de uma única nota de empenho ao invés de duas, o que aconteceria se o contrato terminasse antes do fim do ano e fosse prorrogado, o que facilita/simplifica a execução orçamentária e favorece os trabalhos no Tribunal;

b) Enquadramento legal: a nova Lei de Licitações autoriza prazos de vigência alargados para as contratações de serviços continuados, devido à natureza em si dos objetos contratados:

b.1) caso a empresa não execute a contento o objeto da contratação, a Administração poderá rescindir o contrato celebrado, nos termos da legislação vigente;

Possibilidade de prorrogação contratual:

c) A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

c.1) os serviços terem sido prestados regularmente;

c.2) a CONTRATADA não ter sofrido qualquer punição de natureza pecuniária, exceto a decorrente do não cumprimento do prazo de entrega da garantia contratual;

c.3) a Administração ainda ter interesse na realização do serviço;

c.4) o valor do contrato permanecer economicamente vantajoso para a Administração;

c.5) haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;

c.6) seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação;

d) Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação;

e) O contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2. Fundamentação da Contratação (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei nº 14.133/2021)

a) A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

b) O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) 2027, conforme detalhamento a seguir:

Objetivo(s) Estratégico(s) do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) deste TRE:	Evoluir a gestão administrativa
Objetivo do Plano Setorial da Unidade Gestora:	Não se aplica.
Sequencial no Plano de Contratações Anual (2027):	163 (SEI 0018538-97.2026.6.17.8000 /

	Doc. 3562115)

3. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor (art.6º, inciso XXIII, alínea 'h' da Lei nº 14.133/2021)

Trata-se de serviço comum, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL DO GRUPO ÚNICO.

3.1. Critério de Julgamento, Adjudicação e Homologação

MENOR PREÇO GLOBAL do grupo único.

3.2. Tratamento Diferenciado (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)

Não se aplica, em razão de o valor anual estimado ser superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em obediência ao artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

3.3. Das Condições de Habilitação

A) EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, técnica e econômico-financeira será verificada mediante consulta ao SICAF (nos níveis de cadastro I ao VI), conforme documentação especificada neste subitem.

É responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique que estão incorretos ou desatualizados.

Para fins de habilitação, deverá o licitante observar o seguinte:

a.1) Documentação exigida para a habilitação jurídica:

❒Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

❒Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77/2020;

❒Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

❒Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

a.2) Documentação exigida para a habilitação fiscal, social e trabalhista:

❒Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

❒Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

❒Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

❒Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

❒Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

❒Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

❒Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 68, I;

❒Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, prevista no art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.

a.3) Documentação exigida para a qualificação econômico-financeira:

❒Certidão(ões) Cível(eis) - Para Fins de Licitação (Ações de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial), emitida pelo distribuidor da sede da licitante, incluindo os processos do PJe - 1º e 2º Graus (item 11.1, alínea "e", do Anexo VII-A da IN nº 05/2017/SEGES/MPDG);

❒Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, apenas em relação ao último exercício social (Acórdão 2.418/2026 - TCU - Plenário):

- Índices de Liquidez Geral (LG) = [Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo], de Liquidez Corrente (LC) = [Ativo Circulante / Passivo Circulante] e de Solvência Geral (SG) = [Ativo Total / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo] - superiores a 1,00 (item 11.1, a, do Anexo VII-A da IN nº 05/2017/SEGES/MPDG c/c art. 69, I, da Lei nº 14.133/2021);

- Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do custo estimado da contratação para o período de 12 (doze) meses (item 11.1, b, do Anexo VII-A da IN nº 05/2017/SEGES/MPDG c/c art. 69, I, da Lei nº 14.133/2021);

- Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (item 11.1, c, do Anexo VII-A da IN nº 05/2017/SEGES/MPDG c/c art. 69, I e § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

❒Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública, vigentes na data prevista para apresentação da proposta, conforme modelo constante no ANEXO IX - Modelo de Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e com a Administração Pública, acompanhada de Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social (item 11.1, d.1, do Anexo VII-A da IN nº 05/2017/SEGES/MPDG), observados os seguintes requisitos:

- O Patrimônio Líquido deverá ser igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados pela licitante com a Administração Pública e com a iniciativa privada, vigentes na data da abertura da licitação (item 11.1, d, do Anexo VII-A da IN nº 05/2017/SEGES/MPDG);

- Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas (item 11.1, d.2, do Anexo VII-A da IN nº 05/2017/SEGES/MPDG);

❒As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura ou do último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º);

❒O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor (art. 69, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

Justificativa para a qualificação econômico-financeira:

Como se percebe, os requisitos qualificadores estão fundamentados em normas da Lei nº 14.133/2021 e da IN nº 05/2017/SEGES/MPDG. Embora a aplicação da instrução não seja exigida neste Tribunal, utilizamos algumas de suas regras por serem recomendadas por órgãos de controle, o que dá ao gestor do órgão maior segurança em suas contratações.

Ademais, reputamos essencial o cumprimento desses requisitos pelos licitantes a fim de que demonstrem capacidade econômica de assumir as obrigações oriundas da contratação pretendida, minimizando o risco ou evitando descumprimentos e irregularidades na execução contratual, os quais poderiam ser prejudiciais ao patrimônio público, aos serviços no Tribunal e à sua missão institucional.

Portanto, os requisitos acima se justificam pela fundamentação normativa exposta e pelo objetivo de acautelar o Tribunal de empresas financeiramente inaptas para suportar contrato de serviços com alocação de mão de obra exclusiva.

a.4) Documentação exigida para a qualificação técnico-operacional:

Para fins de qualificação técnico-operacional, deverá ser comprovada, mediante atestados ou outros documentos legalmente admitidos, a aptidão para executar serviços de terceirização, sendo exigida a experiência mínima de 24 (vinte e quatro) meses e com, pelo menos, 10 (dez) postos de trabalho, sob o regime de dedicação exclusiva de mão de obra:

❒Será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos;

❒Será aceito, para comprovação do quantitativo mínimo, o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

❒Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo 01 (um) ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior. Serão aceitas, inclusive, as prorrogações contratuais, firmadas por aditivo contratual;

❒O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Justificativa para a qualificação técnico-operacional:

Embora não seja obrigatória a adoção da IN nº 05/2017/SEGES/MPDG por este Tribunal, os itens 10.6, 10.7, 10.8, 10.9, 10.10 e 11.1 do Anexo VII-A foram utilizados, em conformidade com as recomendações dos órgãos de controle, no intuito de revestir as contratações de maior segurança.

Além disso, independentemente do tipo do serviço e do quantitativo dos postos, e considerando a importância da contratação para o Tribunal, entendemos necessária a solicitação de atestado de qualificação técnica para que tenhamos na disputa empresas com experiência em execução nesse tipo de serviço, evitando-se problemas a serem equacionados futuramente pela gestão contratual.

Ressaltamos que o exigido é apenas a execução de qualquer contrato no âmbito da atividade econômica do licitante com, no mínimo, a metade do quantitativo a ser contratado, o que acreditamos estar proporcional com a dimensão e complexidade do objeto a ser contratado e em conformidade com o art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e com o Acórdão 1.604/2025 - TCU - Plenário.

Ademais, embora tenha sido proposto que o futuro contrato dure por tempo inferior ao da experiência mínima aqui exigida, a quantidade de meses desta foi estipulada tendo em vista que a duração total do contrato poderá ser superior àquela da vigência inicial, em virtude das prováveis prorrogações (benéficas, se os preços continuarem vantajosos, por evitar novamente todo o trabalho licitatório e as ações que o antecedem). Paralelamente, o art. 67, § 5, da Lei nº 14.133/2021 preceituou "03 (três) anos" como tempo máximo de experiência prévia exigível (ao invés do tempo mínimo, previsto no item 10.6, Anexo VII-A, da IN nº 05/2017/SEGES/MPDG). Conforme se observa, a experiência mínima de 24 (vinte e quatro) meses não supera o tempo máximo de 03 (três) anos do art. 67, § 5, da Lei nº 14.133/2021, mostrando-se razoável e compatível com a dimensão do contrato, pois evitará que o objeto contratual seja adjudicado a empresas incapazes de o executar por lapsos maiores (decorrentes de prorrogações), o que eleva as chances de o contrato ser plenamente cumprido e prorrogado.

Então, as exigências acima se justificam por resguardarem a Administração de contratar empresa sem condições de prestar os serviços licitados. Frise-se que a comprovação poderá ser relativa a qualquer categoria profissional, e não especificamente aquelas pretendidas nesta contratação.

a.5) Vedação à participação de pessoa física, consórcio ou cooperativa:

Na licitação, não será admitida a participação de pessoa física, consórcio ou cooperativa.

Justificativa para a vedação acima:

❒Pessoas Físicas: na qualificação econômico-financeira há exigência de capital social mínimo, conforme consta na alínea "a.3". É necessário que a empresa comprove um razoável equilíbrio econômico-financeiro, que a permita (ao menos em tese) assumir todas as obrigações decorrentes do contrato a ser firmado.

❒Consórcios: justifica-se por se tratar de um objeto de natureza simples, de pequeno vulto e baixa complexidade técnica que justifique a união de empresas distintas para o atendimento da demanda. A participação de consórcio não é fator relevante que irá garantir aumento de produtividade. Além disso, os requisitos de qualificação técnica e econômica exigidos são os mínimos necessários para a comprovação de que a empresa pode fornecer o objeto.

❒Cooperativas: proibição devido ao objeto desta contratação, prestação de serviços contínuos em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com características bem delineadas no artigo 6º, XVI, da Lei nº 14.133/2021. O contexto da referida prestação implicaria relação de emprego/subordinação entre a cooperativa (suposta CONTRATADA) e os cooperados (supostos Terceirizados), algo vedado pelo art. 10, I, da IN nº 05/2017/SEGES/MPDG, pela súmula TCU nº 281 e pelo art. 90 da Lei nº 5.764/1971. Outrossim, a proibição em comento está alinhada ao Parecer n° 00002/2023/DECOR/CGU/AGU (https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/comunicados/2023/Comunicado04.2023parecer0002.pdf) e ao Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a Advocacia-Geral da União, nos autos da Ação Civil Pública nº 01082-2002-020-10-00-0, conforme os quais "a União deve se abster de celebrar contratos administrativos com cooperativas de trabalho nas hipóteses em que a execução dos serviços terceirizados, por sua própria natureza, demande vínculo de emprego dos trabalhadores em relação à CONTRATADA".

b) EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES:

Como outra condição para participar do certame, exigir-se-á, de cada licitante, não inclusão no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), em obediência ao art. 14, III, da Lei nº 14.133/2021, requisito que também se aplicará à formalização/prorrogação contratual (art. 91, § 4º, da Lei nº 14.133/2021). Será ainda requisito da formalização/prorrogação regularidade da licitante quanto ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN - art. 6º-A da Lei nº 10.522/2002).

4. Descrição da Solução e Adequação Orçamentária (art. 6º, inciso XXIII, alíneas ‘c’ e ‘j’ e art. 40, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021)

4.1. Descrição da Solução

A solução encontra-se pormenorizadamente descrita nos subitens 1.8 e 1.9 dos Estudos Técnicos Preliminares (3562206).

Cabe aqui reiterar que a solução proposta pela EPC é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de limpeza e conservação de imóveis, observada a unidade de medida 'm² (metro quadrado)' das áreas a serem cuidadas, com alocação de mão de obra exclusiva.

Para a execução dos serviços de limpeza e conservação, são necessários alguns profissionais com habilidades e requisitos específicos, tais como faxineiros, serventes de limpeza, auxiliares de limpeza, agentes de higienização etc.

Para fins de aferição do serviço e efeito de pagamento, as especificações do preço por posto de trabalho condicionam a uma melhor metodologia para determinação dos custos contratuais, uma vez que estabelece a unidade de medida específica para cada tipo de serviço, considerando que a remuneração e os benefícios salariais são definidos pelas CCTs de cada categoria.

A contratação, com mão de obra exclusiva, proporcionará a manutenção da regularidade dos serviços de limpeza, asseio e conservação, modelo atualmente utilizado na instituição por meio do Contrato nº 44/2026 com vigência até 04 de maio de 2027, essencial para a manutenção do patrimônio público, contribuindo para a sensação de bem-estar de todos os servidores e visitantes da instituição, devendo ser realizados continuamente.

Por possuir natureza continuada, o serviço influencia diretamente a boa execução das atividades institucionais, necessitando de mão de obra exclusiva para sua realização, de forma que atenda plenamente às necessidades da instituição no que concerne ao objeto, assim garantindo o desenvolvimento das atividades finalísticas e administrativas, considerando os princípios da economicidade, eficiência, eficácia, para melhor aproveitamento dos recursos humanos materiais e financeiros, bem como os princípios de desenvolvimento nacional sustentável.

Quanto ao fornecimento dos materiais, a alternativa que melhor atende às necessidades da Administração, neste momento, é a contratação de empresa terceirizada para a execução dos serviços, cabendo a esta fornecer todos os equipamentos, materiais e insumos necessários, discriminados pelo CONTRATANTE, conforme as justificativas abaixo:

1.As empresas do segmento de limpeza e conservação adquirem material de limpeza em quantidade muito superior às necessidades de uma determinada unidade, visto que detêm vários contratos, podendo obter preços mais reduzidos do que a Administração;

2.Os tipos de materiais necessários e seus quantitativos podem ser dimensionados facilmente pelas prestadoras de serviços de limpeza;

3.A maioria das empresas que prestam serviços de limpeza fornecem também os materiais necessários, então, não havendo diminuição da competitividade nem ofensa ao princípio da economicidade;

4.É comum em toda a Administração Pública a contratação de serviços de limpeza em consonância com os critérios adotados, nos quais estão incluídos os pagamentos pelos serviços prestados em cada local de execução incluindo os materiais efetivamente utilizados.

4.2. Adequação Orçamentária

No Sequencial 163 do PCA 2027 SESEC (doc. 3562115), foi previsto o valor total de R$ 1.303.000,00 (um milhão e trezentos e três mil reais), que engloba tanto o contrato ora vigente como aquele que advirá desta contratação, abrangendo o período de 01/03/2027 a 31/12/2027.

As despesas oriundas do Contrato, relativas aos 12 (doze) meses do exercício 2028, correrão à conta dos recursos orçamentários que futuramente serão consignados a este TRE no PCA 2028.

4.2.1. Sequencial do PCA

Exercício 2027: Sequencial 163

Exercício 2028: A definir.

4.2.2. Natureza de Despesa e Tipo de Orçamento

Natureza da Despesa: 3.3.90.37.01 – Locação de mão de obra

Orçamento Ordinário

Orçamento Eleição - Ano Eleição

4.2.3. Modalidade da Nota de Empenho

	Ordinário	**X**	**Global**	**X**	**Estimativo**

Empenho Global: serviços ordinários.

Empenho Estimativo: serviços com diárias para deslocamento e horas extras.

5. Requisitos e Estimativa do Valor da Contratação (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ e art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

A contratação decorre de serviço essencial, que deve ser executado de forma contínua.

Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam a atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

Serão observadas as seguintes diretrizes:

a) Os colaboradores da CONTRATADA ficarão à disposição nas dependências deste Tribunal para prestação dos serviços;

b) A CONTRATADA não compartilhará os profissionais nem os recursos materiais afetos a uma contratação para a execução simultânea de outros contratos;

c) A CONTRATADA auxiliará, no máximo possível, o CONTRATANTE a fiscalizar a distribuição, controle, acompanhamento e inspeção do pessoal alocado no contrato;

d) Deverá ser firmado entre este TRE e a empresa CONTRATADA o Instrumento de Medição de Resultados (IMR), a fim de balizar a execução dos serviços com qualidade, inclusive a forma de faturamento de atividades que podem ser executadas de maneira simultânea;

e) A CONTRATADA deverá adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus colaboradores;

f) É dever da CONTRATADA a promoção de curso de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço;

g) A CONTRATADA deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;

h) Os serviços serão contratados com base na IN 05/2017 – SEGES/MPDG, e seus anexos, estabelecendo-se uma estimativa do custo por posto de trabalho, observadas a peculiaridade, a produtividade, a periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço e das condições do local objeto da contratação;

i) Para execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais pertencentes às seguintes categorias do Código Brasileiro de Ocupações: Servente de Limpeza (CBO 5143-20) e Encarregado (CBO 4101-05);

j) A CONTRATADA deverá providenciar a substituição do pessoal vinculado aos postos de trabalho contratados, a fim de assegurar a continuidade dos serviços nos casos de faltas, férias, licenças ou outras ocorrências;

k) Antes do início da execução do serviço, a CONTRATADA deverá formalizar a indicação de preposto que atuará diante deste Tribunal, contendo nesse ato necessariamente as informações: número de telefone com acesso a aplicativo de mensagens instantâneas e e-mail.

O custo estimado total da contratação é R$ 1.890.130,04 (um milhão, oitocentos e noventa mil cento e trinta reais e quatro centavos), para o período de 01/03/2027 a 31/12/2028, consoante o item 5.7 deste TR.

5.1. Parcelamento do Objeto

Sugere-se que a adjudicação do objeto licitado seja atribuída à empresa que propuser o MENOR PREÇO GLOBAL DO GRUPO ÚNICO, nos termos dos arts. 33, I, e 34 da Lei nº 14.133/2021, visto que, por motivos técnicos, operacionais e econômicos, revela-se mais vantajoso para a Administração reunir os 02 (dois) itens licitados em um único grupo, como já verificado em pretéritas contratações homólogas deste TRE. Seguem as justificativas para a sugestão apresentada neste tópico.

De pronto, alega-se que o modelo acima mitiga os riscos associados à hipótese de mais de uma empresa realizar os serviços pretendidos, já que, sendo estes fortemente interligados, sua pulverização entre distintas contratadas poderia comprometer tanto a qualidade das entregas quanto a própria execução do objeto contratual.

Em tal contexto, se contratadas distintas empresas, este Tribunal tutelaria mais de um contrato, o que majoraria os custos operacionais, porquanto a gestão e a fiscalização contratuais enfrentariam árduas rotinas para coordenar as medidas voltadas à consumação dos serviços; a gestão e a fiscalização contratuais lidariam com mais de um preposto; a gestão e a fiscalização contratuais, bem como o Encarregado, encontrariam obstáculos para movimentar profissionais entre as unidades atendidas; os instrumentos referentes a termos aditivos e apostilas de repactuação seriam mais numerosos; eventuais falhas na prestação do serviço como um todo poderiam causar a abertura de processo administrativo contra mais de um desfavorecido; dentre outros entraves.

Cabe rememorar que a adjudicação por grupo único possibilita que a mesma empresa seja contratada para fornecer todos os itens licitados pelo contratante, assim restando favorecida a interlocução entre os Serventes de Limpeza e o Encarregado que os liderará. Isso tende a deixar os procedimentos e as atividades mais conectados e coerentes, aumentando a eficiência.

O não parcelamento da solução não implica restrição à competitividade, porquanto o serviço a ser contratado é comum, de baixa complexidade e alta exequibilidade, podendo ser abrangido por várias licitantes. De maneira semelhante, a solução não parcelada estimula a economia de escala, pois uma mesma empresa dilui os custos fixos e administrativos provenientes de todos os itens contratados.

Por último, na contratação aqui planejada, o parcelamento da solução mostra-se arriscado, uma vez que, considerados os aspectos mercadológicos e as peculiaridades do objeto contratual, fragmentar o certame em lotes ou itens aumentaria a probabilidade de deserção licitatória e de fracasso quanto a algum dos itens, o qual poderia não ser atrativo para o mercado.

5.2. Garantia dos Serviços e Assistência Técnica

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

A garantia ofertada, qualquer que seja a modalidade eleita, deverá possuir cobertura para verbas rescisórias inadimplidas.

Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deverá ocorrer antes da assinatura do contrato.

A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a notificação pelo CONTRATANTE.

5.3. Materiais e Equipamentos

5.3.1) Para os serviços de limpeza, a CONTRATADA fornecerá materiais, equipamentos e utensílios, devendo observar o seguinte:

a) A lista de materiais, ferramentas e equipamentos a serem fornecidos durante toda a execução do contrato consta no Anexo indicado ao final deste TR, devendo tal lista servir como parâmetro mínimo de qualidade, bem como para a formação dos custos da CONTRATADA;

b) Não será permitida a utilização de valores nulos ou irrisórios para quaisquer dos itens desta relação, salvo justificadamente, conforme subitem 9.4, do Anexo VII-A, da IN nº 05/2017/SEGES/MPDG (ME);

c) A relação corresponde ao conjunto mínimo de itens considerados indispensáveis à realização dos serviços de limpeza e conservação, não se esgotando por si só, cabendo à CONTRATADA fornecer em quantidade e qualidade todo o material, equipamentos e utensílios necessários à perfeita execução dos serviços;

d) Todos os equipamentos, materiais e insumos estarão sujeitos à prévia aprovação do CONTRATANTE e, a pedido dele, poderão ser substituídos, caso não correspondam às especificações indicadas neste Termo de Referência;

e) Os equipamentos, materiais e insumos, bem como as substituições previstas no subitem acima, deverão ser entregues no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da solicitação;

f) A cada período contratual de 12 (doze) meses, o CONTRATANTE poderá solicitar o quantitativo total de equipamentos, materiais e insumos previstos no contrato, não se contabilizando eventuais substituições decorrentes de desaprovação ou de inutilização não resultante do desgaste natural de uso, sendo os itens não entregues descontados em fatura após apuração da gestão contratual;

g) O CONTRATANTE não devolverá materiais nem insumos após cada período contratual de 12 (doze) meses ou mesmo após o encerramento do contrato;

h) A CONTRATADA deverá enviar ao fiscal do contrato, para conferência, até o segundo dia útil do mês posterior, a relação mensal de equipamentos, materiais e insumos entregues.

5.3.2) Deverá ser observado ainda o seguinte:

a) DOS MATERIAIS:

a.1) A CONTRATADA elaborará a relação dos materiais a serem utilizados na execução do objeto contratual seguindo o modelo fornecido por este TRE (Anexo ao presente TR), devendo tal relação compor a planilha orçamentária e conter:

- ❒Descrição básica: características suficientes para individualização e identificação do material a ser fornecido;
- ❒Unidade de medida: grandeza física usada para mensurar a quantidade do material a ser fornecida (ex.: litro) ou tamanho/capacidade da embalagem em que o material é comercializado (ex.: frasco de 250ml);
- ❒Marca(s) de referência: marca, ou marcas, do material que a empresa pretende fornecer durante a vigência contratual (tal informação será utilizada para fins de avaliação da qualidade dos materiais a serem fornecidos);

❒Quantidade por fornecimento: quantidade estimada a ser fornecida no período da contratação (12 meses);

a.2) As despesas com fornecimento/envio efetivo dos materiais, equipamentos e utensílios às unidades destinatárias deverão ser previstas dentro dos CUSTOS INDIRETOS da empresa CONTRATADA, correndo exclusivamente às suas expensas;

a.3) O valor unitário dos materiais, equipamentos e utensílios a serem fornecidos deverá corresponder apenas ao custo com a AQUISIÇÃO dos produtos;

a.4) A partir da relação elaborada pela empresa, e considerando os quantitativos estimados de fornecimento, será apurado o custo total estimado dos materiais a serem disponibilizados;

a.5) A CONTRATADA deverá fornecer um conjunto básico de materiais impreteríveis à implantação imediata da prestação do serviço até o primeiro dia da execução contratual, salvo se acordado entre as partes um outro prazo, quando da Reunião Inaugural, e desde que esse ajuste não prejudique a prestação do serviço, de tudo havendo registro em Ata;

a.6) O conjunto básico contará com - no mínimo - os itens abaixo arrolados, e deverá suprir as necessidades da unidade até a entrega efetiva do 1º lote de solicitação de material:

❒Água Sanitária (01 unidade);

❒Álcool a 46º (01 unidade);

❒Detergente para louça (01 unidade);

❒Desinfetante (bombona de 05 litros);

❒Esponja para prato (02 unidades);

❒Flanela (01 unidade);

❒Líquido multiuso (01 unidade);

❒Sacos para lixo - 40 litros - 100 sacos (01 unidade);

❒Saco para lixo - 200 litros (Fco sugere incluir) - 01 unidade;

❒Pano de chão (01 unidade);

❒Pano de prato (01 unidade);

❒Papel higiênico - bobina de 300m (01 unidade);

❒Papel toalha branco - bobina de 200m (01 unidade);

❒Sabonete líquido (bombona de 5 litros);

a.7) O fornecimento dos materiais observará as seguintes condições:

❒Os materiais de consumo deverão atender aos requisitos estabelecidos no Edital, e deverão ser previamente aprovados pelo fiscal da unidade, com o auxílio da Assessoria de Gestão Socioambiental do CONTRATANTE (AGS/TRE-PE), sempre que necessário;

❒A CONTRATADA deverá submeter os materiais ao controle da fiscalização, à qual caberá, dentre outras obrigações, registro e conferência da qualidade e quantidade fornecidas, com o intuito de informar à gestão contratual se são suficientes à perfeita execução do serviços;

❒No caso de o CONTRATANTE não aprovar os materiais, eles deverão ser substituídos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem nenhum ônus para si, sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato;

❒Os materiais deverão ser fornecidos e mantidos em suas embalagens originais, de modo que seja possível a verificação de suas características e marcas pela fiscalização contratual;

❒Os materiais deverão ser acondicionados no local da execução dos serviços, em quantidade suficiente ao atendimento da demanda de acordo com as rotinas de trabalho (item 8.6 deste Termo de Referência), devendo a entrega e reposição dos materiais ocorrerem de acordo com o seguinte cronograma, salvo se acordado entre as partes um outro calendário, quando da Reunião Inaugural, e desde que esse ajuste não prejudique a prestação do serviço, de tudo havendo registro em Ata:

- do 1º dia útil ao dia 10 de todos os meses: prazo para o Servente de Limpeza realizar a apuração das necessidades para o mês subsequente e encaminhar ao Encarregado a requisição dos materiais, equipamentos e utensílios indispensáveis à prestação dos serviços de limpeza;

- do dia 11 ao último dia de todos os meses: prazo para a CONTRATADA enviar à unidade solicitante os itens constantes da requisição e/ou justificar a falta de envio de um ou mais itens, admitindo-se justificativas quando se tratar de itens não arrolados na lista de materiais e solicitados sem motivação aparente, de pedidos em quantidade manifestamente desproporcional ao previsto contratualmente sem fundamentação adequada ou de produtos cujo fornecimento seja vedado por lei;

- o CONTRATANTE viabilizará local adequado para a estocagem dos materiais fornecidos pela CONTRATADA;

- o CONTRATANTE poderá solicitar, a qualquer tempo, a substituição do material que não atenda à realidade do imóvel, por outro equivalente;

- a CONTRATADA apresentará à fiscalização, sempre que instada, as notas fiscais relativas à compra dos materiais fornecidos, para fins de acompanhamento da execução contratual;

- o controle de requisição e recebimento dos materiais é de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como eventual necessidade de controle de estoque;

a.8) A CONTRATADA deverá obedecer, quando do fornecimento dos materiais para execução do serviço, a todos critérios de sustentabilidade ambientais elencados no item 5.9 deste Termo de Referência, bem como a todas as orientações emanadas da Assistência de Gestão Socioambiental (AGS/TRE-PE);

a.9) Somente haverá alteração da relação de materiais elaborada pela empresa, para fins de inclusão de material ou acréscimo de quantitativo a ser fornecido, quando ocorrer alteração das condições de prestação dos serviços que, comprovadamente, resulte em impacto no fornecimento de materiais (ex.: acréscimo de área a ser limpa);

a.10) Caso, durante a execução dos serviços, a empresa identifique outros materiais de limpeza a serem fornecidos, deverá comunicar à gestão contratual, que analisará, juntamente com a fiscalização local, a real necessidade, bem como a possibilidade de incluí-los no contrato;

b) DOS EPIs:

b.1) Para os serviços de limpeza e conservação, a CONTRATADA deverá fornecer materiais, insumos e equipamentos de proteção individual - EPIs;

b.2) A CONTRATADA deverá obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para o serviço a ser realizado, ficando por sua conta o fornecimento aos seus profissionais, antes do início da execução dos serviços, de Equipamentos de Proteção Individual (EPI);

b.3) Todos os EPIs disponíveis deverão ter o Certificado de Aprovação (CA) válido;

b.4) Quando do fornecimento de EPI, a CONTRATADA deverá assegurar a prestação de informações aos seus profissionais, em conformidade com as recomendações constantes do manual de instruções fornecido pelo fabricante ou importador do EPI, em especial sobre:

- ❒Descrição do equipamento e seus componentes;
- ❒Risco ocupacional contra o qual o EPI oferece proteção;
- ❒Restrições e limitações de proteção;
- ❒Forma adequada de uso e ajuste;
- ❒Manutenção e substituição;
- ❒Cuidados de limpeza, higienização, guarda e conservação;

b.5) A CONTRATADA deverá realizar treinamento de seus colaboradores não só quanto ao uso seguro, mas também quanto à guarda e à conservação dos EPI fornecidos, observadas as exigências das Normas Regulamentadoras e demais dispositivos legais aplicáveis;

c) DOS EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS:

c.1) Os equipamentos não poderão ser cotados pelo valor de aquisição integral, mas apenas pelo valor equivalente à taxa de depreciação anual (exceto para aqueles cujo prazo de vida útil não seja superior a 1

(um) ano ou cujo custo unitário não seja superior a R$ 1.200,00), conforme art. 313 do Decreto nº 9.580/2018 (Regulamento do Imposto de Renda);

c.2) Não poderão ser apresentadas na tabela (e na planilha de custos) duas linhas em separado, uma contendo o valor relativo ao equipamento e outra contendo os custos referentes à depreciação, por se caracterizar *bis in idem*;

c.3) Os materiais/equipamentos aportados na Planilha de Custos e Formação de Preços (PCFP) serão de propriedade da CONTRATADA e deverão ser disponibilizados para a prestação dos serviços, sendo que, após o encerramento do contrato, deverão ser retirados, exceto se forem doados para o CONTRATANTE, houver interesse público e aprovação do fiscal técnico e do gestor do contrato;

c.4) Em conformidade com o disposto no Anexo V, item 2.9, alínea b.3, da IN SEGES/MP nº 5/2017, deverão ser cumpridas as seguintes regras quanto à depreciação de materiais (para o caso desta licitação) e equipamentos:

❒Os materiais (para o caso desta licitação) e equipamentos não sofrerão repactuação para reajustamento no decorrer da execução contratual em razão de que já foram adquiridos no início do contrato e sofrem depreciação por legislação contábil específica, sendo que a variação no preço de mercado dos materiais e equipamentos não traz reflexos diretos ao bem já adquirido e a depreciação é apenas um critério utilizado para se realizar a remuneração do bem que será colocado em uso;

❒A cada ano do contrato e a cada prorrogação do prazo de vigência do contrato, ou em momento oportuno, será verificada ocorrência de depreciação integral do equipamento, quando então seu valor será excluído, exceto na hipótese de necessidade de sua renovação em face do prazo de vida útil e condições de operação;

❒Quando o bem for totalmente depreciado durante a execução do contrato, e não seja necessária sua substituição por outro equipamento novo, o fiscal técnico deverá comunicar ao gestor do contrato para fins de exclusão do valor na planilha de custos e formação de preços, sendo o processamento da exclusão do valor poderá ser feito na prorrogação ou na repactuação ou, ainda, mediante apostilamento exclusivo, conforme conveniência da Administração, com os devidos ajustes de valores retroativos, se for o caso;

❒Quando o bem for totalmente depreciado e consumido durante a execução do contrato, de forma que seja necessária a substituição por outro equipamento novo, o aporte desse custo poderá considerar a perda da inflação no período, devendo o cálculo da depreciação ser realizado com base no novo valor atribuído ao bem;

❒O procedimento será acompanhado e aprovado pelo fiscal técnico do contrato, para fins de averiguação do motivo que deu causa à substituição;

❒Após a substituição e a CONTRATADA apresentar documento idôneo com a especificação e o valor do novo bem, havendo aprovação do fiscal técnico do contrato, o reajustamento dos preços do material/equipamento será apurado mediante a comprovação, pela CONTRATADA, da variação dos custos, e obedecerá à fórmula do Decreto 1.054, de 1994, sendo que o item da fórmula denominado "Valor contratual correspondente à parcela dos insumos a ser reajustada" será o valor inicialmente indicado para depreciação e deverá levar em consideração o período entre data da apresentação da proposta, ou da última substituição, conforme o caso, até o mês em que o bem foi substituído, tendo como limite o valor de aquisição do novo bem;

c.5) A relação dos equipamentos e utensílios a serem fornecidos deverá ser elaborada pela CONTRATADA, segundo modelo fornecido por este TRE, e deverá compor a planilha orçamentária, devendo dela constar:

❒Descrição básica: características suficientes para individualização e identificação dos equipamentos e utensílios a serem fornecidos (voltagem, potência, cilindradas, medidas etc);

❒Marca(s) de referência: marca, ou marcas, dos equipamentos e utensílios que a empresa pretende fornecer durante a vigência contratual (tal informação será utilizada para fins de avaliação da qualidade dos produtos a serem fornecidos);

❒Quantidade por fornecimento: quantidade estimada a ser fornecida no período da contratação (12 meses);

c.6) As despesas com fornecimento/envio efetivo dos equipamentos e utensílios às unidades destinatárias deverão ser previstas dentro dos CUSTOS INDIRETOS da empresa CONTRATADA, correndo exclusivamente às suas expensas;

c.7) O valor unitário dos equipamentos e utensílios a serem fornecidos deverá corresponder apenas ao custo com a AQUISIÇÃO dos produtos;

c.8) A partir da relação elaborada pela empresa, e considerando os quantitativos estimados a serem fornecidos, será calculado o custo total estimado dos produtos a serem fornecidos, em função de sua vida útil;

c.9) A CONTRATADA deverá fornecer um conjunto básico de utensílios impreteríveis à implantação imediata da prestação do serviço até o primeiro dia da execução contratual, salvo se acordado entre as partes um outro prazo, quando da Reunião Inaugural, e desde que esse ajuste não prejudique a prestação do serviço, de tudo havendo registro em Ata;

c.10) O conjunto básico contará com - no mínimo - os itens abaixo arrolados, e deverá suprir as necessidades da unidade até a entrega efetiva dos equipamentos e utensílios, em quantidades e especificações contidas na lista constante do Anexo indicado ao final deste TR:

- ❒Mop completo (01 unidade);
- ❒Pá coletora para lixo com cabo (01 unidade);
- ❒Vassoura de piaçava (01 unidade);
- ❒Vassoura de pelo (01 unidade);

c.11) O fornecimento dos equipamentos e utensílios observará as seguintes condições:

- ❒Deverão ser previamente aprovados pelo fiscal da unidade, com o auxílio da Assessoria de Gestão Socioambiental do CONTRATANTE (AGS/TRE-PE), sempre que necessário;
- ❒No caso de o CONTRATANTE não os aprovar, deverão ser substituídos, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem nenhum ônus para si, sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato;
- ❒Os equipamentos e utensílios deverão ser guardados, via de regra, no local da execução dos serviços, em quantidade suficiente ao atendimento da demanda de acordo com as rotinas de trabalho;
- ❒A CONTRATADA deverá submeter os equipamentos e utensílios ao controle da fiscalização, à qual caberá, dentre outras obrigações, registro e conferência da qualidade e quantidade fornecidas, com o intuito de informar à gestão contratual se são suficientes à perfeita execução do serviços;
- ❒O CONTRATANTE poderá solicitar, a qualquer tempo, a substituição do equipamento ou utensílio que não atenda à realidade do imóvel, por outro equivalente;
- ❒O controle de requisição, recebimento e envio para manutenção corretiva ou preventiva, ou para substituição de equipamentos e utensílios é de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;
- ❒Em caso de vícios ou defeitos nos materiais permanentes, a CONTRATADA providenciará, às suas expensas e no prazo de 30 (trinta) dias, os respectivos consertos, devendo ainda, a partir do 3º (terceiro) dia sem o material, mediante notificação do gestor ou do fiscal contratual, fornecer material para substituição temporária;
- ❒Em caso de vício ou defeito irreparável ou não havendo o conserto no prazo do subitem a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação, a substituição definitiva do material permanente;
- ❒Após o término do contrato, a CONTRATADA poderá efetuar o recolhimento dos materiais permanentes, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da notificação;

c.12) Caso, durante a execução dos serviços, a empresa identifique outros equipamentos ou utensílios a serem fornecidos, deverá comunicar à gestão contratual, que analisará, juntamente com a fiscalização local, a real necessidade, bem como a possibilidade incluí-los no contrato;

c.13) Os equipamentos e utensílios fornecidos pela CONTRATADA deverão estar devidamente identificados, de modo que não sejam confundidos com outros de propriedade do CONTRATANTE ou de terceiros;

c.14) Em caso de desgaste ou defeito de equipamentos e utensílios, a CONTRATADA fica obrigada a efetuar sua substituição, de modo que seja mantido à disposição do CONTRATANTE o quantitativo previsto;

c.15) Os equipamentos e utensílios listados serão fornecidos pela CONTRATADA em sistema de comodato, permanecendo em uso nas instalações dos locais de prestação de serviços durante a vigência contratual e deverão estar em bom estado de conservação e funcionando à perfeição;

c.16) A CONTRATADA deverá obedecer, quando do fornecimento dos equipamentos e utensílios para execução do serviço, a todos critérios de sustentabilidade ambientais elencados no item 5.9 deste Termo de Referência, bem como a todas as orientações emanadas da Assistência de Gestão Socioambiental (AGS/TRE-PE);

c.17) A CONTRATADA deverá capacitar o funcionário para operar os utensílios e equipamentos;

d) DOS DISPENSADORES (DISPENSERS):

d.1) A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento e fixação de dispensadores (álcool em gel, sabonete líquido, papel higiênico e papel toalha), sem custo para o CONTRATANTE, em regime de comodato, enquanto durar o contrato;

d.2) A CONTRATADA terá até o 60º dia de implantação do contrato para fixar todos os dispensadores necessários a utilização dos materiais de limpeza a serem fornecidos durante toda a execução do contrato, sob pena de registro da falha no relatório de imperfeições;

d.3) A CONTRATADA deverá observar a forma adequada para fixação dos dispensadores, preferencialmente por meio que prescinda de perfuração das paredes, de modo que sejam garantidas a segurança durante a sua utilização, bem como a integridade das instalações prediais do CONTRATANTE;

d.4) Os dispensadores de sabonete líquido e de papel toalha serão disponibilizados na razão de uma unidade para cada instalação sanitária dos locais de prestação dos serviços, enquanto os dispensadores de papel higiênico serão disponibilizados na razão de uma unidade para cada assento sanitário de todos os banheiros;

e) DOS MATERIAIS E UTENSÍLIOS PARA LIMPEZA DE CAIXAS D´ÁGUA:

e.1) A CONTRATADA deverá fornecer, sempre que notificada pelo Encarregado, quando em cumprimento a rotina do subitem 11, do item 8.6.2, deste Termo de Referência, um conjunto básico de materiais e utensílios impreteríveis à realização do serviço de limpeza de caixas d´água até o dia anterior ao agendado para a execução da tarefa, salvo se a unidade beneficiária do serviço já houver se antecipado na requisição dos produtos;

e.2) O conjunto básico para limpeza de caixa d'água contará com - no mínimo - os itens abaixo arrolados:

- ❒Cloro 2% (01 bombona de 5 litros);
- ❒Vassoura de piaçava (01 unidade);
- ❒Bota de borracha, cano longo (01 par);
- ❒Luva de látex (laranja) (01 par);
- ❒Balde para água 15 litros (01 unidade);

e.3) Como se trata de asseio de reservatório de água potável, os utensílios deverão ser obrigatoriamente de 1º uso, sendo vedada a utilização daqueles que já tiverem sido aplicados na limpeza de copas, banheiros ou outras áreas, a fim de se evitar a contaminação das caixas d'água;

e.4) Após a realização do serviço, a bota de borracha e o balde para água deverão ser guardados em local apropriado, devidamente identificados como sendo itens de utilização exclusiva nas futuras lavagens dos reservatórios de água da unidade.

5.4. Vistoria Técnica

A visita técnica aos locais de prestação dos serviços é facultativa, podendo os licitantes agendá-la na SESEC, por meio do número telefônico (81) 3194-9671.

Os serviços contratados ocorrerão nos moldes deste Termo de Referência, que, dentre outros, especifica os locais dos trabalhos, as atividades necessárias, os quantitativos de postos e as cargas horárias, razão pela qual a citada visita não imprescindível à plena compreensão do objeto contratual, de tal sorte que não será exigida.

Apesar disso, a visita técnica será oportunizada porque, além de ser um direito dos licitantes, lhes propicia analisar os locais onde serão prestados os serviços, obter esclarecimentos acerca destes e elucidar dúvidas etc.

Na direção das considerações acima, o art. 63, §§ 2º a 4º, da Lei nº 14.133/2021, e o Acórdão 2090/2023 - TCU - Plenário (itens 24 a 26).

5.5. Qualificação Técnica Mínima dos Profissionais e das Condições de Habilitação

Itens I - Servente de Limpeza: Qualificação mínima: ensino fundamental completo ou prática profissional no posto de trabalho, conforme o CBO 5143-20.

Item II - Encarregado: Ensino Médio Completo*,* 3 (três) anos de experiência, comprovados através de anotação na CTPS, conforme o CBO 4101-05, conhecimentos básicos em informática, operação de softwares de edição de texto, planilhas, gerenciador de correspondência eletrônica e web browser.

5.6. Condições da Proposta

5.6.1) A proposta, deverá conter:

a) a especificação do objeto no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, conforme disposto neste Termo de Referência;

b) o PREÇO GLOBAL, ofertado em moeda corrente nacional, limitado a 2 (dois) dígitos após a vírgula, no qual se presume estarem inclusos todos os custos que incorram ou venham a incorrer sobre o objeto licitado, inclusive impostos, taxas, fretes, encargos sociais, fiscais e trabalhistas;

b.1) o PREÇO GLOBAL a ser ofertado será o valor do custo total da contratação, conforme o anexo "Modelo de Quadro Resumo do Custo Estimado da Contratação";

b.2) o PREÇO GLOBAL MÁXIMO admitido para este Pregão é o constante do anexo "Quadro Resumo do Custo Estimado da Contratação / Preço Global Máximo Admitido";

c) o Quadro Resumo do Custo Estimado da Contratação, discriminado em moeda corrente nacional;

d) a(s) Planilha(s) Orçamentária(s), com o preço do profissional/mês, discriminado em moeda corrente nacional;

d.1) na elaboração da(s) planilha(s) de que trata este item, as licitantes deverão se ater ao previsto no "Modelo de Planilhas Orçamentárias";

d.2) a empresa Optante do Simples Nacional deverá apresentar a planilha orçamentária conforme o "Modelo de Planilhas Orçamentárias", independentemente do regime de tributação, levando em conta a igualdade de todos os licitantes na fase de lances, visto que a exclusão dar-se-á somente a partir do mês subsequente ao da contratação, conforme Acórdão TCU nº 2798/2010 – Plenário (TC-025.664/2010-7, rel. Min. José Jorge, 20.10.2010);

d.3) no tocante aos custos variáveis, cujos itens admitem justificativa, a licitante deverá preencher a

Planilha Orçamentária de acordo com a sua realidade empresarial e de mercado, conforme o disposto na Observação da Memória da Composição de Custos e Formação de Preços;

e) a(s) Memória(s) de Cálculo, para o item Uniforme e o(s) outro(s) item(ns) que compõe(m) a planilha, conforme o "Modelo de Memória de Cálculo Uniforme e EPIs".

5.6.2) A proposta terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura da sessão pública.

5.6.3) A apresentação de propostas implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de prestar os serviços na forma definida neste Edital e Anexos, bem como fornecer, conforme o caso, todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, em quantidade e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo a substituição necessária, conforme especificações e exigências constantes no Termo de Referência.

5.7. Estimativa de Preços (Custo Médio da Contratação)

O levantamento dos valores levou em consideração a CCT STEALMOAIC de 2026. O preço de referência foi determinado por meio de planilha de formação de preços, observando-se:

a) Convenção coletiva que estabeleceu o piso salarial e outras vantagens (auxílio-alimentação, cesta básica, contribuição social, auxilio-transporte etc);

b) 13º salário, férias, adicional de férias etc;

c) Materiais, equipamentos, utensílios, uniformes e EPIs;

d) Leis que estabelecem os encargos sociais (INSS, FGTS etc);

e) Remuneração da empresa CONTRATADA (taxa de administração e taxa e lucro);

f) Impostos incidentes (ISS, PIS e COFINS).

Com esses dados, os custos são estimados e estabelecidos como máximo aceitável no processo licitatório.

Essa forma possibilita a participação de empresas de diversos enquadramentos fiscais permitindo a mais ampla concorrência.

O custo total estimado da contratação é R$ 1.890.130,04 (um milhão, oitocentos e noventa mil cento e trinta reais e quatro centavos), para o período de 01/03/2027 a 31/12/2028, incluindo salários e a previsão de horas extraordinárias, diárias, materiais, utensílios, equipamentos, uniformes, EPIs, compondo-se da seguinte forma:

EXERCÍCIO:	**2027**	**2028**
ORDINÁRIO:	R$ 852.683,04	R$ 1.023.219,65
EXTRAORDINÁRIO:	-	R$ 7.704,19
DIÁRIAS:	R$ 3.261,58	R$ 3.261,58
TOTAL:	**R$ 855.944,62**	**R$ 1.034.185,42**

Para o balizamento do preço estimado da contração, foram consideradas as orientações contidas na Resolução do TSE nº 23.702/2022, no Acórdão TCU - Plenário nº 1.214/2013 e na Instrução Normativa nº 05/2014, alterada pela Instrução Normativa nº 03/2017, ambas do MPOG.

A pesquisa junto aos fornecedores, prevista no item X do art. 30 da IN nº 05/2017, foi dispensada em parte, pois os custos são definidos pela CCT da categoria, ato regulador de tarifa de transporte urbano e pesquisa de mercado para uniformes e EPIs.

Para definição dos custos dos insumos, realizamos pesquisa de preços praticados por órgãos da Administração Pública, mediante pesquisa no “Fonte de Preços" (art. 5, incisos I e III da IN 65/2021).

5.7.1 Data do Orçamento Estimado

Para os fins do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021, a data do orçamento estimado é 16/04/2026.

5.7.1 Data do Orçamento Estimado

5.8. Preposto da Empresa

Há necessidade de preposto e as obrigações a ele relativas constam no item 7 (Gestão e fiscalização) deste TR.

5.9. Critérios de Sustentabilidade

a) Sustentabilidade:

Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) relacionado(s) ao objeto:

❒ODS 8. Trabalho decente e crescimento econômico:

Objetivo 8. Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos.

❒ODS 12. Consumo e produção responsáveis:

Objetivo 12. Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis.

❒ODS 16. Paz, Justiça e Instituições eficazes:

Objetivo 16. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

Os Critérios de Sustentabilidade requeridos visam à efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais que contribuam para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e em atendimento ao disposto na Lei nº 12.187/2009 (art. 5º, XIII e art. 6º, XII), no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como no Acórdão nº 1056/2017 - Plenário do TCU, na Resolução nº 400/2021 do CNJ, alterada pelas Resoluções CNJ nº 550/2024, 594/2024 e 641/2025, na Resolução CNJ n° 401/2021 e na Resolução nº 23.474/2016 do TSE. Serão exigidos como critérios de sustentabilidade os que seguem:

a.1) Critérios Sociais:

A CONTRATADA deverá atender às disposições a seguir:

❒Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 04/2016;

❒Não terem sido condenados a licitante vencedora nem seus dirigentes por infração às leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos arts. 1° e 170 da Constituição Federal de 1988, do art. 149 do Código Penal Brasileiro, do Decreto n° 5.017/2004 (Promulga o Protocolo de Palermo.) e das Convenções da OIT ns. 29 e 105;

❒Não possuir entre seus sócios, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros e juízes vinculados, bem como de qualquer servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento deste TRE;

❒Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012;

❒Observar a reserva de vagas para jovens aprendizes, nos termos do art. 429 da CLT;

❒Cumprir a Resolução CNJ nº 255/2018, alterada pela Resolução CNJ nº 540/2023 (promoção da equidade de gêneros), e a Resolução CNJ nº 497/2023 (reserva de vagas para mulheres em vulnerabilidade econômico-social):

- As ações de equidade de gêneros no ambiente de trabalho desenvolvidas pelos licitantes serão critério de desempate no processo licitatório, nos termos do art. 60, III, da Lei nº 14.133/2021, para tanto, devendo ser consideradas ações de equidade, conforme a seguinte ordem: I. medidas de inserção, de participação e de ascensão profissional igualitária entre mulheres e homens, incluída a proporção de mulheres em cargos de direção do licitante; II. ações de promoção da igualdade de oportunidades e de tratamento entre mulheres e homens em matéria de emprego e ocupação; III. igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens; IV. práticas de prevenção e de enfrentamento do assédio moral e sexual; V. programas destinados à equidade de gênero e de raça; e VI. ações em saúde e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros;

- Para os fins da Resolução CNJ nº 497/2023, a CONTRATADA deverá:

  ❍consultar instituições empreendedoras de políticas públicas e ações tendentes à igualdade de gêneros e fortalecimento dos direitos das mulheres, nos processos de seleção e recrutamento das pessoas a serem alocadas no contrato, observadas as normas internas da empresa e os requisitos profissionais exigidos para o exercício das atividades elencadas neste termo de referência, devendo ser necessariamente consultadas as instituições com as quais este TRE mantenha ou venha a manter convênio, acordo, pacto ou ato congênere voltado às referidas políticas públicas e ações, como as Secretarias da Mulher Estadual(is) e Municipal(is) que firmaram os Acordos de Cooperação Técnica n° 07/2024, nº 08/2024 e nº 09/2024;

  ❍manter em sigilo a situação de vulnerabilidade das trabalhadoras alocadas no contrato em atendimento ao Programa Transformação, observando as prescrições da Lei n° 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o mesmo se aplicando ao CONTRATANTE;

- A eventual indisponibilidade de mão de obra passível da reserva de vagas e qualificada para os serviços contratados, desde que devidamente comprovada, não caracterizará descumprimento contratual;

❒Garantir a manutenção dessas condições, sob pena de rescisão contratual em caso de descumprimento;

❒Apresentar, nos termos previstos nas obrigações contratuais, declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade acima.

a.2) Critérios Ambientais:

Na execução dos serviços, a CONTRATADA deverá utilizar prioritariamente:

❒Materiais menos agressivos ao meio ambiente;

❒Produtos acondicionados em embalagens maiores, desde que não comprometam o princípio ativo, a exemplo do que ocorre com a água sanitária (elevada volatilidade);

❒Produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e às especificações determinadas pela ANVISA, em particular:

- Produtos concentrados, que utilizam menor quantidade de matéria-prima e água na sua fabricação;

- Sabão em barra e detergentes em pó preferencialmente à base de coco ou isentos de fósforo e, quando inexistentes no mercado, com comprovação de teor que respeite o limite máximo de concentração de fósforo, conforme Resolução 359/2005 do CONAMA;

- Produtos com embalagens recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana-de-açúcar;

- Produtos fabricados com tensoativos biodegradáveis[1] e, preferencialmente, com matérias primas de origem vegetal e não poluente, 100% biodegradáveis;

- Esponjas fabricadas com solvente à base d'água;

- Produtos oriundos da madeira, para fins sanitários, tais como papel higiênico e toalha de papel, que observem os critérios da rastreabilidade e da origem dos insumos de madeira a partir de fontes de manejo sustentável em conformidade com a norma ABNT NBR 14790:2011, utilizada pelo Cerflor, ou com o padrão FSC-STD-40- 004 V2-1, podendo ser exigida a comprovação da conformidade a ser feita por meio do Certificado da Cadeia de Custódia e/ou Selo de Cadeia de Custódia do Cerflor ou do FSC;

- Produtos usados na limpeza, também denominados saneantes, tais como álcool, água sanitária, detergentes, ceras, sabões, saponáceos, desinfetantes, inseticidas, que observem os critérios de eficácia e segurança, comprovados pela regularidade (registro ou notificação) na ANVISA, podendo ser exigida a comprovação da regularização a ser feita por meio de cópia da publicação do registro do produto no Diário Oficial da União (DOU), observada sua validade, ou a apresentação do Comunicado de Aceitação de Notificação, enviado à empresa pela ANVISA ou consulta à internet da divulgação de Aceitação de Notificação disponível no sítio da ANVISA;

- Materiais que possuam comercialização em refil[2];

- Produtos que não contenham substâncias agressivas à camada de ozônio na atmosfera, conforme Resolução CONAMA nº 267/2000.

[1] Substância química com propriedades tensoativas, suscetível à decomposição e degradação por microrganismos e que, em decorrência desses processos, não dê origem a substâncias consideradas nocivas ao meio ambiente ou que possuam grau de toxicidade superior ao da substância tensoativa original (Portaria ANVISA nº 393/1998).

[2] O refil permite a reposição do material, produto ou composto em sua base original, evitando o uso de novas embalagens, o que propicia economia de matéria-prima, recursos naturais e energia.

É permitido o uso de saneantes domissanitários produzidos com substâncias biodegradáveis, estabelecidas na Resolução ANVISA RDC nº 180/2006, bem como de produtos desinfetantes domissanitários, previstos na Resolução ANVISA RDC nº 34/2010.

É proibida a utilização de saneantes domissanitários de Risco I listados no art. 5º da Resolução nº 336/1999, na prestação dos serviços, conforme a Resolução ANVISA RE nº 913/2001.

A CONTRATADA deverá ainda:

❒Promover o consumo e descarte conscientes e a gestão sustentável de água, energia e materiais, de modo que, tanto quanto possível, sejam evitados os desperdícios, minimizada a geração de resíduos e viabilizados a separação e descarte de rejeitos de forma ambientalmente adequada;

❒Verificar a normalização de equipamentos hidráulicos e congêneres, tomando, dentre outras, as seguintes medidas: inspeção e manutenção preventiva, detecção de vazamentos, regulação de equipamentos, uso de equipamentos poupadores, conformidade técnica;

❒Racionalizar o consumo de energia elétrica com a utilização de equipamentos mais eficientes, que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), conforme regulamentações, para os casos possíveis, bem como o uso responsável dos equipamentos elétricos, desligando interruptores de luz que não estiverem mais em uso, promovendo a redução no consumo de energia elétrica;

❒Utilizar, quando estritamente necessárias à execução dos serviços, pilhas e baterias cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio, nos moldes da Resolução CONAMA nº 401/2008;

❒Adotar boas práticas para menor poluição, tais como: racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes, substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

❒Utilizar materiais, equipamentos e utensílios previstos no contrato que possuam, quando aplicável, o CTF/APP (Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais) do IBAMA, instituído pelo art. 17, inciso II, da Lei n° 6.938/1981 e atender ao estabelecido nas normas ABNT, no caso de equipamentos enquadrados em tais normas;

❒Observar as recomendações técnicas e legais para o fornecimento dos saneantes domissanitários, sacos de lixo, papel higiênico, produtos químicos etc;

❒Apresentar a composição química dos produtos utilizados na prestação do serviço, quando solicitado pelo CONTRATANTE;

❒Adotar práticas de redução de resíduos sólidos, realizando a separação dos recicláveis descartados pelo Órgão, na fonte geradora, e a coleta seletiva conforme legislação específica;

❒Observar as adequadas triagem e separação dos resíduos sólidos gerados pelas atividades, acondicionando separadamente os lixos seco e orgânico, além de promover a correta destinação de tais resíduos conforme a programação da coletiva seletiva do Município onde serão prestados os serviços;

❒Utilizar apenas embalagens recicláveis na prestação do serviço, incentivando sua utilização ou substituição por fontes renováveis;

❒Observar e respeitar as Normas Brasileiras (NBRs) sobre resíduos sólidos, bem como a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

❒Utilizar equipamentos de limpeza que possuam o Selo Ruído, indicando o nível de potência sonora, conforme a Resolução CONAMA nº 20/1994 e observações do INMETRO, que possam reduzir o risco à saúde física e mental dos trabalhadores, bem como dos demais usuários expostos às condições adversas de ruídos que caracterizem poluição sonora no ambiente de trabalho;

❒Abster-se de utilizar produtos com substâncias perigosas, alta toxicidade aquática, baixa biodegradabilidade de tensoativos e teores elevados de fósforo, nos termos da correspondente legislação ou regulamento;

❒Abster-se de utilizar produtos com substâncias agressivas à camada de ozônio na atmosfera, conforme Resolução CONAMA nº 267/2000 e Lei nº 12.187/2009;

❒Descartar os pneus eventualmente usados na prestação dos serviços por meio do sistema de coleta do fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, observando a Logística Reversa prevista em legislação específica;

❒Orientar seus funcionários acerca das regras e obrigações aqui descritas antes do início da execução contratual e sempre que admitir novos funcionários;

❒A critério do CONTRATANTE, ofertar a seus funcionários treinamento/capacitação anual acerca das regras e obrigações aqui descritas.

A destinação da(s) peça(s) e equipamento(s) substituído(s) deverá, sempre que possível, ser feita na forma prevista na Lei nº 12.305/2010, priorizando-se a hierarquia estabelecida no normativo. Caso haja acordo setorial para logística reversa dos componentes à indústria, esta deverá também ser uma

obrigação da CONTRATADA. Nesses casos, o encaminhamento deverá ser comprovado mediante recibo do fabricante ou outro meio permitido.

a.3) Critérios de Acessibilidade:

Serão observadas as diretrizes adiante:

❒No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a CONTRATADA deverá atender ao que estabelecem as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão), desde que a deficiência do profissional a ser alocado na prestação do serviço esteja em grau de limitações compatíveis com as atividades descritas no Termo de Referência, sem comprometer as capacidades mínimas para o exercício das funções necessárias à execução do objeto desta licitação, devendo tais condições ser mantidas durante toda a vigência do contrato;

❒Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação (Lei 14.133/2021, Art. 63, IV);

❒Quando couber, a empresa deverá apresentar documentos comprobatórios de que atende ao requisito de cumprimento da reserva de cota destinada a pessoas com deficiência (Lei 8.213/1991, Art. 93):

“A empresa com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

I - até 200 empregados.....2%;

II - de 201 a 500.....3%;

III - de 501 a 1.000.....4%;

IV - de 1.001 em diante.....5%;"

❒A empresa vencedora emitirá declaração de atendimento aos critérios de sustentabilidade previstos neste tópico, devendo trazer os respectivos documentos comprobatórios, se for o caso.

a.4) Critérios de Saúde:

A CONTRATADA deverá cumprir as seguintes prescrições:

❒Obedecer às normas técnicas de segurança do trabalho, saúde, higiene e afins, de acordo com a respectiva legislação e regulamentos;

❒Fornecer a seus funcionários os equipamentos de segurança necessários à execução dos serviços e fiscalizar correspondente uso, sobretudo, no que toca a Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;

❒Instruir seus funcionários a respeito do adequado uso dos EPIs quando do fornecimentos destes, observando a correspondente legislação e regulamentos, além do manual de instruções do fabricante ou importador de cada EPI, mormente no que tange:

- A descrição do equipamento e seus componentes;

- O risco ocupacional contra o qual o EPI oferece proteção;

- As restrições e limitações da proteção;

- Forma adequada de uso e ajuste;

- Manutenção e substituição;

- Cuidados de limpeza, higienização, guarda e conservação;

❒Quando as características do EPI requererem, treinar seus funcionários acerca do equipamento fornecido;

❒Em caso de surtos, epidemias ou pandemias, orientar seus funcionários sobre os métodos de prevenção ao contágio de doenças a serem aplicados nas rotinas de trabalho;

❒Apresentar declaração de que atende aos critérios de sustentabilidade aqui previstos, inclusive quanto a práticas sanitárias contra endemias, comprometendo-se a adotar as cautelas necessárias à prevenção de doenças endêmicas.

6. Modelo de Execução do Objeto (art. 6, XXIII, alínea “e” e art. 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

a) O início da prestação dos serviços está previsto para 01/03/2027;

b) Os serviços serão executados mediante a utilização de posto de trabalho, que será guarnecido por funcionário regularmente admitido pela CONTRATADA;

c) O posto de trabalho corresponderá ordinariamente a 20 (vinte) Serventes de Limpeza e 01 (um) Encarregado;

d) O controle de frequência, banco de horas e férias será realizado conforme as seguintes diretrizes:

d.1) Para o controle de frequência dos profissionais alocados no contrato, a CONTRATADA manterá sistema informatizado online (web), que gerará relatórios com os horários de entrada e saída e os totais de horas trabalhadas por dia e mês, devendo tais relatórios ser entregues até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês de referência ou posteriormente, a critério da gestão contratual, com vistas à análise e ao cotejamento pelo CONTRATANTE, sem os quais a gestão e fiscalização contratuais não poderão atestar a execução dos serviços para fins de pagamento;

d.2) A CONTRATADA instituirá banco de horas para os funcionários alocados no contrato, nos termos da legislação vigente, de forma que as horas trabalhadas a menor ou a maior sejam compensadas dentro da vigência contratual;

d.3) A CONTRATADA manterá o diligente controle dos quantitativos de horas trabalhadas pelos funcionários, devendo informar, mensalmente, à Seção de Serviços Contínuos de Apoio Administrativo (SESEC) do CONTRATANTE, o saldo de horas a compensar de cada funcionário alocado no contrato, por meio de relatório específico;

d.4) Os feriados exclusivos de servidores públicos, os pontos facultativos e as suspensões do expediente do CONTRATANTE não implicarão a necessária interrupção dos serviços contratados, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de dispensar tais serviços quando for conveniente;

d.5) Em havendo dispensa de postos de trabalho pelo CONTRATANTE, as horas não executadas serão compensadas, nos termos da legislação vigente e segundo a conveniência administrativa, mediante solicitação do CONTRATANTE;

d.6) Caso a compensação ocorra em dias úteis ou se mostre desnecessária a realização dos serviços, serão descontados os valores de Vale-Alimentação e Vale-Transporte;

d.7) A cada 12 (doze) meses, a CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE a escala de férias de cada funcionário alocado no contrato, no prazo de 30 (trinta) dias após a integralização do período aquisitivo;

d.8) Visando à otimização da força de trabalho e à redução dos custos, sugere-se a concessão de férias durante o recesso do Poder Judiciário da União (20/12 a 06/01), para os postos ociosos, conforme levantamento realizado pelo CONTRATANTE, situação na qual haverá o desconto do valor provisionado em relação ao Vale-Alimentação, Vale-Transporte e reposição/substituição do profissional ausente, com ajuste na planilha de formação de preços.

6.1. Unidade de Medida e Quantidade Estimada

A unidade de medida adotada é o posto de trabalho, com a permanência dos funcionários nos imóveis ocupados pelo CONTRATANTE onde se executarão os serviços, cuja natureza consiste em demandas

múltiplas, variadas, recorrentes e/ou urgentes, por isso mesmo continuadas, a fim de os locais atendidos serem mantidos limpos e conservados.

Ademais, em pesquisa para a estimativa do custo da contratação, verificou-se que alocar postos de trabalho com regime de dedicação exclusiva é o paradigma nas licitações referentes ao objeto contratual aqui pretendido.

Igualmente, foram examinados outros modelos, a exemplo das contratações sob demanda e por tarefa, as quais não satisfazem as necessidades de limpeza e conservação, pois estas são frequentes e sucessivas, além de imprevistas em algumas situações, não se coadunando com regimes sem dedicação exclusiva da mão de obra.

Enfim, não identificamos outra opção capaz de atender plenamente às necessidades de limpeza e conservação das unidades deste Órgão, que não seja a alternativa de alocar postos de trabalho, sob o regime de dedicação exclusiva.

Com vistas à execução do objeto contratual, estimaram-se 20 (vinte) Serventes de Limpeza e 01 (um) Encarregado, perfazendo o total de 21 (vinte e um) profissionais, que é o mínimo necessário para o atendimento das demandas rotineiras das unidades contempladas. Os quantitativos de postos foram definidos conforme a metodologia de cálculo da aba "Dimensionamento de Equipe", da "Planilha Orçamentária Geral - Arquivos Diversos Consolidados - Formato Editável (3568685)", com os influxos da experiência advinda da última contração ordinária homóloga, firmada mediante o recém-expirado Contrato nº 03/2020 (1163827), bem como os registros a este relacionados. Além disso, levou-se em conta o disposto no SEI 0011518-55.2026.6.17.8000, que tem por escopo a recomposição da carga horária dos postos de Servente de Limpeza cuja jornada foi reduzida, de 44 para 25 horas semanais, mediante o Contrato nº 18/2026 (3316130), afetando a 34ª ZE (Surubim), as 41ª, 105ª e 106ª ZEs (Caruaru), as 56ª e 92ª ZEs (Garanhuns) e a 57ª ZE (Arcoverde).

a) DOS QUANTITATIVOS:

a.1) Item I (Serventes de Limpeza):

- A quantidade de profissionais para a realização das atividades foi estimada a partir de elementos como o tipo de ambiente, tamanho da área, fluxo de pessoas, capacidade operacional em função do tempo, considerando-se os índices de produtividade inferidos da Instrução Normativa nº 05/2017, Anexo VI-B, da IN nº 05/2017-MPDG, para as seguintes áreas: ÁREA INTERNA: 800 a 1200m^2; ÁREA EXTERNA (pátios e áreas verdes com baixa frequência): 1800 a 2700m^2; ESQUADRIAS (face interna): 300 a 380m^2.

- Mantiveram-se os 20 postos de Servente de Limpeza que havia no sobredito Contrato nº 03/2020 (1163827), o qual foi uma das principais referências para a presente contratação.

- Também se computaram o horário de funcionamento habitual dos Fóruns e Cartórios atendidos, além dos registros de demandas e outros dados atinentes a esses locais.

- Quantidade de profissionais estimada: 20 (vinte) postos distribuídos em 15 (quinze) imóveis, sendo:

  - 09 (nove) com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais;

  - 05 (cinco) com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais;

  - 06 (seis) com carga horária de 15 (quinze) horas semanais.

a.2) Item II (Encarregado):

- Apesar de o item 3 do Anexo VI-B da IN nº 05/2017-MPDG estabelecer a relação de 01 (um) Encarregado para cada 30 (trinta) profissionais, recomenda-se a alocação de 01 (um) Encarregado para orientar, coordenar, comandar, acompanhar e monitorar os 20 (vinte) Serventes de Limpeza, pois estes trabalharão em diversos municípios, já que o serviço é bastante descentralizado. Além disso, as atividades são bem variadas, conforme demonstrado no item 1.15 do presente ETP, de tal sorte que a ausência de um Encarregado afetaria muito negativamente a organização e condução dos trabalhos, tendo o condão de comprometer seriamente a execução do objeto contratual.

❒Quantidade estimada: 01 (um) profissional, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

6.2. Descrição Detalhada dos Serviços

Local e Horário da Prestação dos Serviços

a) ITEM I (SERVENTES DE LIMPEZA):

a.1) Locais de trabalho conforme planilha anexa e resumo abaixo:

MUNICÍPIO	UNIDADE/ZONA ELEITORAL	ENDEREÇO
Bom Jardim	33ª	Rua José Bezerra, 64 - Centro - CEP: 55730000
Santa Cruz do Capibaribe	109ª	Rua Maria Francisca, 39 - Santo Antônio - CEP: 55192448
Surubim	34ª	Rua Euclides José da Silva, s/n (Fórum Eleitoral) - Centro - CEP: 55750000
Brejo da Madre de Deus	54ª	Rua Dom Luiz de Brito, 200 - Centro - CEP: 55170000
Camocim de São Félix	132ª	Rua Manoel Serafim dos Santos, n.º 26 - Centro - CEP: 5566500
Caruaru	41ª, 105ª e 106ª	Rua Olivio Ferreira de Azevedo, 263 (Fórum Eleitoral) - Universitário - CEP: 55016839
Águas Belas	64ª	Praça Nossa Senhora da Conceição, 03 - Centro - CEP: 55340000
Bom Conselho	61ª	Av. Tenente Raul de Holanda Cavalcante, 112 e 116 - Centro - CEP: 55330000
Garanhuns	56ª e 92ª	Rua Barão de Nazaré, s/n (Fórum Eleitoral) - Magano - CEP: 55294580
Saloá	136ª	Av. Getúlio Vargas, s/n - Centro - CEP: 55350000
Arcoverde	57ª	Rua Orlando Bispo de Queiroz, s/n (Fórum Eleitoral) - São Miguel - CEP: 56509330
Altinho	48ª	Rua Dr. Sales, 97 - Térreo - Centro - CEP: 55490000
Lajedo	94ª	Praça Joaquim Nabuco, nº 112 D - Centro - CEP: 5538500
São Caetano	44ª	Rua Salustiano Ferreira de Lima, 106 - Centro - CEP: 55130000
OBS: Se houver mudança no endereço da Zona ou Fórum Eleitoral, a prestação de serviço ocorrerá no novo local.		

a.2) Horários e jornadas de trabalho conforme abaixo:

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS (Deverá ser aplicado o art. 2º e o Anexo I, item 9, da IN SEGES/MGI nº 190/2024, atualizada pela IN SEGES/MGI nº 148/2026.)

CARGA HORÁRIA MENSAL: 200 HORAS

- O horário de trabalho será definido de acordo com as especificidades das unidades tomadoras do serviço, entre as 06h e 22h, dos dias úteis, finais de semanas e/ou feriados, respeitando o limite de 40 horas semanais e 200 horas mensais, e respeitados o intervalo intrajornada, interjornada e DSR, a legislação trabalhista vigente e os documentos laborais registrados no MTE.
- Em caso de necessidade, a jornada de trabalho poderá ser alterada, mediante acordo individual escrito ou Acordo Coletivo, para eventual compensação de saldos existentes em banco de horas.
- No ano eleitoral, poderá haver a prestação de serviços extraordinários nos dias úteis, aos sábados, domingos e feriados, sob regime de compensação, em consonância com as normas legais.
- Em caso de funcionamento deste TRE aos sábados, domingos e feriados, a folga semanal poderá recair em qualquer dia da semana, observado o mínimo de folgas aos domingos consoante a CLT.
- A empresa contratada deverá firmar – nos termos da legislação trabalhista em vigor – acordo individual ou coletivo, a fim de regular utilização de eventual banco de horas.

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 25 HORAS

CARGA HORÁRIA MENSAL: 125 HORAS

- O horário de trabalho será definido de acordo com as especificidades das unidades tomadoras do serviço, entre as **06h e 22h**, dos **dias úteis ou sábados**, respeitando-se o limite de **25 horas semanais e 125 horas mensais**, observados os intervalos intrajornada, interjornada e DSR, a legislação trabalhista vigente e os documentos laborais registrados no MTE.
- Os trabalhos serão realizados em turnos de **05 (cinco) horas corridas diárias**, observando-se o intervalo intrajornada de **15 minutos a cada 03 horas trabalhadas**, o que deverá ser registrado no ponto do funcionário.
- Em caso de funcionamento deste TRE aos **sábados**, a folga poderá ser concedida antes ou depois do dia trabalhado, desde que não se ultrapassem a semana posterior e o mês respectivo.
- No ano eleitoral, há a previsão de serviços extraordinários para os postos de carga horária de 25 horas semanais.
- A CONTRATADA deverá firmar, nos termos da legislação trabalhista em vigor, acordo individual ou coletivo, a fim de regular utilização de eventual banco de horas.

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 15 HORAS

CARGA HORÁRIA MENSAL: 75 HORAS

- O horário de trabalho será definido de acordo com as especificidades das unidades tomadoras do serviço, entre as **06h e 22h**, dos **dias úteis ou sábados**, respeitando-se o limite de **15 horas semanais e 75 horas mensais**, observados os intervalos interjornada e DSR, a legislação trabalhista vigente e os documentos laborais registrados no MTE.
- Os trabalhos poderão ser realizados em turnos de **03 (três) horas corridas**

diárias, ou como melhor atender a unidade, o que deverá ser registrado no ponto do funcionário.

- Em caso de funcionamento deste TRE aos **sábados**, a folga poderá ser concedida antes ou depois do dia trabalhado, desde que não se ultrapassem a semana posterior e o mês respectivo.
- No ano eleitoral, há a previsão de serviços extraordinários para os postos de carga horária de 15 horas semanais.
- A CONTRATADA deverá firmar, nos termos da legislação trabalhista em vigor, acordo individual ou coletivo, a fim de regular utilização de eventual banco de horas.

b) ITEM II (ENCARREGADO):

b.1) Local de Trabalho: Fórum Eleitoral de Caruaru - Rua Olívio Ferreira de Azevedo, 263, Universitário, Caruaru - PE, CEP: 55.016-839.

- Os serviços poderão ser executados em qualquer unidade ou em prédios distintos deste TRE, desde que a serviço da Justiça Eleitoral, de acordo com o interesse da Administração.
- O rol detalhado dos endereços dos locais onde serão prestados os serviços consta em anexo deste TR.

b.2) Horário e jornada de trabalho conforme abaixo:

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS (Deverá ser aplicado o art. 2º e o Anexo I, item 9, da IN SEGES/MGI nº 190/2024, atualizada pela IN SEGES/MGI nº 148/2026.)

CARGA HORÁRIA MENSAL: 200 HORAS

- O horário de trabalho será definido de acordo com as especificidades das unidades tomadoras do serviço, entre as **06h e 22h**, dos **dias úteis ou sábados**, respeitando-se a jornada de **08 horas diárias**, observada a legislação trabalhista vigente e os documentos laborais registrados no MTE.

Aos postos de 44 (quarenta e quatro) horas semanais dos itens I e II, serão aplicados o art. 2º e o Anexo I, item 9, da IN SEGES/MGI nº 190/2024, atualizada pela IN SEGES/MGI nº 148/2026, com a redução da jornada de trabalho para 40 (quarenta) horas semanais, sem perda salarial, observados ainda os termos do Parecer ASJUR nº 654/2026 (3541498) e da Emenda Constitucional n° 141/2026 (Escala 5 x 2).

Nos moldes do Art. 4º, § 3º, da IN SEGES/MGI nº 190/2024, ressalta-se que existe "a vedação de a contratada utilizar o saldo de horas reduzidas para a realização de outras atividades por parte dos empregados alocados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra".

<table>
<tr><td></td><td>A todos os postos dos itens I e II, deverá ser aplicada, no que for cabível, a Emenda Constitucional n° 141/2026 (Escala 5 x 2).</td></tr>
<tr><td>Prazo para Prestação do Serviço</td><td>De 01/03/2027 a 31/12/2028</td></tr>
<tr><td>Descrição dos Serviços e Atividades de Rotina</td><td>
<u>a) ITEM I - SERVENTE DE LIMPEZA:</u>
<table>
<tr><th>PERIODICIDADE</th><th>TIPO DE ÁREA</th><th>TIPO DE LIMPEZA</th></tr>
<tr><td rowspan="14">DIARIAMENTE</td><td rowspan="6">Externa</td><td>Deixar o lixo coletado em local e horário adequados para a coleta da limpeza pública.</td></tr>
<tr><td>Limpar áreas de circulação externa, tais como calçadas e vias de acesso.</td></tr>
<tr><td>Recolher das áreas pavimentadas e jardins todo e qualquer objeto que caia ou seja jogado, como papéis, detritos e folhagens.</td></tr>
<tr><td>Retirar o lixo, separando o material reciclável e orgânico, removendo-o para o local indicado pela Administração.</td></tr>
<tr><td>Varrer as áreas, pavimentadas ou não, de circulação de veículos/pessoas.</td></tr>
<tr><td>Zelar pela organização, higiene e segurança na execução do serviço, utilizando sempre o EPI e procedendo de acordo com as normas de segurança do trabalho relativas à função.</td></tr>
<tr><td rowspan="8">Interna</td><td>Fazer higienização das garrafas térmicas, onde não haja serviço de copeiragem.</td></tr>
<tr><td>Limpar com saneantes domissanitários as copas e outras áreas molhadas.</td></tr>
<tr><td>Limpar os corrimãos e os espelhos existentes.</td></tr>
<tr><td>Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos dos refeitórios.</td></tr>
<tr><td>Promover a limpeza de cinzeiros e caixas de areia situados nas áreas reservadas para fumantes.</td></tr>
<tr><td>Quanto aos banheiros: no início ou final do expediente, fazer a limpeza e assepsia de pias, bacias e assentos sanitários, bem como abastecer o banheiro com os acessórios indispensáveis ao seu uso, como sabonetes, toalhas de papel e papéis higiênicos. Manter o local limpo ao longo do dia (repasses).</td></tr>
<tr><td>Remover tapetes e capachos, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó.</td></tr>
<tr><td>Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, sem exposição de riscos, extintores de incêndio etc.</td></tr>
<tr><td>Retirar o lixo, pelo menos uma vez ao dia, separando o material reciclável e orgânico, removendo-o para o local indicado pela Administração.</td></tr>
</table>
</td></tr>
</table>

			Suprir os bebedouros com garrafões de água mineral, realizando previamente os procedimentos de higienização adequados.
			Varrer e passar pano úmido nos balcões e nos pisos vinílicos, de mármore, de cerâmica, de granito, de marmorite, emborrachados e paviflex.
			Varrer os pisos de cimento.
			Zelar pela organização, higiene e segurança na execução do serviço, utilizando sempre o EPI e procedendo de acordo com as normas de segurança do trabalho relativas à função.
			Descartar os líquidos resultantes do funcionamento de condicionadores de ar portáteis, quando acumulados em baldes, bacias ou recipientes afins, evitando seu transbordamento.
	SEMANALMENTE	**Externa**	Executar alguns trabalhos de manutenção de jardim, tais como regar as plantas e retirar ervas daninhas.
			Zelar pela organização, higiene e segurança na execução do serviço, utilizando sempre o EPI e procedendo de acordo com as normas de segurança do trabalho relativas à função.
		Interna	Higienizar telefones, aparelhos de informática e outros bens que se contaminem pelo toque, usando produtos que não altere fisicamente esses materiais.
			Lavar os panos de copa.
			Limpar a parte externa dos aparelhos de ar-condicionado e seus filtros.
			Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos.
			Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas.
			Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica.
			Fazer a limpeza geral da cozinha.
			Remover os entulhos localizados dentro dos prédios da Justiça Eleitoral.
			Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral.
			Zelar pela organização, higiene e segurança na execução do serviço, utilizando sempre o EPI e procedendo de acordo com as normas de segurança do trabalho relativas à função.
	MENSALMENTE	**Externa**	Lavar as áreas cobertas destinadas a garagem/estacionamento, janelas, cobogós e azulejos.
			Lavar áreas de circulação externa, tais como calçadas e vias de acesso.
			Zelar pela organização, higiene e segurança na execução do serviço, utilizando sempre o EPI e procedendo de acordo com as normas de segurança do trabalho relativas à função.
		Interna	Higienizar os bebedouros.
			Lavar frigobares e geladeiras.
			Lavar, com produto apropriado, os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, de cerâmica, de granito, de

		marmorite, emborrachados e paviflex.
		Limpar calhas, inclusive, mais de uma vez por mês, se necessário.
		Limpar cortinas e persianas, com equipamentos e acessórios adequados.
		Remover sujidades das paredes e do teto.
		Limpar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, pantográfica, correr etc).
		Zelar pela organização, higiene e segurança na execução do serviço, utilizando sempre o EPI e procedendo de acordo com as normas de segurança do trabalho relativas à função.
	Esquadrias	Limpar, com materiais e equipamentos adequados, todos os vidros e estruturas alumínicas (face interna/externa sem exposição a riscos), aplicando-lhes produtos antiembaçantes, inclusive, mais de uma vez por mês, se necessário.
		Zelar pela organização, higiene e segurança na execução do serviço, utilizando sempre o EPI e procedendo de acordo com as normas de segurança do trabalho relativas à função.
TRIMESTRALMENTE	**Externa**	Fazer a capinação, retirar de toda área externa as plantas impróprias, cortar grama e podar árvores de pequeno porte, sem exposição a riscos, que estejam impedindo a passagem de veículos e pessoas.
		Zelar pela organização, higiene e segurança na execução do serviço, utilizando sempre o EPI e procedendo de acordo com as normas de segurança do trabalho relativas à função.
	Interna	Limpar fechaduras, maçanetas, trincos, hastes, corrimãos e objetos afins.
		Limpar todas as luminárias por fora e por dentro, quando possível.
		Zelar pela organização, higiene e segurança na execução do serviço, utilizando sempre o EPI e procedendo de acordo com as normas de segurança do trabalho relativas à função.
ANUALMENTE	**Interna**	Lavar as caixas d'água dos prédios, removendo a lama depositada, e desinfetá-las com produto adequado.
		Zelar pela organização, higiene e segurança na execução do serviço, utilizando sempre o EPI e procedendo de acordo com as normas de segurança do trabalho relativas à função.

OBS: Essa descrição de atividades poderá sofrer alterações a depender da necessidade da Administração.

b) ITEM II - ENCARREGADO:

- ❒ Acautelar-se e/ou diligenciar para que seus comandados cumpram a legislação aplicável aos serviços contratados, bem como as normas internas do CONTRATANTE e as de segurança e medicina do trabalho;
- ❒ Acompanhar permanentemente a execução dos serviços, com o intuito de obter sua operação correta, primando pela sua realização de forma eficiente,

	meticulosa e constante; ❒ Acompanhar e resolver os problemas e necessidades que possam surgir durante o decorrer deste contrato; ❒ Acompanhar os serviços extraordinários e diárias, com elaboração de relatórios de quantitativos e valores, sempre que solicitado pela gestão; ❒ Atender às solicitações e acatar as orientações emitidas pelo gestor e/ou fiscais do contrato, dentro das exigências contratuais; ❒ Auxiliar qualquer um dos profissionais contratados ou servidor do Tribunal, naquilo que for solicitado e pertinente à sua função; ❒ Controlar escalas de trabalho e tarefas da equipe; ❒ Distribuir tarefas e atividades aos comandados, inerentes aos serviços; ❒ Elaborar cronograma de lavagem de caixas d'água e roçagem, solicitando à CONTRATADA o fornecimento de material adequado ao serviço antes da ocorrência da data agendada; ❒ Fiscalizar o uso adequado do uniforme, crachás de identificação e EPIs de seus comandados; ❒ Fiscalizar o correto atendimento das normas da agenda ambiental, em especial no que se refere à coleta seletiva; ❒ Manter de forma clara e organizada o registro da frequência da equipe e das ocorrências relacionadas, devendo comunicar à empresa e ao gestor do contrato eventuais atrasos, faltas ou qualquer outra irregularidade; ❒ Orientar e acompanhar a execução dos serviços realizados por seus comandados, tomando todos os cuidados necessários visando a preservação da integridade dos bens, equipamentos e edificações do tribunal; ❒ Orientar seus comandados para que cumpram as normas internas do CONTRATANTE, legislação aplicável aos serviços contratados e à Segurança e Medicina do Trabalho; ❒ Orientar e zelar para que o serviço transcorra sempre dentro da normalidade e continuidade, obedecidas as solicitações em razão do contrato e orientações regulamentares do CONTRATANTE; ❒ Comunicar, imediatamente, à Gestão e à Fiscalização Contratuais, bem como à CONTRATADA, a eventual ausência de profissional (inclusive, a sua própria ausência, sempre que possível), para que a empresa substitua, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contado da comunicação oficial do CONTRATANTE, o profissional ausente por outro que satisfaça os requisitos para a efetiva prestação dos serviços; ❒ Receber e avaliar criticamente as requisições de materiais, equipamentos e utensílios provenientes das unidades onde são realizados os serviços contratados, realizando anotação em controle próprio de estoque, dos itens preexistentes e dos solicitados, identificando pedidos desnecessários, onerosos, desproporcionais ou abusivos; ❒ Receber e solucionar as reivindicações apresentadas pelos gestores ou fiscal do CONTRATANTE, procurando sempre lhes promover o devido retorno imediato quanto aos pleitos formulados; ❒ Realizar inspeções nos imóveis sob sua responsabilidade, sempre que houver avaliação da prestação do serviço de limpeza com conceito “ruim” ou “péssimo”, registrada por meio de pesquisa interna de satisfação do cliente, disponibilizada mensalmente pelo CONTRATANTE através de QUEST em sua intranet, a todas as unidades usuárias do serviço; ❒ Realizar quaisquer outros serviços pertinentes à função que venham a ser

	solicitados; ❒ Repassar, após serem devidamente tratadas, por meio de correspondência eletrônica à CONTRATADA e ao gestor contratual (limpeza@tre-pe.jus.br), as requisições de materiais, equipamentos e utensílios realizadas por seus subordinados; ❒ Coordenar e monitorar a prestação dos serviços contratados, garantindo que estes sejam executadas do modo eficiente; ❒ Zelar para que o serviço transcorra sempre dentro da normalidade e continuidade, observando as orientações regulamentares do CONTRATANTE.
Previsão de Diárias	❒ Tanto no ANO NÃO ELEITORAL como no ANO ELEITORAL, há previsão de DIÁRIAS para as categorias de **Servente de Limpeza (Item I)** e **Encarregado (Item II)**, conforme demonstrado na tabela indicada ao final deste TR. ❒ O quantitativo foi estipulado com base em histórico do contrato atual, para atender necessidades excepcionais. ❒ Ressaltamos que o Encarregado deverá fazer visitas rotineiras aos imóveis abrangidos pelo contrato, a fim de inspecionar *in loco* os trabalhos executados pelos Serventes de Limpeza e analisar o nível de qualidade de tais trabalhos. ❒ Este TRE informará à CONTRATADA quando da necessidade de deslocamento do profissional para viagens que necessitem do pagamento de diárias. ❒ A CONTRATADA deverá pagar ao funcionário, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes da viagem, o valor necessário para cobrir as despesas com alimentação e hospedagem. ❒ Nenhum desconto incidirá sobre o valor da diária. ❒ Mensalmente, para fins de recebimento pelos valores desembolsados, a CONTRATADA deverá apresentar ao gestor da contratação o recibo contendo o valor total das viagens feitas no mês, bem como os comprovantes dos depósitos bancários correspondentes às diárias antecipadas aos funcionários, acompanhado de relatório relacionando individualmente os profissionais, fazendo constar os períodos de deslocamentos, as quantidades de diárias e os valores correspondentes. ❒ O valor da diária será de R$ 140,00 (cento e quarenta reais), podendo ser alterado a critério da Administração. Será paga 01 (uma) diária a cada dia com pernoite e 1/2 (meia) diária a cada dia sem pernoite.
Necessidade de Horas Extras	❒ Os eventuais serviços extraordinários serão retribuídos, via de regra, mediante compensação por folga ou redução da jornada diária do profissional. ❒ Excepcionalmente, em anos eleitorais, poderá haver a retribuição pecuniária de horas extras cuja compensação se mostre inviável.
Necessidade de Fornecimento de Equipamento, Ferramenta ou Material	❒ A lista de materiais, ferramentas e equipamentos a serem fornecidos durante toda a execução do contrato consta da tabela acima e no Anexo indicado ao final deste TR. Tal relação deverá servir como parâmetro mínimo de qualidade, bem como para a formação dos custos da CONTRATADA. ❒ Não será permitida a utilização de valores nulos ou irrisórios para quaisquer dos itens desta relação, salvo justificadamente, conforme subitem 9.4, do Anexo VII-A, da IN nº 05/2017/SEGES/MPDG (ME). ❒ Todos os equipamentos, materiais e insumos estarão sujeitos à prévia aprovação do CONTRATANTE e, a pedido dela, poderão ser substituídos, caso não correspondam às especificações indicadas neste Termo de Referência. ❒ A relação corresponde ao conjunto mínimo de itens considerados

	indispensáveis à realização dos serviços de limpeza e conservação, não se esgotando por si só, cabendo à CONTRATADA fornecer em quantidade e qualidade todo o material, equipamentos e utensílios necessários à perfeita execução dos serviços. ❒ Os equipamentos, materiais e insumos deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação. No mesmo prazo, deverão ocorrer as substituições de que trata o subitem acima. ❒ A cada período contratual de 12 (doze) meses, o CONTRATANTE poderá solicitar o quantitativo total de equipamentos, materiais, insumos previstos no contrato, não contabilizadas eventuais substituições por desaprovação ou inutilização não decorrente do desgaste natural de uso. O itens não entregues serão descontados em fatura, após levantamento da gestão contratual. ❒ Não haverá devolução pelo CONTRATANTE de materiais, insumos após cada período contratual de 12 (doze) meses ou mesmo após o encerramento do contrato. ❒ A CONTRATADA deverá enviar ao fiscal do contrato, para conferência, até o segundo dia útil do mês posterior, a relação mensal de equipamentos, materiais e insumos entregues.
Condições para Agendamento de Visitas Técnicas ou Vistorias (se houver)	❒ A visita técnica aos locais de prestação dos serviços é facultativa, podendo os licitantes agendá-la na SESEC, por meio do número telefônico (81) 3194-9671. ❒ Os serviços contratados ocorrerão nos moldes deste Termo de Referência, que, dentre outros, especifica os locais dos trabalhos, as atividades necessárias, os quantitativos de postos e as cargas horárias, razão pela qual a citada visita não imprescindível à plena compreensão do objeto contratual, de tal sorte que não será exigida. ❒ Apesar disso, a visita técnica será oportunizada porque, além de ser um direito dos licitantes, lhes propicia analisar os locais onde serão prestados os serviços, obter esclarecimentos acerca destes e elucidar dúvidas etc. ❒ Na direção das considerações acima, o art. 63, §§ 2º a 4º, da Lei nº 14.133/2021, e o Acórdão 2090/2023 - TCU - Plenário (itens 24 a 26).
Condições de Entrega do Serviço Contratado	Não há.

6.3. Obrigações da Contratada

a) Executar os serviços objeto do presente contrato, com observância das normas previstas nos instrumentos editalício e contratual, na sua proposta e na legislação vigente, utilizando exclusivamente pessoal vinculado à CONTRATADA, que será a única e exclusiva responsável pelo pagamento da remuneração, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, fundiários, previdenciários e tributários incidentes;

b) Alocar profissional especializado para o desenvolvimento dos trabalhos, podendo a FISCALIZAÇÃO, a qualquer tempo, solicitar à CONTRATADA sua substituição, desde que entenda ser benéfico ao andamento das atividades;

c) Selecionar, rigorosamente, o profissional que prestará o serviço;

d) Capacitar e treinar seu funcionário com relação às normas de procedimento nas dependências do CONTRATANTE, as quais serão por esta fornecida, bem como quanto à rotina de trabalho;

e) Prestar o serviço após seleção rigorosa, capacitação e treinamento, em conformidade com as normas e procedimentos adotados por este Tribunal, quais sejam:

e.1) observar as normas internas de postura e comportamento no serviço;

e.2) manter a necessária descrição em relação às atividades exercidas neste TRE;

e.3) tratar com urbanidade o público em geral e os servidores do órgão CONTRATANTE, atendendo a todos igualmente, sem distinção de qualquer ordem;

e.4) ser assíduo e pontual e, em caso de necessidade de ausência, comunicar ao Encarregado com a maior brevidade possível, para fins de substituição e não interrupção da prestação dos serviços;

e.5) comunicar ao PREPOSTO todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra a ordem e o patrimônio do CONTRATANTE;

e.6) desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho;

e.7) zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;

f) Cumprir e fazer com que seus trabalhadores cumpram as normas de higiene e segurança do trabalho, normas disciplinares e demais regulamentos do CONTRATANTE e dos locais de prestação dos serviços, devidamente disponibilizados, bem como tratar com cortesia todas as pessoas que tiverem contato no local de execução dos serviços;

g) Acatar as decisões e observações feitas pela FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE;

h) Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios, a ampla ação fiscalizadora do CONTRATANTE, atendendo prontamente às exigências que lhe forem solicitadas, inclusive referentes à apresentação de documentos comprobatórios da execução do contrato e os relacionados ao cumprimento de obrigações trabalhistas, fundiárias previdenciárias e fiscais;

i) Observar as regras contidas na Lei n° 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – e na Resolução TSE n° 23.650/2021, previstas no contrato;

j) Responder por quaisquer roubos, subtrações ou atos prejudiciais, comprovadamente praticados pelo seu profissional, que venham a ocorrer no local, durante a execução dos serviços;

k) Responder por quaisquer acidentes de que possa ser vítima seu profissional, e, ainda, por danos eventuais causados a este TRE, bem como a terceiros, quando praticados, ainda que involuntariamente, por seu profissional, cabendo-lhe a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso;

l) Prestar ao profissional orientações acerca da necessidade de comunicar à CONTRATADA eventuais ausências suas ao serviço, por qualquer que seja o motivo, a fim de agilizar sua substituição;

m) Substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contado da comunicação oficial do CONTRATANTE, o profissional ausente por outro que satisfaça os requisitos para a efetiva prestação dos serviços, devendo ainda repor as horas não trabalhadas pelo substituído;

n) Manter o profissional alocado neste Tribunal com a devida identificação, portando crachá de identificação em plástico, com cordão, constando o nome da empresa prestadora do serviço, nome do funcionário e função desempenhada, quando em serviço nas dependências da Justiça Eleitoral, sem que isto constitua vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

o) Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, comunicando formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;

p) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

q) Fornecer ao CONTRATANTE a cada mês, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do encerramento do mês anterior, dados dos funcionários alocados, em observância aos arts. 10 e 11 da Resolução CNJ nº 587/2024, podendo o fornecimento ser efetuado e comprovado por meio de mensagem eletrônica para o endereço sesec@tre-pe.jus.br, da Seção de Serviços Contínuos de Apoio Administrativo, unidade fiscalizadora da contratação;

r) Orientar os profissionais sobre a possibilidade de noticiar assédio moral, sexual e/ou discriminação no ambiente de trabalho aos canais oficiais do Tribunal para apresentação da notícia, bem como o correlato procedimento, conforme o item 6.4, alíneas k e seguintes, deste TR.

No primeiro mês da prestação dos serviços:

a) Fornecer à Seção de Serviços Contínuos de Apoio Administrativo deste Tribunal, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do início do contrato:

a.1) relação dos profissionais contendo nome completo, cargo ou função, números dos documentos pessoais (RG e CPF), identificação de raça/cor, identidade de gênero, e local do posto de trabalho dos profissionais;

a.2) comprovante de realização dos exames médicos (Atestado de Saúde Ocupacional - ASO), consoante regra da CLT; contrato de trabalho e o registro da anotação da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

a.3) comprovação de que os funcionários alocados atendem aos requisitos mínimos de qualificação exigidos no TR;

a.4) declaração de optante pelo vale-transporte devidamente assinado pelo funcionário;

a.5) documento contendo informações sobre os dados bancários vinculados ao CNPJ do credor na apresentação do primeiro faturamento, devendo comunicar previamente à unidade de execução orçamentária e financeira quaisquer mudanças no domicílio bancário;

b) Providenciar os exames de saúde ocupacional (admissionais, demissionais e periódicos) dos funcionários vinculados ao contrato, conforme a lei, e assumir todas as despesas decorrentes, como transporte, alimentação e outras especificadas;

c) Apresentar declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade previstos no item 5.9, para fins de análise pelo gestor, no prazo de 10 (dez) dias, contado a partir da assinatura do contrato.

Obrigações trabalhistas:

a) Fornecer ao profissional, para cada dia de trabalho, vale-transporte (ida ao trabalho e retorno dele), de acordo com o local de sua residência, devendo a entrega ser realizada no 1º dia deste contrato, para o 1º mês e, no máximo, até o último dia útil do mês anterior, para os meses seguintes, não sendo permitida a entrega de parcelas, isto é, deverão ser entregues, de uma só vez, todos os vales referentes ao período;

b) Apresentar documento do funcionário que expressamente opte por não receber o vale-transporte;

c) Efetuar o pagamento do salário do funcionário alocado na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, a fim de possibilitar a conferência do pagamento pelo CONTRATANTE; caso não seja possível cumprir essa disposição, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa, para que a Administração analise a plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento;

d) Recolher ao sindicato obreiro, sem ônus de quaisquer espécies para os representados da entidade profissional, a contribuição social prevista em Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, se houver;

e) Fornecer ao profissional, mensalmente, auxílio-alimentação, em consonância com as cláusulas contidas em Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho da categoria:

e.1) deverão ser observadas as instruções contidas no Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT;

e.2) as empresas que não participam do Programa de Alimentação ao Trabalhador (PAT) deverão considerar o valor do auxílio-alimentação no item salarial da remuneração, não podendo, dessa forma, incluir tal valor no item benefícios mensais e diários por ter natureza salarial;

e.3) a entrega deverá ser efetuada até o 1º dia do contrato, para o 1º mês, e, no máximo, até o último dia útil do mês anterior para os meses seguintes, não sendo permitida a entrega parcelada;

e.4) o auxílio deverá ser fornecido em formato que permita sua fácil utilização pelo trabalhador, cabendo à CONTRATADA implementar solução de mercado (vales ou cartões) bem aceita nos estabelecimentos comerciais locais, que não privem ou dificultem o usufruto desse benefício;

f) Implantar registro de controle de presença dos profissionais que deverá ser disponibilizado por meio de sistema informatizado online (web), que informe, além dos horários de entrada e saída, o total de horas trabalhadas por dia e por mês, a partir do primeiro dia de vigência do contrato, conforme as seguintes especificações:

f.1) o sistema de controle de frequência deverá ser disponibilizado na Internet, com acesso por navegador web, mediante os protocolos http ou https, de forma que não seja necessária a instalação de nenhum software extra nos equipamentos dos cartórios eleitorais e postos de atendimento;

f.2) os prestadores de serviço serão cadastrados individualmente pela CONTRATADA, com no mínimo matrícula, nome, login e senha;

f.3) o registro de senha deverá ser efetuado por login e senha individuais;

f.4) o perfil de acesso dos prestadores de serviço deverá permitir o acompanhamento apenas da sua própria folha de frequência;

f.5) os integrantes da Fiscalização do contrato receberão um login e senha do sistema para acompanhamento do registro de frequência de todos os profissionais alocados na sua unidade;

f.6) o sistema deverá registrar fielmente as marcações efetuadas, não sendo permitida qualquer ação que desvirtue os fins legais a que se destina, tais como:

- ❒restrições de horário à marcação do ponto;
- ❒marcação automática do ponto, utilizando-se horários predeterminados ou o horário contratual;
- ❒exigência, por parte do sistema, de autorização prévia para marcação de jornada extraordinária;
- ❒existência de qualquer dispositivo que permita a alteração dos dados registrados pelo funcionário;

f.7) a CONTRATADA deverá garantir o funcionamento do sistema de controle de frequência dos prestadores de serviços durante todo o período da execução dos trabalhos;

f.8) o sistema deverá emitir os seguintes relatórios para utilização da FISCALIZAÇÃO:

❒relatório de frequência individualizado por posto de serviço, por período informado, contendo todos os horários de entrada e saída e a totalização das horas realizadas, além das horas extras com acréscimo de 50% e horas extras com acréscimo de 100%;

❒relatório de horas trabalhadas por local, por período informado, contendo as horas realizadas por posto de serviço, bem como a totalização das horas realizadas, além das horas extras com acréscimo de 50%, horas extras com acréscimo de 100% e os respectivos totais;

❒relatório com Resumo Geral das Horas Trabalhadas, por período informado, contendo, discriminadamente, todas os locais onde os serviços foram realizados, com os totais das horas realizadas, além das horas extras com acréscimo de 50%, horas extras com acréscimo de 100% e os respectivos totais, cujo envio deverá ser no máximo, o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços;

❒Os relatórios dos itens logo acima deverão ser exportáveis no formato CSV, para posterior importação no Microsoft Excel ou similar;

f.9) as falhas ou defeitos ocorridos no sistema de controle de frequência, durante o período da prestação de serviços, deverão ser reparados pela CONTRATADA, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;

g) Viabilizar e comprovar, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao do início da execução contratual, o acesso de seu funcionário, via internet, por meio de senha própria, ao sistema da Previdência Social, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, em conformidade com o Acórdão nº 1.214/2013 – Plenário, do TCU;

h) Viabilizar e comprovar, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao do início da execução contratual, o acesso de seu funcionário, via internet, por meio de senha própria, ao sistema do Operador do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CEF), com o objetivo de verificar se as suas contribuições fundiárias foram recolhidas, em conformidade com o Acórdão nº 1.214/2013 – Plenário, do TCU;

i) Oferecer todos os meios necessários ao seu funcionário para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível;

j) Instituir banco de horas para os funcionários postos à disposição do CONTRATANTE, nos termos da legislação vigente, obedecida a carga horária do funcionário, de forma que eventuais horas trabalhadas a menos ou a mais sejam compensadas dentro do período de vigência contratual:

j.1) a CONTRATADA deverá firmar acordo individual escrito ou acordo coletivo, junto ao Sindicato competente, nos termos da legislação vigente para fins de compensação de horas;

j.2) a CONTRATADA deverá manter um controle efetivo do quantitativo de horas trabalhadas, a cada mês, devendo informar, mensalmente, à Seção de Serviços Contínuos de Apoio Administrativo do CONTRATANTE, o saldo de horas a compensar mediante Relatório de Horas Trabalhadas;

j.3) desde que não possa ser realizada a compensação de jornada ou não haja saldos a utilizar no banco de horas do trabalhador, haverá pagamento em pecúnia dos serviços extraordinários eventualmente prestados;

k) Apresentar à Seção de Serviços Contínuos, ao final de cada mês da prestação do serviço, os Formulários de Cobertura (Modelo Anexo ao Contrato) em razão de afastamentos do trabalhador alocado, sejam quais forem os motivos ensejadores das substituições, os quais deverão estar claramente descritos no formulário;

l) Fornecer a este TRE, a cada 12 (doze) meses, a escala de férias de cada profissional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o período aquisitivo;

l.1) em razão de otimização da força de trabalho, visando à redução de custos, sugere-se a concessão de férias aos profissionais no mesmo período do recesso do Judiciário, de tal sorte que, se ocorrerem

férias de funcionário sem a necessária reposição, haverá o desconto do valor provisionado em relação ao repositor das férias, com os reflexos incidentes sobre o valor, conforme planilha de formação de preços;

l.2) o período de Recesso Judiciário vai de 20/12 a 06/01 e, caso se inicie em fim de semana, deverá ser considerado o primeiro dia útil subsequente para concessão das férias;

l.3) se, durante o recesso persistir a necessidade de realização dos trabalhos, a CONTRATADA será antecipadamente informada, para que mantenha os postos necessários, de acordo com a demanda de serviços;

Obrigações específicas:

a) Cumprir e fazer com que seus trabalhadores cumpram as normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego, legislação ambiental/sanitária vigente, normas disciplinares e demais regulamentos do CONTRATANTE, bem como tratar com cortesia todas as pessoas com as quais tiverem contato no local de execução dos serviços;

b) Disponibilizar mão de obra com os seguintes conhecimentos:

b.1) coleta seletiva de materiais e reciclagem e adoção de práticas para redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas vigentes;

b.2) aspectos de higiene e segurança do trabalho, observadas as normas vigentes;

b.3) questões ambientais, relativas à adoção de práticas para redução de consumo de energia elétrica, de água e demais bens, e conservação dos recursos naturais, observadas as normas vigentes e as atividades socioambientais do TRE de Pernambuco;

c) Orientar seus funcionários sobre a adoção de medidas mitigadoras de desperdício de água e preservações dos recursos hídricos, nos termos da legislação vigente;

d) Acatar as orientações da Assessoria em Gestão Socioambiental (AGS) quanto à execução dos serviços contratados;

e) Responsabilizar-se pela separação, recolhimento e destinação adequada dos resíduos produzidos na execução dos serviços, como embalagens dos materiais fornecidos, em consonância com as ações desenvolvidas no âmbito da gestão de resíduos neste TRE;

f) Responsabilizar-se por todas as obrigações que venham a ser previstas na Convenção Coletiva de Trabalho adotada;

g) Recolher ao sindicato obreiro, sem ônus de quaisquer espécies para os representados da entidade profissional, para cada um dos seus funcionários, a contribuição social prevista na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, se houver;

h) Orientar seus funcionários acerca das regras e obrigações aqui descritas antes do início da execução contratual e sempre que admitir novos funcionários;

i) Ofertar, a critério do CONTRATANTE, aos profissionais alocados no contrato treinamento ou capacitação anual acerca das regras e obrigações aqui descritas.

Demais obrigações:

a) Instalar e manter, durante toda a vigência contratual, inclusive por ocasião de eventuais prorrogações, escritório nesta Capital, funcionando em horário comercial, cujos custos devem estar estimados pela

CONTRATADA em sua taxa de administração, devendo o escritório possuir estrutura física, equipamentos e funcionários em número suficiente e com autonomia para resolver - de forma tempestiva - questões relacionadas ao cumprimento das obrigações assumidas pela empresa em razão do presente contrato:

a.1) havendo mudança de endereço, deverá a ocorrência ser imediatamente comunicada aos Gestores/Fiscais do Contrato;

a.2) disponibilizar sistema de comunicação eficiente (telefone, conta de e-mail, celular e outros) para atendimento das demandas do CONTRATANTE;

b) Designar formalmente PREPOSTO, com amplos poderes para representar a empresa judicial e extrajudicialmente, que acompanhará o contrato, sendo este o vínculo da empresa com o CONTRATANTE, devendo possuir poderes para solucionar todos os problemas oriundos da relação contratual;

c) Fornecer endereço e telefone, por meio dos quais o preposto pode ser encontrado em horário comercial, para prática dos atos necessários durante a execução do contrato, bem como de outros inerentes à prestação dos serviços:

c.1) comparecer a este Regional, quando solicitado, para resolver questões relativas aos serviços objeto da contratação;

c.2) fiscalizar e ministrar as orientações necessárias aos profissionais prestadores do serviço;

c.3) proceder às substituições dos profissionais quando ocorrerem as ausências por qualquer motivo;

c.4) adotar as providências necessárias nos casos de acidente de trabalho;

c.5) manter contato direto e constante com os fiscais e gestores do contrato, designados pela Administração, a fim de prestar todas as informações relativas ao contrato e adotar todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

c.6) regularizar pendências relacionadas a vales-alimentação, vales-transporte, salários e demais benefícios, bem como fiscalizar as condições de apresentação do funcionário (se está uniformizado, portando identificação etc);

c.7) assinar declaração de comparecimento no verso do formulário “Relação de Falhas Diárias”, que compõe o Instrumento de Medição de Resultado - IMR, por ocasião das visitas a este TRE, agendadas pelo fiscal técnico/setorial do contrato;

d) Autorizar o CONTRATANTE, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

e) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

f) Assumir, integralmente e exclusivamente, a responsabilidade das obrigações decorrentes deste contrato;

g) Assumir danos e/ou prejuízos que ocorrerem em decorrências dos serviços contratados;

h) Não subcontratar, ceder ou transferir, parcial ou totalmente, o objeto deste contrato, pois, embora não haja vedação legal à subcontratação no presente caso, é desvantajoso/prejudicial admiti-la, por implicar contexto com risco de falha na comunicação ou articulação entre CONTRATADA e subcontratada(s) e consequentes descumprimentos contratuais ou risco de má seleção da(s) subcontratada(s) pela CONTRATADA, impactando negativamente os serviços a serem prestados;

Justificativa:

Não será permitida a subcontratação uma vez que, por experiência das contratações anteriores deste Tribunal, foi constatado que o fornecimento do objeto pretendido no certame pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

Entende-se que a subcontratação se mostra cabível quando o objeto a ser licitado requer execução complexa, de modo que alguma fase/etapa exija a participação de terceiros na prestação dos serviços, haja vista os princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso. Por esse motivo, fica vedada a subcontratação do objeto, ainda que parcial.

i) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

j) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a alínea logo acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos funcionários que preencheram as referidas vagas;

k) Cumprir a Resolução CNJ nº 255/2018, alterada pela Resolução CNJ nº 540/2023 (promoção da equidade de gêneros), e a Resolução CNJ nº 497/2023 (reserva de vagas para mulheres em vulnerabilidade econômico-social):

k.1) as ações de equidade de gêneros no ambiente de trabalho desenvolvidas pelos licitantes serão critério de desempate no processo licitatório, nos termos do art. 60, III, da Lei nº 14.133/2021, devendo, para tanto, ser consideradas ações de equidade segundo a seguinte ordem: I. medidas de inserção, de participação e de ascensão profissional igualitária entre mulheres e homens, incluída a proporção de mulheres em cargos de direção do licitante; II. ações de promoção da igualdade de oportunidades e de tratamento entre mulheres e homens em matéria de emprego e ocupação; III. igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens; IV. práticas de prevenção e de enfrentamento do assédio moral e sexual; V. programas destinados à equidade de gênero e de raça; e VI. ações em saúde e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros;

k.2) para os fins da Resolução CNJ nº 497/2023, a CONTRATADA deverá consultar instituições empreendedoras de políticas públicas e ações tendentes à igualdade de gêneros e fortalecimento dos direitos das mulheres, nos processos de seleção e recrutamento das pessoas a serem alocadas no contrato, observadas as normas internas da empresa e os requisitos profissionais exigidos para o exercício das atividades elencadas neste termo de referência, devendo ser necessariamente consultadas as instituições com as quais este TRE mantenha ou venha a manter convênio, acordo, pacto ou ato congênere voltado às referidas políticas públicas e ações, como as Secretarias da Mulher Estadual(is) e Municipal(is) que firmaram os Acordos de Cooperação Técnica n° 07/2024, nº 08/2024 e nº 09/2024;

K.3) durante toda a execução contratual, a CONTRATADA deverá garantir que não haja redução dos percentuais indicados nas Resoluções CNJ nº 540/2023 e 497/2023, exceto na hipótese de comprovada indisponibilidade de mão de obra passível da reserva de vagas e qualificada para os serviços contratados, situação na qual não se caracterizará descumprimento contratual;

l) Atender a Resolução CNJ n° 401/2021, que versa sobre o desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário e de seus auxiliares, e regulamenta o funcionamento de unidades de acessibilidade e inclusão;

m) Atender a Resolução CNJ nº 400/2021, atinente à política de sustentabilidade no Poder Judiciário, com as alterações promovidas pelas Resoluções CNJ nº 550/2024, 594/2024 e 641/2025;

n) Observar toda a legislação que possa incidir sobre a presente contratação, inclusive, as leis e atos infralegais supervenientes à publicação do edital deste processo licitatório;

o) Observar, no que couber, as normas, regras, determinações, recomendações e orientações do TCU, CNJ e outros órgãos de controle, bem como as do TSE e as deste TRE.

6.4. Obrigações do Contratante

São obrigações do CONTRATANTE:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, à qualidade e à quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

f) Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

g) Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato;

h) Emitir decisão expressa sobre todas as solicitações e reclamações relativas à execução do Contrato, excetuados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

i) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, feitos pela CONTRATADA, no prazo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada por igual período, consoante o art. 123, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21;

j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

k) Assegurar meios para recebimento e tratamento de notícias de assédio moral, sexual e/ou discriminação no ambiente de trabalho, praticado contra algum funcionário alocado, nos termos da Resolução CNJ nº 351/2020 e da Instrução Normativa TRE/PE nº 75/2024;

k.1) Considerando a obrigação acima e o art. 8º da citada instrução, qualquer profissional que se sinta vítima ou testemunhe ato que possa configurar assédio moral, sexual e/ou discriminação, bem como magistrado(a), servidor(a), estagiário(a) ou contratado(a) que presencie o referido ato, poderá apresentar a correlata notícia;

k.2) caso fornecida por testemunha em nome de terceiro, a notícia será acolhida para esclarecimento e orientação, realizando-se as demais providências apenas com a manifestação de interesse da pessoa diretamente afetada pelo assédio ou discriminação (art. 8º, parágrafo único, da IN TRE/PE nº 75/2024);

k.3) a formulação da notícia deverá ocorrer diretamente à Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação ou a outros canais oficiais de recebimento, como o da Ouvidoria do Tribunal: WhatsApp (balcão virtual) (81) 98200-9005; telefone (81) 3194-9200 - Opção 5 (Falar com a Ouvidoria); correio eletrônico (e-mail) ouvidoria@tre-pe.jus.br; link https://www.tre-pe.jus.br/institucional/ouvidoria/cadastro-de-solicitacao; ou presencialmente;

k.4) o canal receptor da notícia, caso diverso da Comissão, deverá, ao tomar ciência, encaminha-la à Comissão em prazo não superior a 10 (dez) dias, resguardados o sigilo e os compromissos de confidencialidade estabelecidos no encaminhamento, e vedado o anonimato (arts. 9º e 10 da IN TRE/PE nº 75/2024);

k.5) recebida a notícia pela Comissão, adotar-se-á o procedimento do capítulo IV da IN TRE/PE nº 75/2024.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus funcionários, prepostos ou subordinados.

7. Gestão e Fiscalização da Contratação (art. 6º, inciso XXIII, alíneas 'f' e 'g' da Lei nº 14.133/2021)

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	**SERVIDOR**	**TELEFONE**	**E-MAIL FUNCIONAL**
Gestor(a) do Contrato:	Luiza Helena Santos Lima	3194-9343	luiza.lima@tre-pe.jus.br
Fiscal Administrativo(a):	Karla Pimentel Cabral	3194-9671	karla.cabral@tre-pe.jus.br
Fiscais Setoriais:	Chefes de Cartório; No caso de Fóruns, o responsável pelo prédio; Chefes das Unidades.		

a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

b) As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

c) O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

d) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

e) PREPOSTO: a ser indicado pela empresa CONTRATADA:

e.1) a CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;

e.2) o CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade;

e.3) o órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

Fiscalização Técnica/Setorial:

f) O fiscal técnico/setorial do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, como meio de assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, VI);

g) O fiscal técnico/setorial do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246/2022, art. 22, II);

h) Durante a execução do objeto, o fiscal técnico/setorial designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

i) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico/setorial do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, III);

j) O fiscal técnico/setorial do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, IV);

k) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico/setorial do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, V);

l) A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei nº 14.133/2021 (IN05/17 - art. 62);

m) A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços, se for previsto, deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso (art. 47, §2º, IN05/2017);

n) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade;

o) Para efeito de recebimento do serviço, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico/setorial do contrato deverá avaliar a execução do objeto, emitindo relatório de falhas que será encaminhado ao gestor do contrato;

p) A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

q) O fiscal técnico/setorial do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, enfatizando o cumprimento dos requisitos com vistas à tempestiva prorrogação contratual (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, VII);

r) As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98/2022;

Fiscalização Administrativa:

s) O fiscal administrativo verificará no momento da prorrogação do contrato a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246/2022);

s.1) periodicamente, o fiscal administrativo deverá realizar consulta ao SICAF para:

❒verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

❒identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 03/2018 - Secretaria de Gestão do MPDG);

s.2) constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do fiscal administrativo;

s.3) não havendo regularização ou tendo a CONTRATADA apresentado defesa, o fiscal administrativo deverá encaminhará à Administração, para que seja apreciada;

s.4) persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa;

s.5) havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação no SICAF;

t) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto nº 11.246/2022, art. 23, IV);

u) A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado profissional terceirizado;

v) Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais, exigir-se-ão, entre outras, as seguintes comprovações:

v.1) no primeiro mês da prestação dos serviços:

❒relação dos terceirizados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

❒Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos funcionários admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA;

❒exames médicos admissionais dos funcionários da CONTRATADA que prestarão os serviços;

v.2) até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

❒Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

❒certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;

❒Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

❒Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

v.3) quando solicitado pelo CONTRATANTE:

❒extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer colaborador terceirizado, a critério da Administração CONTRATANTE;

❒comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;

❒até o quinto dia do mês subsequente, os documentos do mês anterior ao da prestação dos serviços a ser atestada:

- cópia da folha de pagamento analítica;

- cópia dos contracheques e recibos de depósitos bancários dos profissionais alocados no contrato;

- comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho;

- folha de ponto, assinada pelo profissional;

- comprovante de pagamento das diárias (caso devidas ao funcionário terceirizado e quando houver no mês);

- relatório extraído do sistema FGTS Digital ("Detalhe da Guia Emitida"), contendo a relação de trabalhadores da empresa com os respectivos recolhimentos (tanto os profissionais alocados contratualmente quanto os demais colaboradores da empresa);

- "GFD (guia do FGTS Digital)", referente aos colaboradores alocados contratualmente e também aos demais funcionários da empresa, e o correlato comprovante de pagamento;

- "Relatório de Contribuição Previdenciária" de cada profissional alocado no contrato, extraído do site do eSocial "Consulta Totalizador da contribuição previdenciária", inclusive com o arquivo xml;

- "Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF)" e seu respectivo comprovante de pagamento, relativamente às contribuições previdenciárias;

- "DCTFWeb", integrada, no mínimo, pelos documentos adiante:

❍relatório da declaração completa;

❍recibo de entrega da declaração de débitos e créditos tributários federais previdenciários;

❍relatório resumido de débito e crédito;

❍relatório de débito e crédito;

w) Após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

❒termos de rescisão dos contratos de trabalho dos funcionários prestadores de serviço, devidamente homologados, pelo sindicato ou MTE (Ministério do Trabalho e Emprego);

❒guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

❒extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada profissional dispensado;

❒exames médicos demissionais dos funcionários dispensados;

x) Sempre que houver admissão de novos colaboradores pela CONTRATADA, os documentos elencados no item v acima deverão ser apresentados;

y) A fiscalização administrativa deverá analisar a documentação solicitada nos itens "v.1, v.2 e v.3" acima, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente;

z) A cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato de trabalho, a CONTRATADA deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aosfuncionários alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados;

aa) O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT;

ab) Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros;

ac) Não haverá pagamento adicional pelo CONTRATANTE à CONTRATADA em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item;

ad) Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada pelo cartório competente ou pelo servidor da Administração;

ae) Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, até que a situação seja regularizada;

af) A Administração CONTRATANTE poderá conceder um prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir;

ag) Não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias, o CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos funcionários da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;

ah) O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo CONTRATANTE para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas;

ai) Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre o CONTRATANTE e os funcionários da CONTRATADA;

aj) O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias;

ak) A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, fundiários, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

al) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento;

am) O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

an) A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa SEGES/ME nº 98/2022;

ao) Para efeito de recebimento do serviço, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato;

ap) A fiscalização administrativa deverá enviar a documentação pertinente ao setor financeiro para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor apurado pelo Instrumento de Medição de Resultado (IMR), nos termos do contrato;

Gestor do Contrato:

aq) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, IV);

ar) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, II);

as) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, III);

at) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico/setorial e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, VIII);

au) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, X);

av) O gestor do contrato deverá elaborar Relatório Final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, VI).

7.1. Critérios de Medição e de Pagamento

a) A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo I ao Contrato, para aferição da qualidade da prestação dos serviços;

b) Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

b.1) não produziu os resultados acordados, deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

b.2) descumpriu obrigações sociais trabalhistas, recolhimentos previdenciários e fundiários, bem como toda e qualquer obrigação prevista contratualmente;

c) A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços;

d) A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

INDICADOR DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS	
Finalidade	Garantir que os serviços sejam realizados conforme a qualidade e a frequência contratadas
Meta a cumprir	Serviços prestados com aderência às especificações do contrato
Instrumento de medição	Relatório Mensal de Avaliação de Qualidade dos Serviços Prestados
Forma de acompanhamento	Registro de ocorrências pelo Gestor do Contrato
Periodicidade	Mensal
Início da Vigência	30 (trinta) dias após o início da execução do contrato

e) Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, deverão ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório;

f) É vedado à CONTRATADA avaliar seu próprio desempenho e a qualidade dos serviços por ela prestados;

g) DO RECEBIMENTO:

g.1) Recebimento Provisório:

❒os serviços serão recebidos PROVISORIAMENTE, após o encerramento do mês, no prazo de até 10 (dez) dias úteis da entrega de todos os documentos trabalhistas, mediante Termo Detalhado elaborado pelos fiscais técnico/setorial administrativo e emissão do IMR;

❒para efeito de recebimento provisório:

- o fiscal técnico/setorial do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em Termo Detalhado, a ser encaminhado ao gestor do contrato;

- o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo Termo Detalhado que será encaminhado ao gestor do contrato;

❒a CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais utilizados;

❒com base na avaliação da execução contida no respectivo Termo Detalhado, os fiscais setoriais e administrativos providenciarão o IMR - Instrumento de Medição de Resultado, que será submetido à análise do gestor contratual;

❒o gestor do contrato:

- realizará a análise do Termo Detalhado e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

- analisará e assinará - após ajustes, se for o caso - o Termo Detalhado e o IMR, junto com os fiscais;

g.2) Recebimento Definitivo:

❒os serviços serão recebidos DEFINITIVAMENTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, mediante atesto da Nota Fiscal;

❒o gestor do contrato:

- apresentará ao preposto da CONTRATADA a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada, devendo o preposto assinar o documento, assim registrando sua ciência da avaliação realizada;

- comunicará à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização e gestão, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR);

- enviará a documentação pertinente ao setor financeiro para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão;

❒o recebimento definitivo, ato que se concretiza com o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato;

Observações:

❒Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

❒Caso ocorram diligências por parte dos fiscais técnico e administrativo, cuja delonga na resposta por parte da CONTRATADA interfira na data de recebimento dos serviços, esse prazo será postergado, mediante notificação à empresa.

❒O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato (§ 2º do art 140 da Lei 14.133/2021).

h) DOS DESCONTOS DE VALE-ALIMENTAÇÃO E VALE-TRANSPORTE:

h.1) na fatura a ser paga pela Administração, haverá desconto do valor correspondente ao vale-transporte em relação aos funcionários que expressamente optaram por não receber o benefício previsto na Lei nº 7.418/1985, regulamentado pelo Decreto nº 95.247/1987;

h.2) o vale-transporte excluído conforme a hipótese acima poderá ser reativado a partir do mês em que sua necessidade for demonstrada pela CONTRATADA;

h.3) na fatura a ser paga pela Administração, haverá desconto do valor correspondente ao vale-transporte e ao vale-alimentação em relação aos funcionários que não trabalharam devido à redução/suspensão das atividades rotineiras, quando do não funcionamento do órgão, a exemplo de recessos e pontos facultativos gozados pelos servidores, segundo o mencionado no tópico "6. Modelo de Execução do Objeto", devendo ser aplicado o mesmo procedimento para o caso de interrupção temporária dos serviços por determinação da Administração;

h.4) conforme disposto no Anexo V - Diretrizes para Elaboração do PB ou TR, itens 2.6. "j" e "j.4", da IN SEGES/MPDG nº 05/2017, ficam disciplinadas as condições e as respectivas formas de cálculo para a glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando houver ausências não supridas nos postos de trabalho, quando o pagamento mensal pelo serviço prestado será devido após a incidência da respectiva glosa, os descontos de vale-alimentação e vale-transporte serão calculados da seguinte forma:

- ❒Determinar o número de dias úteis de trabalho do mês (DUM), que pode, dependendo da exigência contratual, considerar dias em sábados, domingos e feriados;
- ❒Determinar o número de dias úteis não trabalhados no posto de trabalho durante o mês (DUNT);
- ❒Multiplicar o valor mensal do benefício para o posto de trabalho (VMBPT) pelo resultado da relação entre o número de dias úteis não trabalhados no posto de trabalho durante o mês (DUNT) e o número de dias úteis de trabalho do mês (DUM);

GLOSA = VMBPT x (DUNT/DUM)

i) DA LIQUIDAÇÃO:

i.1) recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o fiscal administrativo emitirá o atesto dos serviços, que deverá ser assinado pelos fiscais e pelo gestor, e encaminhará, juntamente com a documentação pertinente, ao Setor Financeiro no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento.

i.2) para fins de liquidação, o fiscal administrativo deverá verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- ❒o prazo de validade;
- ❒a data da emissão;
- ❒os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
- ❒o período respectivo de execução do contrato;
- ❒o valor a pagar.

i.3) havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE;

j) DO PRAZO DE PAGAMENTO:

j.1) o pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022;

j.2) para efetivação do pagamento deverá ser verificada a comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;

l) DA FORMA DE PAGAMENTO:

l.1) o pagamento será realizado mediante ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela CONTRATADA;

l.2) a data de pagamento será aquela da emissão da ordem bancária correspondente;

l.3) a retenção tributária prevista na legislação aplicável será aplicada no ato da quitação da fatura;

l.4) independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

l.5) para a CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a retenção tributária será realizada fora daquele regime, tendo em vista a vedação constante no item 6.3, o, deste TR;

m) DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA:

m.1) as provisões relativas aos encargos trabalhistas, devidas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, serão destacadas do valor mensal deste Contrato e depositadas no Banco do Brasil em conta-depósito vinculada específica – bloqueada para movimentação – em nome da CONTRATADA, unicamente para essa finalidade, e com movimentação somente por ordem do CONTRATANTE conforme a Resolução CNJ nº 651/2025, a Instrução Normativa TSE nº 06/2020 e a Instrução Normativa TRE-PE nº 29/2019;

m.2) a CONTRATADA deverá assinar os documentos de abertura da conta vinculada no prazo de 30 (trinta) dias a contar da notificação e firmar termo que permita ao tribunal:

❒acessar os saldos e extratos da conta vinculada; e

❒condicionar a movimentação dos valores à sua autorização expressa;

m.3) os saldos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – serão remunerados conforme Termo de Cooperação Técnica nº 06/2024 firmado com o banco público oficial (Banco do Brasil S/A);

m.4) o Termo de Cooperação Técnica nº 06/2024 firmado entre o CONTRATANTE e a instituição financeira estabelecerá eventuais despesas com abertura e manutenção da conta-depósito vinculada bem como o índice de remuneração;

m.5) As despesas previstas no subitem 'm.4', referentes à abertura e manutenção da conta-depósito vinculada deverão ser suportadas pela taxa de administração constante da proposta comercial da empresa; caso tais custos sejam cobrados pela instituição financeira e descontados diretamente nessa conta, serão retidos do pagamento mensal devido à CONTRATADA e recolhidos na respectiva conta vinculada;

m.6) deixarão de compor o valor do pagamento mensal da CONTRATADA, os montantes referentes às provisões de encargos trabalhistas relativas a férias, 1/3 constitucional, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como à incidência dos encargos previdenciários e do FGTS (INSS, SESI/SESC/SENAI/SENAC/INCRA/SALÁRIO EDUCAÇÃO/FGTS/RAT+FAP/SEBRAE etc) sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário, previstos para o período de contratação, os quais serão depositados em conta vinculada específica;

m.7) o montante mensal do depósito vinculado será obtido mediante aplicação dos percentuais indicados no ANEXO I - Planilha Orçamentária de Referência sobre o somatório da remuneração mensal dos profissionais indicados pela CONTRATADA para ocupação do posto de trabalho, correspondentes às rubricas abaixo:

❒férias;

❒1/3 constitucional de férias;

❒13º salário;

❒multa do FGTS por dispensa sem justa causa;

❒incidência dos encargos previdenciários e do FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário;

m.8) os valores provisionados para o atendimento do disposto no subitem"m.7" serão destacados das planilhas de custos e formação de preços constantes da proposta;

m.9) a CONTRATADA poderá solicitar autorização do CONTRATANTE para:

❒resgatar da conta-depósito vinculada, bloqueada para movimentação, os valores despendidos com o pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas no subitem"m.7", desde que comprovado tratar-se de funcionário alocado pela empresa CONTRATADA para prestação dos serviços contratados;

❒movimentar os recursos da conta-depósito vinculada, bloqueada para movimentação, diretamente para a conta-corrente dos funcionários alocados na execução do contrato, desde que para o pagamento de verbas trabalhistas que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas no subitem"m.7";

m.10) para resgatar os recursos da conta-depósito vinculada, conforme previsto no subitem"m.9", a CONTRATADA, após pagamento das verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, deverá apresentar ao CONTRATANTE os documentos comprobatórios de que efetivamente pagou a cada funcionário as rubricas previstas no subitem"m.7";

m.11) a CONTRATADA deverá apresentar, conforme as situações previstas no subitem"m.9", a seguinte documentação para requerer a liberação das verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias:

❒no caso de férias e do terço constitucional de férias:

- aviso de férias assinado pelo funcionário;

- comprovante de depósito bancário na conta do funcionário, ou recibo de férias assinado, do valor referente às férias e ao seu terço constitucional;

- relatório completo extraído do sistema FGTS Digital ("Detalhe da Guia Emitida");

- GFD (Guia do FGTS Digital);

- DCTFWeb (integrada, no mínimo, pelo relatório da declaração completa e pelo recibo de entrega da declaração de débitos e créditos tributários federais previdenciários);

- DARF (guia do INSS) da competência em que foram pagas as verbas de férias, com os respectivos comprovantes de pagamento;

- Consulta Totalizador da Contribuição Previdenciária da competência em que foram pagas as verbas de férias, referente a cada profissional alocado que as usufruiu;

❒no caso de 13º salário:

- folha de pagamento da competência em que for paga a primeira parcela do décimo terceiro salário;

- comprovante de depósito bancário na conta do funcionário, contracheque ou recibo assinado, da primeira parcela;

- folha de pagamento da competência em que for paga a segunda parcela do décimo terceiro salário;

- comprovante de depósito bancário na conta do funcionário, contracheque ou recibo assinado, da segunda parcela;

- relatório completo extraído do sistema FGTS Digital ("Detalhe da Guia Emitida");

- GFD (Guia do FGTS Digital) da(s) competência(s) do(s) recolhimento(s) fundiário(s) sobre as verbas de décimo terceiro salário, com os respectivos comprovantes de pagamento;

- DCTFWeb 13º Salário (anual e integrada, no mínimo, pelo relatório da declaração completa e pelo recibo de entrega da declaração de débitos e créditos tributários federais previdenciários);

- DARF (guia do INSS) do 13º, com o respectivo comprovante de pagamento;

- Consulta Totalizador da Contribuição Previdenciária da competência do recolhimento previdenciário sobre as verbas de décimo terceiro salário, referente a cada funcionário alocado que as recebeu;
❒no caso de rescisão do contrato de trabalho:

- Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho (TRCT) e Termo de Quitação Rescisão de Contrato de Trabalho (TQCT) assinados;

- comprovante de depósito na conta bancária de titularidade do colaborador terceirizado, ou recibo assinado, dos valores constantes no TRCT;

- relatório completo extraído do sistema FGTS Digital ("Detalhe da Guia Emitida");

- GFD (Guia do FGTS Digital);

- DCTFWeb (integrada, no mínimo, pelo relatório da declaração completa e pelo recibo de entrega da declaração de débitos e créditos tributários federais previdenciários);

- DARF (guia do INSS) da competência em que foram pagas as verbas rescisórias, com os respectivos comprovantes de quitação;

- Consulta Totalizador da Contribuição Previdenciária da competência em que foram pagas as verbas rescisórias, referente a cada profissional dispensado;

m.12) o CONTRATANTE expedirá, após a confirmação do pagamento das verbas trabalhistas retidas, a autorização de que trata o primeiro tópico do subitem"m.9", encaminhando a referida autorização ao Banco do Brasil no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela CONTRATADA;

m.13) na situação descrita no segundo tópico do subitem"m.9", o CONTRATANTE solicitará ao banco público oficial que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da transferência dos valores para a conta-corrente do beneficiário, apresente os respectivos comprovantes de depósitos;

m.14) na situação descrita no subitem logo anterior, deverá a CONTRATADA fazê-lo no prazo que sejam resguardados todos os trâmites do CONTRATANTE e o cumprimento dos prazos previstos na legislação trabalhista cuja inobservância é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, na condição de empregadora;

m.15) eventuais saldos remanescentes da conta-depósito vinculada, bloqueada para movimentação, serão liberados à CONTRATADA no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas, fundiários e previdenciários relativos ao serviço contratado, previstos nos subitens deste capítulo.

7.2. Penalidades

a) A CONTRATADA poderá ser responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

a.1) dar causa à inexecução parcial do contrato;

a.2) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

a.3) dar causa à inexecução total do contrato;

a.4) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

a.5) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

a.6) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

a.7) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a.8) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

❒as infrações logo acima descritas só estarão caracterizadas após o decurso dos prazos/limites fixados para item análogo do Instrumento de Medição de Resultados (IMR), se houver;

a.9) caso ocorram as sobreditas infrações, serão aplicáveis as seguintes sanções:

❒advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

❒impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens “a.2”, “a.3” e “a.4” da alínea "a", sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

❒declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens “a.5”, “a.6”, “a.7” e "a.8" da alínea "a", bem como nos subitens “a.2”, “a.3” e “a.4”, quando justificarem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);

❒multa:

- moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

- moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2 % (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

❍O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021;

- compensatória, para as infrações descritas nos subitens “a.5”, “a.6”, “a.7” e "a.8" da alínea "a", de 5% a 15% do valor do Contrato;

- compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem “a.3” da alínea "a", de 2% a 8% do valor do Contrato;

- para a infração descrita no subitem “a.2” da alínea "a", a multa será de 2% a 12% do valor do Contrato;

- para a infração descrita no subitem “a.4” da alínea "a", a multa será de 1% a 7% do valor do Contrato;

- para a infração descrita no subitem “a.1” da alínea "a", a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as hipóteses em que a infração não justifique a imposição de penalidade de multa e a empresa não tenha cometido a mesma infração de forma reincidente;

a.10) a aplicação das sanções previstas no Contrato não excluirá, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021);

a.11) todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021);

a.12) antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/2021);

a.13) se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021);

a.14) previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

a.15) a aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

a.16) na aplicação das sanções, serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

❒a natureza e a gravidade da infração cometida;

❒as peculiaridades do caso concreto;

❒as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

❒os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

❒a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

a.17) os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021);

a.18) a personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e aos sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021);

a.19) o CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021);

a.20) as sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021;

a.21) os débitos da CONTRATADA para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26/2022.

7.3. Reajuste e Aditamento

a) Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de 01 (um) ano;

b) O interregno mínimo de 01 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

b.1) para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

b.2) para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta;

c) Para o reajuste de insumos, será utilizada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses;

d) As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada da devida justificativa e demonstração analítica da variação dos custos do contrato, por meio da apresentação de planilha de custos e formação de preços, do novo acordo ou convenção coletiva de trabalho ou instrumento equivalente, com a comprovação de registro na Delegacia Regional do Trabalho;

e) o CONTRATANTE decidirá sobre o pedido de repactuação de preços no prazo de 01 (um) mês, contado da data do fornecimento, pela CONTRATADA, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados, admitida a prorrogação motivada do prazo por igual período (art. 92, § 6º, c/c os arts. 123, parágrafo único, e 135, § 6º, da Lei nº 14.133/2021), ficando tal prazo suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos;

f) As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021;

g) A CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado;

h) A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pela CONTRATADA a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

DOC SEI 3575750

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EDITAL DO PREGÃO N.º 90029/2026 – ELETRÔNICO

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA (SERVIÇOS ORDINÁRIOS, EXTRAORDINÁRIOS E DIÁRIAS)

PO - SERVENTE DE LIMPEZA 44H

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS – SERVENTE DE LIMPEZA – 44 HORAS								
Licitante:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX				CNPJ:	XXXXXXXXXXXXX		
Licitação nº:	PE XXXX/20XX	Órgão:	TRE/PE			UASG n.:	70010	
Data do Pregão:	DD/MM/AAAA	Horário:	HH:MM					
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)								
A	Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)							
B	Resumo do Serviço					SERVENTE DE LIMPEZA – SERVIÇO **ORDINÁRIO** – 44h – 5% de ISS		
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo					CCT STEALMOAIC PE000054/2026		
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO								
1	Tipo de Serviço					**SERVIÇO ORDINÁRIO**		
2	Unidade de Medida					Posto de Trabalho		
3	Quantidade da Contratar					9		
4	Período de Execução							
5	Carga Horária					44h		
6	ISS					5,00%		
7	Município/ UF							
ANEXO - A								
MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL								
Dados Complementares para Composição dos Custos Referentes à Mão de Obra								
1	Cargo Profissional					Servente de Limpeza		
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)							
3	Salário Normativo da Categoria Profissional					R$ 1.632,45		
4	Categoria Profissional							
5	Data-Base da Categoria							
MÓDULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO								
1	**Composição da Remuneração**							**Valor (R$)**
A	Salário-Base							R$ 1.632,45
B	Adicional de Insalubridade							R$ 0,00
Total da Remuneração								**R$ 1.632,45**
MÓDULO 02: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS								
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias								
2.1	**13º Salário e Adicional de Férias**						**(%)**	**Valor (R$)**
A	13º Salário						8,33%	R$ 136,04
B	Adicional de Férias						3,03%	R$ 49,46
C	Subtotal						11,36%	R$ 185,50
D	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o 13º Salário, Férias e Adicional de Férias						7,82%	R$ 127,66
Total							**19,18%**	**R$ 313,16**
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições								
2.2	**GPS, FGTS e Outras Contribuições**						**(%)**	**Valor (R$)**
A	INSS						20,00%	R$ 326,49
B	Salário Educação						2,50%	R$ 40,81
C	Seguro Acidente do Trabalho (RATxFAP)	RAT	3,0	FAP	2,0		6,00%	R$ 97,95
D	SESC ou SESI						1,50%	R$ 24,49
E	SENAI ou SENAC						1,00%	R$ 16,32
F	SEBRAE						0,60%	R$ 9,79
G	INCRA						0,20%	R$ 3,26
H	FGTS						8,00%	R$ 130,60
Total							**39,80%**	**R$ 649,72**
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários								
2.3	**Benefícios Mensais e Diários**							**Valor (R$)**
A	Transporte	SIM/NÃO	Valor Médio	Passagens	Dias	% Desconto (Salário-Base)	Valor do Desconto	R$ 100,05
		S	R$ 4,50	2	22	6,00%	R$ 97,95	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação - ACT	SIM/NÃO	Valor		Dias	% Desconto (Benefício)	Valor do Desconto	R$ 281,60
		S	R$ 16,00		22	20,00%	R$ 70,40	
C	Cesta Básica							R$ 151,70
D	Contribuição Social							R$ 83,93
Total dos Benefícios Mensais e Diários								**R$ 617,28**
QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS								
2	**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**							**Valor (R$)**
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias							R$ 185,50
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições							R$ 777,37
2.3	Benefícios Mensais e Diários							R$ 617,28
Total dos Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários								**R$ 1.580,16**
MÓDULO 03: PROVISÃO PARA RESCISÃO								
3	**Provisão para Rescisão**						**(%)**	**Valor (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado						0,42%	R$ 6,80
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado						0,03%	R$ 0,55
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado ou Trabalhado						4,00%	R$ 65,30
D	Aviso Prévio Trabalhado						1,94%	R$ 31,67
E	Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado						0,77%	R$ 12,60
Total da Provisão para Rescisão							**7,16%**	**R$ 116,92**
MÓDULO 04: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE								
4.1	**Substituto nas Ausências Legais**						**(%)**	**Valor (R$)**
A	Substituto na Cobertura de Férias						9,075%	R$ 148,14
B	Substituto na Cobertura das Ausências Legais – Arts. 83 e 473 CLT						0,28%	R$ 4,53
C	Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade						0,02%	R$ 0,34
D	Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre os Itens A, B e C						9,37%	R$ 60,90
E	Substituto na Cobertura das Ausências por Acidente de Trabalho – Art. 131 CLT						0,33%	R$ 5,44
F	Substituto na Cobertura de Ausência por Doença						0,56%	R$ 9,07
G	Incidência do Encargo do FGTS do Submódulo 2.2 sobre o Afastamento por Acidente de Trabalho e por Doença						8,00%	R$ 1,16
Submódulo 4.1.1 – Afastamento Maternidade								
4.1.1	**Afastamento Maternidade**						**(%)**	**Valor (R$)**
A	Férias Acrescidas de 1/3 Pagas ao Substituto pelos 120 Dias de Reposição							R$ 0,93
B	Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre as Férias Acrescidas de 1/3 Pagas ao Substituto pelos 120 Dias de Reposição							R$ 0,37
C	Incidência do FGTS sobre a Remuneração e o 13º Salário Proporcional aos 120 Dias de Reposição							R$ 0,08
QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente								

PO - SERVENTE DE LIMPEZA 44H

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R$ 229,59
4.1.1	Afastamento Maternidade	R$ 1,38
	Total do Custo de Reposição do Profissional Ausente	**R$ 230,98**
	MÓDULO 05: INSUMOS DIVERSOS	
5	**Insumos Diversos**	**Valor (R$)**
A	Materiais	R$ 200,84
B	Equipamentos, Ferramentas e Utensílios	R$ 71,67
C	EPIs	R$ 28,25
D	Uniformes	R$ 42,02
	Total dos Insumos Diversos	R$ 342,78
	MÓDULO 06: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucros			(%)	Valor (R$)
A	Custos Indiretos			5,00%	R$ 196,16
B	Lucros			5,00%	R$ 204,92
C	Tributos				
	Coeficiente				0,8575
	Base de Cálculo dos Tributos				**5.018,51**
C.1		Tributos Federais	PIS	1,65%	R$ 82,81
C.2			COFINS	7,60%	R$ 381,41
C.3		Tributos Municipais	ISS	5,00%	R$ 250,93
	Total dos Custos Indiretos, Tributos e Lucros				**R$ 1.115,22**
	ANEXO - B				
	QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				
	Mão de Obra Vinculada à Execução Contratual (Valor por Empregado)				**Valor (R$)**
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração				R$ 1.632,45
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários				R$ 1.580,16
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão				R$ 116,92
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente				R$ 230,98
E	Módulo 5 – Insumos Diversos				R$ 342,78
	SUBTOTAL (A+B+C+D+E)				**R$ 3.903,29**
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucros				R$ 1.115,22
	VALOR MENSAL POR EMPREGADO				**R$ 5.018,51**

CONTA VINCULADA - VALORES PARA PROVISIONAMENTO		
ITEM	**% DO SAT**	**% SOBRE REMUNERAÇÃO**
13º (Décimo Terceiro) Salário		8,33%
Férias e 1/3 (Um Terço) Constitucional		12,10%
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado.		4,00%
Incidência do Submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	Se RAT = 1,00%	7,39%
	Se RAT = 2,00%	7,60%
	Se RAT = 3,00%	7,82%
Total		

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS – SERVENTE DE LIMPEZA – 25 HORAS								
Licitante:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX				CNPJ:	XXXXXXXXXXXX		
Licitação nº:	PE XXXX/20XX	Órgão:	TRE/PE			UASG n.:	70010	
Data do Pregão:	DD/MM/AAAA	Horário:	HH:MM					
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)								
A	Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)							
B	Resumo do Serviço					SERVENTE DE LIMPEZA – SERVIÇO **ORDINÁRIO** – 25h – 5% de ISS		
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo					CCT STEAL/MG/AIC PE000054/2026		
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO								
1	Tipo de Serviço					**SERVIÇO ORDINÁRIO**		
2	Unidade de Medida					Posto de Trabalho		
3	Quantidade da Contratar					5		
4	Período de Execução							
5	Carga Horária					25h		
6	ISS					5,00%		
7	Município/ UF							
ANEXO - A								
MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL								
Dados Complementares para Composição dos Custos Referentes à Mão de Obra								
1	Cargo Profissional					Servente de Limpeza		
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)							
3	Salário Normativo da Categoria Profissional					R$ 927,53		
4	Categoria Profissional							
5	Data-Base da Categoria							
MÓDULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO								
1	**Composição da Remuneração**							**Valor (R$)**
A	Salário-Base							R$ 927,53
B	Adicional de Insalubridade							R$ 0,00
Total da Remuneração								**R$ 927,53**
MÓDULO 02: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS								
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias								
2.1	**13º Salário e Adicional de Férias**					**(%)**		**Valor (R$)**
A	13º Salário					8,33%		R$ 77,29
B	Adicional de Férias					3,03%		R$ 28,10
C	Subtotal					11,36%		R$ 105,40
D	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o 13º Salário, Férias e Adicional de Férias					7,82%		R$ 72,53
Total						**19,18%**		**R$ 177,93**
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições								
2.2	**GPS, FGTS e Outras Contribuições**					**(%)**		**Valor (R$)**
A	INSS					20,00%		R$ 185,51
B	Salário Educação					2,50%		R$ 23,19
C	Seguro Acidente do Trabalho (RATxFAP)	RAT	3,0	FAP	2,0	6,00%		R$ 55,65
D	SESC ou SESI					1,50%		R$ 13,91
E	SENAI ou SENAC					1,00%		R$ 9,28
F	SEBRAE					0,60%		R$ 5,57
G	INCRA					0,20%		R$ 1,86
H	FGTS					8,00%		R$ 74,20
Total						**39,80%**		**R$ 369,16**
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários								
2.3	**Benefícios Mensais e Diários**							**Valor (R$)**
A	Transporte	SIM/NÃO	Valor Médio	Passagens	Dias	% Desconto (Salário-Base)	Valor do Desconto	R$ 142,35
		S	R$ 4,50	2	22	6,00%	R$ 55,65	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação - ACT	SIM/NÃO	Valor	Dias	% Desconto (Benefício)	Valor do Desconto		R$ 281,60
		S	R$ 16,00	22	20,00%	R$ 70,40		
C	Cesta Básica							R$ 151,70
D	Contribuição Social							R$ 83,93
Total dos Benefícios Mensais e Diários								**R$ 659,58**
QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS								
2	**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**							**Valor (R$)**
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias							R$ 105,40
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições							R$ 441,69
2.3	Benefícios Mensais e Diários							R$ 659,58
Total dos Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários								**R$ 1.206,67**
MÓDULO 03: PROVISÃO PARA RESCISÃO								
3	**Provisão para Rescisão**					**(%)**		**Valor (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado					0,42%		R$ 3,86
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado					0,03%		R$ 0,31
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado ou Trabalhado					4,00%		R$ 37,10
D	Aviso Prévio Trabalhado					1,94%		R$ 17,99
E	Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado					0,77%		R$ 7,16
Total da Provisão para Rescisão						**7,16%**		**R$ 66,43**
MÓDULO 04: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE								
4.1	**Substituto nas Ausências Legais**					**(%)**		**Valor (R$)**
A	Substituto na Cobertura de Férias					9,075%		R$ 84,17
B	Substituto na Cobertura das Ausências Legais – Arts. 83 e 473 CLT					0,28%		R$ 2,58
C	Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade					0,02%		R$ 0,19
D	Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre os Itens A, B e C					9,37%		R$ 34,60
E	Substituto na Cobertura das Ausências por Acidente de Trabalho – Art. 131 CLT					0,33%		R$ 3,09
F	Substituto na Cobertura de Ausência por Doença					0,56%		R$ 5,15
G	Incidência do Encargo do FGTS do Submódulo 2.2 sobre o Afastamento por Acidente de Trabalho e por Doença					8,00%		R$ 0,66
Submódulo 4.1.1 – Afastamento Maternidade								
4.1.1	**Afastamento Maternidade**					**(%)**		**Valor (R$)**
A	Férias Acrescidas de 1/3 Pagas ao Substituto pelos 120 Dias de Reposição							R$ 0,53
B	Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre as Férias Acrescidas de 1/3 Pagas ao Substituto pelos 120 Dias de Reposição							R$ 0,21
C	Incidência do FGTS sobre a Remuneração e o 13º Salário Proporcional aos 120 Dias de Reposição							R$ 0,04
QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente								

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente				Valor (R$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais				R$ 130,45
4.1.1	Afastamento Maternidade				R$ 0,79
	Total do Custo de Reposição do Profissional Ausente				**R$ 131,24**
	MÓDULO 05: INSUMOS DIVERSOS				
5	**Insumos Diversos**				**Valor (R$)**
A	Materiais				R$ 200,84
B	Equipamentos, Ferramentas e Utensílios				R$ 71,67
C	EPIs				R$ 28,25
D	Uniformes				R$ 42,02
	Total dos Insumos Diversos				R$ 342,78
	MÓDULO 06: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucros**			**(%)**	**Valor (R$)**
A	Custos Indiretos			5,00%	R$ 133,73
B	Lucros			5,00%	R$ 140,42
C	Tributos				
	Coeficiente				0,8575
	Base de Cálculo dos Tributos				3.438,83
C.1	Tributos Federais		PIS	1,65%	R$ 56,74
C.2	Tributos Federais		COFINS	7,60%	R$ 261,35
C.3	Tributos Municipais		ISS	5,00%	R$ 171,94
	Total dos Custos Indiretos, Tributos e Lucros				**R$ 764,18**
	ANEXO - B				
	QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				
	Mão de Obra Vinculada à Execução Contratual (Valor por Empregado)				**Valor (R$)**
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração				R$ 927,53
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários				R$ 1.206,67
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão				R$ 66,43
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente				R$ 131,24
E	Módulo 5 – Insumos Diversos				R$ 342,78
	SUBTOTAL (A+B+C+D+E)				**R$ 2.674,64**
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucros				R$ 764,18
	VALOR MENSAL POR EMPREGADO				**R$ 3.438,83**

CONTA VINCULADA - VALORES PARA PROVISIONAMENTO		
ITEM	**% DO SAT**	**% SOBRE REMUNERAÇÃO**
13º (Décimo Terceiro) Salário		8,33%
Férias e 1/3 (Um Terço) Constitucional		12,10%
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado.		4,00%
Incidência do Submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	Se RAT = 1,00%	7,39%
	Se RAT = 2,00%	7,60%
	Se RAT = 3,00%	7,82%
Total		

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS – SERVENTE DE LIMPEZA – 25 HORAS						
Licitante:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			CNPJ:	XXXXXXXXXXXXX	
Licitação nº:	PE XXXX/20XX	Órgão:	TRE/PE		UASG n.:	70010
Data do Pregão:	DD/MM/AAAA	Horário:	HH:MM			
	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)					
A	Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)					
B	Resumo do Serviço				SERVENTE DE LIMPEZA – SERVIÇO **EXTRAORDINÁRIO** – 25h – 5% de ISS	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo				CCT STEALMOAIC PE000054/2026	
	IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO					
1	Tipo de Serviço				**SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO**	
2	Unidade de Medida				Posto de Trabalho	
3	Quantidade da Contratar				5	
4	Período de Execução					
5	Carga Horária				25h	
6	ISS				5,00%	
7	Município/ UF					
	ANEXO - A					
	MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL					
	Dados Complementares para Composição dos Custos Referentes à Mão de Obra					
1	Cargo Profissional				Servente de Limpeza	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)					
3	Salário Normativo da Categoria Profissional				R$ 927,53	
4	Categoria Profissional					
5	Data-Base da Categoria					
	MÓDULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO					
1	**Composição da Remuneração**					**Valor (R$)**
A	Salário-Base					R$ 927,53
B	Adicional de Insalubridade					R$ 0,00
	Total da Remuneração					**R$ 927,53**
	MÓDULO 02: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS					
	Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias					
2.1	**13º Salário e Adicional de Férias**			**(%)**		**Valor (R$)**
A	13º Salário			8,33%		R$ 77,29
B	Adicional de Férias			3,03%		R$ 28,10
C	Subtotal			11,36%		R$ 105,40
D	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o 13º Salário, Férias e Adicional de Férias			7,82%		R$ 72,53
	Total			**19,18%**		**R$ 177,93**
	Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições					

PO - SERVENTE DE LIMPEZA 25H

2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições						(%)	Valor (R$)
A	INSS						20,00%	R$ 185,51
B	Salário Educação						2,50%	R$ 23,19
C	Seguro Acidente do Trabalho (RATxFAP)	RAT	3,0	FAP	2,0		6,00%	R$ 55,65
D	SESC ou SESI						1,50%	R$ 13,91
E	SENAI ou SENAC						1,00%	R$ 9,28
F	SEBRAE						0,60%	R$ 5,57
G	INCRA						0,20%	R$ 1,86
H	FGTS						8,00%	R$ 74,20
Total							**39,80%**	**R$ 369,16**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários								
2.3	**Benefícios Mensais e Diários**							**Valor (R$)**
A	Transporte	SIM/NÃO	Valor Médio	Passagens	Dias	% Desconto (Salário-Base)	Valor do Desconto	R$ 36,00
		S	R$ 4,50	2	4	Não se aplica.	R$ 0,00	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação - ACT		SIM/NÃO	Valor	Dias	% Desconto (Benefício)	Valor do Desconto	R$ 51,20
			S	R$ 16,00	4	20,00%	R$ 12,80	
C	Cesta Básica						Não se aplica.	R$ 0,00
D	Contribuição Social						Não se aplica.	R$ 0,00
Total dos Benefícios Mensais e Diários								**R$ 87,20**

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
2	**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**	**Valor (R$)**
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	R$ 105,40
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R$ 441,69
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ 87,20
Total dos Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		**R$ 634,29**

MÓDULO 03: PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	**Provisão para Rescisão**	**(%)**	**Valor (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R$ 3,86
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R$ 0,31
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado ou Trabalhado	4,00%	R$ 37,10
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R$ 17,99
E	Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,77%	R$ 7,16
Total da Provisão para Rescisão		**7,16%**	**R$ 66,43**

MÓDULO 04: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.1	**Substituto nas Ausências Legais**	**(%)**	**Valor (R$)**
A	Substituto na Cobertura de Férias	9,075%	R$ 84,17
B	Substituto na Cobertura das Ausências Legais – Arts. 83 e 473 CLT	0,28%	R$ 2,58
C	Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	R$ 0,19
D	Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre os itens A, B e C	9,37%	R$ 34,60
E	Substituto na Cobertura das Ausências por Acidente de Trabalho – Art. 131 CLT	0,33%	R$ 3,09
F	Substituto na Cobertura de Ausência por Doença	0,56%	R$ 5,15
G	Incidência do Encargo do FGTS do Submódulo 2.2 sobre o Afastamento por Acidente de Trabalho e por Doença	8,00%	R$ 0,66

Submódulo 4.1.1 – Afastamento Maternidade			
4.1.1	**Afastamento Maternidade**	**(%)**	**Valor (R$)**
A	Férias Acrescidas de 1/3 Pagas ao Substituto pelos 120 Dias de Reposição		R$ 0,53
B	Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre as Férias Acrescidas de 1/3 Pagas ao Substituto pelos 120 Dias de Reposição		R$ 0,21
C	Incidência do FGTS sobre a Remuneração e o 13º Salário Proporcional aos 120 Dias de Reposição		R$ 0,04

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4	**Custo de Reposição do Profissional Ausente**	**Valor (R$)**
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R$ 130,45
4.1.1	Afastamento Maternidade	R$ 0,79
Total do Custo de Reposição do Profissional Ausente		**R$ 131,24**

MÓDULO 05: INSUMOS DIVERSOS			
5	**Insumos Diversos**		**Valor (R$)**
A	Materiais	Não se aplica.	R$ 0,00
B	Equipamentos, Ferramentas e Utensílios	Não se aplica.	R$ 0,00
C	EPIs	Não se aplica.	R$ 0,00
D	Uniformes	Não se aplica.	R$ 0,00
Total dos Insumos Diversos			**R$ 0,00**

MÓDULO 06: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO					
6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucros**			(%)	Valor (R$)
A	Custos Indiretos		Não se aplica.	0,00%	R$ 0,00
B	Lucros		Não se aplica.	0,00%	R$ 0,00
C	Tributos				
	Coeficiente				0,8575
	Base de Cálculo dos Tributos				2.051,88
C.1	Tributos Federais	PIS		1,65%	R$ 33,86
C.2		COFINS		7,60%	R$ 155,94
C.3	Tributos Municipais	ISS		5,00%	R$ 102,59
Total dos Custos Indiretos, Tributos e Lucros					**R$ 292,39**

ANEXO - B	
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO	
Mão de Obra Vinculada à Execução Contratual (Valor por Empregado)	**Valor (R$)**
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R$ 927,53
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 634,29
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	R$ 66,43
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 131,24
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R$ 0,00
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)	**R$ 1.759,49**
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucros	R$ 292,39
VALOR MENSAL POR EMPREGADO	**R$ 2.051,88**

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS – SERVENTE DE LIMPEZA – 15 HORAS							
Licitante:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			CNPJ:	XXXXXXXXXXXXX		
Licitação nº:	PE XXXX/20XX	Órgão:	TRE/PE		UASG n.:	70010	
Data do Pregão:	DD/MM/AAAA	Horário:	HH:MM				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)							
A	Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)						
B	Resumo do Serviço					SERVENTE DE LIMPEZA – SERVIÇO **ORDINÁRIO** – 15h – 5% de ISS	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo					CCT STEALMOAIC PE000054/2026	
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO							
1	Tipo de Serviço					**SERVIÇO ORDINÁRIO**	
2	Unidade de Medida					Posto de Trabalho	
3	Quantidade da Contratar					5	
4	Período da Execução						
5	Carga Horária					15h	
6	ISS					5,00%	
7	Município/ UF						
ANEXO - A							
MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL							
Dados Complementares para Composição dos Custos Referentes à Mão de Obra							
1	Cargo Profissional					Servente de Limpeza	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)						
3	Salário Normativo da Categoria Profissional					R$ 556,52	
4	Categoria Profissional						
5	Data-Base da Categoria						
MÓDULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO							
1	**Composição da Remuneração**						**Valor (R$)**
A	Salário-Base						R$ 556,52
B	Adicional de Insalubridade						R$ 0,00
Total da Remuneração							**R$ 556,52**
MÓDULO 02: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS							
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias							
2.1	**13º Salário e Adicional de Férias**					**(%)**	**Valor (R$)**
A	13º Salário					8,33%	R$ 46,38
B	Adicional de Férias					3,03%	R$ 16,86
C	Subtotal					11,36%	R$ 63,24
D	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o 13º Salário, Férias e Adicional de Férias					7,82%	R$ 43,52
Total						**19,18%**	**R$ 106,76**
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições							
2.2	**GPS, FGTS e Outras Contribuições**					**(%)**	**Valor (R$)**
A	INSS					20,00%	R$ 111,30
B	Salário Educação					2,50%	R$ 13,91
C	Seguro Acidente do Trabalho (RATxFAP)	RAT	3,0	FAP	2,0	6,00%	R$ 33,39
D	SESC ou SESI					1,50%	R$ 8,35
E	SENAI ou SENAC					1,00%	R$ 5,57
F	SEBRAE					0,60%	R$ 3,34
G	INCRA					0,20%	R$ 1,11
H	FGTS					8,00%	R$ 44,52
Total						**39,80%**	**R$ 221,49**
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários							
2.3	**Benefícios Mensais e Diários**						**Valor (R$)**
A	Transporte	SIM/NÃO	Valor Médio	Passagens	Dias	% Desconto (Salário-Base)	Valor do Desconto	R$ 164,61
		S	R$ 4,50	2	22	6,00%	R$ 33,39	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação - ACT	SIM/NÃO	Valor	Dias	% Desconto (Benefício)	Valor do Desconto	R$ 281,60	
		S	R$ 16,00	22	20,00%	R$ 70,40	
C	Cesta Básica						R$ 151,70	
D	Contribuição Social						R$ 83,93	
Total dos Benefícios Mensais e Diários							**R$ 681,84**
QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS							
2	**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**						**Valor (R$)**
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias						R$ 63,24
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições						R$ 265,01
2.3	Benefícios Mensais e Diários						R$ 681,84
Total dos Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários							**R$ 1.010,09**
MÓDULO 03: PROVISÃO PARA RESCISÃO							
3	**Provisão para Rescisão**					**(%)**	**Valor (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado					0,42%	R$ 2,32
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado					0,03%	R$ 0,19
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado ou Trabalhado					4,00%	R$ 22,26
D	Aviso Prévio Trabalhado					1,94%	R$ 10,80
E	Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado					0,77%	R$ 4,30
Total da Provisão para Rescisão						**7,16%**	**R$ 39,86**
MÓDULO 04: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE							
4.1	**Substituto nas Ausências Legais**					**(%)**	**Valor (R$)**
A	Substituto na Cobertura de Férias					9,075%	R$ 50,50
B	Substituto na Cobertura das Ausências Legais – Arts. 83 e 473 CLT					0,28%	R$ 1,55
C	Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade					0,02%	R$ 0,12
D	Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre os Itens A, B e C					9,37%	R$ 20,76
E	Substituto na Cobertura das Ausências por Acidente de Trabalho – Art. 131 CLT					0,33%	R$ 1,86
F	Substituto na Cobertura de Ausência por Doença					0,56%	R$ 3,09
G	Incidência do Encargo do FGTS do Submódulo 2.2 sobre o Afastamento por Acidente de Trabalho e por Doença					8,00%	R$ 0,40
Submódulo 4.1.1 – Afastamento Maternidade							
4.1.1	**Afastamento Maternidade**					**(%)**	**Valor (R$)**
A	Férias Acrescidas de 1/3 Pagas ao Substituto pelos 120 Dias de Reposição						R$ 0,32
B	Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre as Férias Acrescidas de 1/3 Pagas ao Substituto pelos 120 Dias de Reposição						R$ 0,13
C	Incidência do FGTS sobre a Remuneração e o 13º Salário Proporcional aos 120 Dias de Reposição						R$ 0,03
QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente							

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente				Valor (R$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais				R$ 78,27
4.1.1	Afastamento Maternidade				R$ 0,47
	Total do Custo de Reposição do Profissional Ausente				**R$ 78,74**
	MÓDULO 05: INSUMOS DIVERSOS				
5	**Insumos Diversos**				**Valor (R$)**
A	Materiais				R$ 200,84
B	Equipamentos, Ferramentas e Utensílios				R$ 71,67
C	EPIs				R$ 28,25
D	Uniformes				R$ 42,02
	Total dos Insumos Diversos				R$ 342,78
	MÓDULO 06: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucros**			(%)	**Valor (R$)**
A	Custos Indiretos			5,00%	R$ 101,40
B	Lucros			5,00%	R$ 106,47
C	Tributos				
	Coeficiente				0,8575
	Base de Cálculo dos Tributos				**2.607,42**
C.1	Tributos Federais		PIS	1,65%	R$ 43,02
C.2			COFINS	7,60%	R$ 198,16
C.3	Tributos Municipais		ISS	5,00%	R$ 130,37
	Total dos Custos Indiretos, Tributos e Lucros				**R$ 579,43**
	ANEXO - B				
	QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				
	Mão de Obra Vinculada à Execução Contratual (Valor por Empregado)				**Valor (R$)**
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração				R$ 556,52
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários				R$ 1.010,09
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão				R$ 39,86
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente				R$ 78,74
E	Módulo 5 – Insumos Diversos				R$ 342,78
	SUBTOTAL (A+B+C+D+E)				**R$ 2.027,99**
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucros				R$ 579,43
	VALOR MENSAL POR EMPREGADO				**R$ 2.607,42**

CONTA VINCULADA - VALORES PARA PROVISIONAMENTO		
ITEM	**% DO SAT**	**% SOBRE REMUNERAÇÃO**
13º (Décimo Terceiro) Salário		8,33%
Férias e 1/3 (Um Terço) Constitucional		12,10%
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado.		4,00%
Incidência do Submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	Se RAT = 1,00%	7,39%
	Se RAT = 2,00%	7,60%
	Se RAT = 3,00%	7,82%
Total		

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS – SERVENTE DE LIMPEZA – 15 HORAS						
Licitante:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			CNPJ:	XXXXXXXXXXXXX	
Licitação nº:	PE XXXX/20XX	Órgão:	TRE/PE		UASG n.:	70010
Data do Pregão:	DD/MM/AAAA	Horário:	HH:MM			
	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)					
A	Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)					
B	Resumo do Serviço				SERVENTE DE LIMPEZA – SERVIÇO **EXTRAORDINÁRIO** – 15h – 5% de ISS	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo				CCT STEALMOAIC PE000054/2026	
	IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO					
1	Tipo de Serviço				**SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO**	
2	Unidade de Medida				Posto de Trabalho	
3	Quantidade de Contratar				5	
4	Período de Execução					
5	Carga Horária				15h	
6	ISS				5,00%	
7	Município/ UF					
	ANEXO - A					
	MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL					
	Dados Complementares para Composição dos Custos Referentes à Mão de Obra					
1	Cargo Profissional				Servente de Limpeza	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)					
3	Salário Normativo da Categoria Profissional				R$ 556,52	
4	Categoria Profissional					
5	Data-Base da Categoria					
	MÓDULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO					
1	**Composição da Remuneração**					**Valor (R$)**
A	Salário-Base					R$ 556,52
B	Adicional de Insalubridade					R$ 0,00
	Total da Remuneração					**R$ 556,52**
	MÓDULO 02: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS					
	Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias					
2.1	**13º Salário e Adicional de Férias**				(%)	**Valor (R$)**
A	13º Salário				8,33%	R$ 46,38
B	Adicional de Férias				3,03%	R$ 16,86
C	Subtotal				11,36%	R$ 63,24
D	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o 13º Salário, Férias e Adicional de Férias				7,82%	R$ 43,52
	Total				**19,18%**	**R$ 106,76**
	Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições					

PO - SERVENTE DE LIMPEZA 15H_ISS 5%

2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições						(%)	Valor (R$)
A	INSS						20,00%	R$ 111,30
B	Salário Educação						2,50%	R$ 13,91
C	Seguro Acidente do Trabalho (RATxFAP)		RAT	3,0	FAP	2,0	6,00%	R$ 33,39
D	SESC ou SESI						1,50%	R$ 8,35
E	SENAI ou SENAC						1,00%	R$ 5,57
F	SEBRAE						0,60%	R$ 3,34
G	INCRA						0,20%	R$ 1,11
H	FGTS						8,00%	R$ 44,52
	Total						**39,80%**	**R$ 221,49**
	Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários							
2.3	**Benefícios Mensais e Diários**							**Valor (R$)**
A	Transporte	SIM/NÃO	Valor Médio	Passagens	Dias	% Desconto (Salário-Base)	Valor do Desconto	R$ 36,00
		S	R$ 4,50	2	4	Não se aplica.	R$ 0,00	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação - ACT		SIM/NÃO	Valor	Dias	% Desconto (Benefício)	Valor do Desconto	R$ 51,20
			S	R$ 16,00	4	20,00%	R$ 12,80	
C	Cesta Básica						Não se aplica.	R$ 0,00
D	Contribuição Social						Não se aplica.	R$ 0,00
	Total dos Benefícios Mensais e Diários							**R$ 87,20**
	QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS							
2	**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**							**Valor (R$)**
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias							R$ 63,24
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições							R$ 265,01
2.3	Benefícios Mensais e Diários							R$ 87,20
	Total dos Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários							**R$ 415,45**
	MÓDULO 03: PROVISÃO PARA RESCISÃO							
3	**Provisão para Rescisão**						(%)	**Valor (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado						0,42%	R$ 2,32
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado						0,03%	R$ 0,19
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado ou Trabalhado						4,00%	R$ 22,26
D	Aviso Prévio Trabalhado						1,94%	R$ 10,80
E	Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado						0,77%	R$ 4,30
	Total da Provisão para Rescisão						**7,16%**	**R$ 39,86**
	MÓDULO 04: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE							
4.1	**Substituto nas Ausências Legais**						(%)	**Valor (R$)**
A	Substituto na Cobertura de Férias						9,075%	R$ 50,50
B	Substituto na Cobertura das Ausências Legais – Arts. 83 e 473 CLT						0,28%	R$ 1,55
C	Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade						0,02%	R$ 0,12
D	Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre os itens A, B e C						9,37%	R$ 20,76
E	Substituto na Cobertura das Ausências por Acidente de Trabalho – Art. 131 CLT						0,33%	R$ 1,86
F	Substituto na Cobertura de Ausência por Doença						0,56%	R$ 3,09
G	Incidência do Encargo do FGTS do Submódulo 2.2 sobre o Afastamento por Acidente de Trabalho e por Doença						8,00%	R$ 0,40
	Submódulo 4.1.1 – Afastamento Maternidade							
4.1.1	**Afastamento Maternidade**						(%)	**Valor (R$)**
A	Férias Acrescidas de 1/3 Pagas ao Substituto pelos 120 Dias de Reposição							R$ 0,32
B	Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre as Férias Acrescidas de 1/3 Pagas ao Substituto pelos 120 Dias de Reposição							R$ 0,13
C	Incidência do FGTS sobre a Remuneração e o 13º Salário Proporcional aos 120 Dias de Reposição							R$ 0,03
	QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente							
4	**Custo de Reposição do Profissional Ausente**							**Valor (R$)**
4.1	Substituto nas Ausências Legais							R$ 78,27
4.1.1	Afastamento Maternidade							R$ 0,47
	Total do Custo de Reposição do Profissional Ausente							**R$ 78,74**
	MÓDULO 05: INSUMOS DIVERSOS							
5	**Insumos Diversos**							**Valor (R$)**
A	Materiais						Não se aplica.	R$ 0,00
B	Equipamentos, Ferramentas e Utensílios						Não se aplica.	R$ 0,00
C	EPIs						Não se aplica.	R$ 0,00
D	Uniformes						Não se aplica.	R$ 0,00
	Total dos Insumos Diversos							**R$ 0,00**
	MÓDULO 06: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO							
6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucros**						(%)	**Valor (R$)**
A	Custos Indiretos					Não se aplica.	0,00%	R$ 0,00
B	Lucros					Não se aplica.	0,00%	R$ 0,00
C	Tributos							
	Coeficiente							0,8575
	Base de Cálculo dos Tributos							**1.271,80**
	C.1	Tributos Federais	PIS				1,65%	R$ 20,98
	C.2		COFINS				7,60%	R$ 96,66
	C.3	Tributos Municipais	ISS				5,00%	R$ 63,59
	Total dos Custos Indiretos, Tributos e Lucros							**R$ 181,23**
	ANEXO - B							
	QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO							
	Mão de Obra Vinculada à Execução Contratual (Valor por Empregado)							**Valor (R$)**
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração							R$ 556,52
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários							R$ 415,45
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão							R$ 39,86
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente							R$ 78,74
E	Módulo 5 – Insumos Diversos							R$ 0,00
	SUBTOTAL (A+B+C+D+E)							**R$ 1.090,57**
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucros							R$ 181,23
	VALOR MENSAL POR EMPREGADO							**R$ 1.271,80**

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS – SERVENTE DE LIMPEZA – 15 HORAS								
Licitante:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX				CNPJ:	XXXXXXXXXXXX		
Licitação nº:	PE XXXX/20XX	Órgão:	TRE/PE			UASG n.:	70010	
Data do Pregão:	DD/MM/AAAA	Horário:	HH:MM					
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)								
A	Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)							
B	Resumo do Serviço					SERVENTE DE LIMPEZA – SERVIÇO **ORDINÁRIO** – 15h – 3% de ISS		
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo					CCT STEALMOAIC PE000054/2026		
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO								
1	Tipo de Serviço					**SERVIÇO ORDINÁRIO**		
2	Unidade de Medida					Posto de Trabalho		
3	Quantidade da Contratar					1		
4	Período de Execução							
5	Carga Horária					15h		
6	ISS					3,00%		
7	Município/ UF							
ANEXO - A								
MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL								
Dados Complementares para Composição dos Custos Referentes à Mão de Obra								
1	Cargo Profissional					Servente de Limpeza		
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)							
3	Salário Normativo da Categoria Profissional					R$ 556,52		
4	Categoria Profissional							
5	Data-Base da Categoria							
MÓDULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO								
1	**Composição da Remuneração**							**Valor (R$)**
A	Salário-Base							R$ 556,52
B	Adicional de Insalubridade							R$ 0,00
Total da Remuneração								**R$ 556,52**
MÓDULO 02: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS								
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias								
2.1	**13º Salário e Adicional de Férias**					**(%)**		**Valor (R$)**
A	13º Salário					8,33%		R$ 46,38
B	Adicional de Férias					3,03%		R$ 16,86
C	Subtotal					11,36%		R$ 63,24
D	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o 13º Salário, Férias e Adicional de Férias					7,82%		R$ 43,52
Total						**19,18%**		**R$ 106,76**
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições								
2.2	**GPS, FGTS e Outras Contribuições**					**(%)**		**Valor (R$)**
A	INSS					20,00%		R$ 111,30
B	Salário Educação					2,50%		R$ 13,91
C	Seguro Acidente do Trabalho (RATxFAP)	RAT	3,0	FAP	2,0	6,00%		R$ 33,39
D	SESC ou SESI					1,50%		R$ 8,35
E	SENAI ou SENAC					1,00%		R$ 5,57
F	SEBRAE					0,60%		R$ 3,34
G	INCRA					0,20%		R$ 1,11
H	FGTS					8,00%		R$ 44,52
Total						**39,80%**		**R$ 221,49**
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários								
2.3	**Benefícios Mensais e Diários**							**Valor (R$)**
A	Transporte	SIM/NÃO	Valor Médio	Passagens	Dias	% Desconto (Salário-Base)	Valor do Desconto	R$ 164,61
		S	R$ 4,50	2	22	6,00%	R$ 33,39	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação - ACT	SIM/NÃO	Valor	Dias		% Desconto (Benefício)	Valor do Desconto	R$ 281,60
		S	R$ 16,00	22		20,00%	R$ 70,40	
C	Cesta Básica							R$ 151,70
D	Contribuição Social							R$ 83,93
Total dos Benefícios Mensais e Diários								**R$ 681,84**
QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS								
2	**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**							**Valor (R$)**
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias							R$ 63,24
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições							R$ 265,01
2.3	Benefícios Mensais e Diários							R$ 681,84
Total dos Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários								**R$ 1.010,09**
MÓDULO 03: PROVISÃO PARA RESCISÃO								
3	**Provisão para Rescisão**					**(%)**		**Valor (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado					0,42%		R$ 2,32
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado					0,03%		R$ 0,19
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado ou Trabalhado					4,00%		R$ 22,26
D	Aviso Prévio Trabalhado					1,94%		R$ 10,80
E	Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado					0,77%		R$ 4,30
Total da Provisão para Rescisão						**7,16%**		**R$ 39,86**
MÓDULO 04: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE								
4.1	**Substituto nas Ausências Legais**					**(%)**		**Valor (R$)**
A	Substituto na Cobertura de Férias					9,075%		R$ 50,50
B	Substituto na Cobertura das Ausências Legais – Arts. 83 e 473 CLT					0,28%		R$ 1,55
C	Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade					0,02%		R$ 0,12
D	Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre os Itens A, B e C					9,37%		R$ 20,76
E	Substituto na Cobertura das Ausências por Acidente de Trabalho – Art. 131 CLT					0,33%		R$ 1,86
F	Substituto na Cobertura de Ausência por Doença					0,56%		R$ 3,09
G	Incidência do Encargo do FGTS do Submódulo 2.2 sobre o Afastamento por Acidente de Trabalho e por Doença					8,00%		R$ 0,40
Submódulo 4.1.1 – Afastamento Maternidade								
4.1.1	**Afastamento Maternidade**					**(%)**		**Valor (R$)**
A	Férias Acrescidas de 1/3 Pagas ao Substituto pelos 120 Dias de Reposição							R$ 0,32
B	Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre as Férias Acrescidas de 1/3 Pagas ao Substituto pelos 120 Dias de Reposição							R$ 0,13
C	Incidência do FGTS sobre a Remuneração e o 13º Salário Proporcional aos 120 Dias de Reposição							R$ 0,03
QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente								

PO - SERVENTE DE LIMPEZA 15H_ISS 3%

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente				Valor (R$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais				R$ 78,27
4.1.1	Afastamento Maternidade				R$ 0,47
	Total do Custo de Reposição do Profissional Ausente				**R$ 78,74**
	MÓDULO 05: INSUMOS DIVERSOS				
5	**Insumos Diversos**				**Valor (R$)**
A	Materiais				R$ 200,84
B	Equipamentos, Ferramentas e Utensílios				R$ 71,67
C	EPIs				R$ 28,25
D	Uniformes				R$ 42,02
	Total dos Insumos Diversos				R$ 342,78
	MÓDULO 06: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucros**			**(%)**	**Valor (R$)**
A	Custos Indiretos			5,00%	R$ 101,40
B	Lucros			5,00%	R$ 106,47
C	Tributos				
	Coeficiente				0,8775
	Base de Cálculo dos Tributos				**2.547,99**
	C.1	Tributos Federais	PIS	1,65%	R$ 42,04
	C.2		COFINS	7,60%	R$ 193,65
	C.3	Tributos Municipais	ISS	3,00%	R$ 76,44
	Total dos Custos Indiretos, Tributos e Lucros				**R$ 520,00**
	ANEXO - B				
	QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				
	Mão de Obra Vinculada à Execução Contratual (Valor por Empregado)				**Valor (R$)**
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração				R$ 556,52
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários				R$ 1.010,09
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão				R$ 39,86
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente				R$ 78,74
E	Módulo 5 – Insumos Diversos				R$ 342,78
	SUBTOTAL (A+B+C+D+E)				**R$ 2.027,99**
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucros				R$ 520,00
	VALOR MENSAL POR EMPREGADO				**R$ 2.547,99**

CONTA VINCULADA - VALORES PARA PROVISIONAMENTO		
ITEM	**% DO SAT**	**% SOBRE REMUNERAÇÃO**
13º (Décimo Terceiro) Salário		8,33%
Férias e 1/3 (Um Terço) Constitucional		12,10%
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado.		4,00%
Incidência do Submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	Se RAT = 1,00%	7,39%
	Se RAT = 2,00%	7,60%
	Se RAT = 3,00%	7,82%
Total		

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS – SERVENTE DE LIMPEZA – 15 HORAS						
Licitante:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			CNPJ:	XXXXXXXXXXXXX	
Licitação nº:	PE XXXX/20XX	Órgão:	TRE/PE		UASG n.:	70010
Data do Pregão:	DD/MM/AAAA	Horário:	HH:MM			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)						
A	Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)					
B	Resumo do Serviço				SERVENTE DE LIMPEZA – SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO – 15h – 3% de ISS	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo				CCT STEALMOAIC PE000054/2026	
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO						
1	Tipo de Serviço				**SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO**	
2	Unidade de Medida				Posto de Trabalho	
3	Quantidade de Contratar				1	
4	Período de Execução					
5	Carga Horária				15h	
6	ISS				3,00%	
7	Município/ UF					
ANEXO - A						
MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL						
Dados Complementares para Composição dos Custos Referentes à Mão de Obra						
1	Cargo Profissional				Servente de Limpeza	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)					
3	Salário Normativo da Categoria Profissional				R$ 556,52	
4	Categoria Profissional					
5	Data-Base da Categoria					
MÓDULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO						
1	**Composição da Remuneração**					**Valor (R$)**
A	Salário-Base					R$ 556,52
B	Adicional de Insalubridade					R$ 0,00
	Total da Remuneração					**R$ 556,52**
MÓDULO 02: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS						
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias						
2.1	**13º Salário e Adicional de Férias**			**(%)**		**Valor (R$)**
A	13º Salário			8,33%		R$ 46,38
B	Adicional de Férias			3,03%		R$ 16,86
C	Subtotal			11,36%		R$ 63,24
D	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o 13º Salário, Férias e Adicional de Férias			7,82%		R$ 43,52
	Total			**19,18%**		**R$ 106,76**
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições						

PO - SERVENTE DE LIMPEZA 15H_ISS 3%

2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições						(%)	Valor (R$)
A	INSS						20,00%	R$ 111,30
B	Salário Educação						2,50%	R$ 13,91
C	Seguro Acidente do Trabalho (RATxFAP)	RAT	3,0	FAP	2,0		6,00%	R$ 33,39
D	SESC ou SESI						1,50%	R$ 8,35
E	SENAI ou SENAC						1,00%	R$ 5,57
F	SEBRAE						0,60%	R$ 3,34
G	INCRA						0,20%	R$ 1,11
H	FGTS						8,00%	R$ 44,52
Total							**39,80%**	**R$ 221,49**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários								
2.3	**Benefícios Mensais e Diários**							**Valor (R$)**
A	Transporte	SIM/NÃO	Valor Médio	Passagens	Dias	% Desconto (Salário-Base)	Valor do Desconto	R$ 36,00
		S	R$ 4,50	2	4	Não se aplica.	R$ 0,00	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação - ACT	SIM/NÃO	Valor	Dias	% Desconto (Benefício)	Valor do Desconto		R$ 51,20
		S	R$ 16,00	4	20,00%	R$ 12,80		
C	Cesta Básica						Não se aplica.	R$ 0,00
D	Contribuição Social						Não se aplica.	R$ 0,00
Total dos Benefícios Mensais e Diários								**R$ 87,20**

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
2	**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**	**Valor (R$)**
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	R$ 63,24
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R$ 265,01
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ 87,20
Total dos Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		**R$ 415,45**

MÓDULO 03: PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	**Provisão para Rescisão**	**(%)**	**Valor (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R$ 2,32
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R$ 0,19
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado ou Trabalhado	4,00%	R$ 22,26
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R$ 10,80
E	Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,77%	R$ 4,30
Total da Provisão para Rescisão		**7,16%**	**R$ 39,86**

MÓDULO 04: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.1	**Substituto nas Ausências Legais**	**(%)**	**Valor (R$)**
A	Substituto na Cobertura de Férias	9,075%	R$ 50,50
B	Substituto na Cobertura das Ausências Legais – Arts. 83 e 473 CLT	0,28%	R$ 1,55
C	Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	R$ 0,12
D	Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre os Itens A, B e C	9,37%	R$ 20,76
E	Substituto na Cobertura das Ausências por Acidente de Trabalho – Art. 131 CLT	0,33%	R$ 1,86
F	Substituto na Cobertura de Ausência por Doença	0,56%	R$ 3,09
G	Incidência do Encargo do FGTS do Submódulo 2.2 sobre o Afastamento por Acidente de Trabalho e por Doença	8,00%	R$ 0,40

Submódulo 4.1.1 – Afastamento Maternidade			
4.1.1	**Afastamento Maternidade**	**(%)**	**Valor (R$)**
A	Férias Acrescidas de 1/3 Pagas ao Substituto pelos 120 Dias de Reposição		R$ 0,32
B	Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre as Férias Acrescidas de 1/3 Pagas ao Substituto pelos 120 Dias de Reposição		R$ 0,13
C	Incidência do FGTS sobre a Remuneração e o 13º Salário Proporcional aos 120 Dias de Reposição		R$ 0,03

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4	**Custo de Reposição do Profissional Ausente**	**Valor (R$)**
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R$ 78,27
4.1.1	Afastamento Maternidade	R$ 0,47
Total do Custo de Reposição do Profissional Ausente		**R$ 78,74**

MÓDULO 05: INSUMOS DIVERSOS			
5	**Insumos Diversos**		**Valor (R$)**
A	Materiais	Não se aplica.	R$ 0,00
B	Equipamentos, Ferramentas e Utensílios	Não se aplica.	R$ 0,00
C	EPIs	Não se aplica.	R$ 0,00
D	Uniformes	Não se aplica.	R$ 0,00
Total dos Insumos Diversos			**R$ 0,00**

MÓDULO 06: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO					
6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucros**			**(%)**	**Valor (R$)**
A	Custos Indiretos		Não se aplica.	0,00%	R$ 0,00
B	Lucros		Não se aplica.	0,00%	R$ 0,00
C	Tributos				
	Coeficiente				0,8775
	Base de Cálculo dos Tributos				1.242,82
C.1	Tributos Federais	PIS		1,65%	R$ 20,51
C.2		COFINS		7,60%	R$ 94,45
C.3	Tributos Municipais	ISS		3,00%	R$ 37,28
Total dos Custos Indiretos, Tributos e Lucros					**R$ 152,25**

ANEXO - B	
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO	
Mão de Obra Vinculada à Execução Contratual (Valor por Empregado)	**Valor (R$)**
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R$ 556,52
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 415,45
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	R$ 39,86
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 78,74
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R$ 0,00
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)	**R$ 1.090,57**
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucros	R$ 152,25
VALOR MENSAL POR EMPREGADO	**R$ 1.242,82**

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS – ENCARREGADO – 44 HORAS								
	Licitante:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX				CNPJ:	XXXXXXXXXXXX	
A	Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)							
B	Resumo do Serviço						ENCARREGADO – SERVIÇO **ORDINÁRIO** – 44h – 5% de ISS	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo						CCT STEALMOAIC PE000054/2026	
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO								
1	Tipo de Serviço						**SERVIÇO ORDINÁRIO**	
2	Unidade de Medida						Posto de Trabalho	
3	Quantidade da Contratar						1	
4	Período de Execução							
5	Carga Horária						44h	
6	ISS						5,00%	
7	Município/ UF						Petrolina	
ANEXO - A								
MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL								
Dados Complementares para Composição dos Custos Referentes à Mão de Obra								
1	Cargo Profissional						Encarregado	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)							
3	Salário Normativo da Categoria Profissional						R$ 2.826,58	
4	Categoria Profissional							
5	Data-Base da Categoria							
MÓDULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO								
1	**Composição da Remuneração**							**Valor (R$)**
A	Salário-Base							R$ 2.826,58
B	Adicional de Insalubridade							R$ 0,00
Total da Remuneração								**R$ 2.826,58**
MÓDULO 02: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS								
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias								
2.1	**13º Salário e Adicional de Férias**						**(%)**	**Valor (R$)**
A	13º Salário						8,33%	R$ 235,55
B	Adicional de Férias						3,03%	R$ 85,65
C	Subtotal						11,36%	R$ 321,19
D	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o 13º Salário, Férias e Adicional de Férias						7,82%	R$ 221,04
Total							**19,18%**	**R$ 542,23**
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições								
2.2	**GPS, FGTS e Outras Contribuições**						**(%)**	**Valor (R$)**
A	INSS						20,00%	R$ 565,32
B	Salário Educação						2,50%	R$ 70,66
C	Seguro Acidente do Trabalho (RATxFAP)	RAT	3,0	FAP	2,0		6,00%	R$ 169,59
D	SESC ou SESI						1,50%	R$ 42,40
E	SENAI ou SENAC						1,00%	R$ 28,27
F	SEBRAE						0,60%	R$ 16,96
G	INCRA						0,20%	R$ 5,65
H	FGTS						8,00%	R$ 226,13
Total							**39,80%**	**R$ 1.124,98**
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários								
2.3	**Benefícios Mensais e Diários**							**Valor (R$)**
A	Transporte	SIM/NÃO	Valor Médio	Passagens	Dias	% Desconto (Salário-Base)	Valor do Desconto	R$ 28,41
		S	R$ 4,50	2	22	6,00%	R$ 169,59	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação - ACT	SIM/NÃO	Valor	Dias	% Desconto (Benefício)	Valor do Desconto		R$ 281,60
		S	R$ 16,00	22	20,00%	R$ 70,40		
C	Cesta Básica							R$ 151,70
D	Contribuição Social							R$ 83,93
Total dos Benefícios Mensais e Diários								**R$ 545,64**
QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS								
2	**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**							**Valor (R$)**
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias							R$ 321,19
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições							R$ 1.346,02
2.3	Benefícios Mensais e Diários							R$ 545,64
Total dos Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários								**R$ 2.212,85**
MÓDULO 03: PROVISÃO PARA RESCISÃO								
3	**Provisão para Rescisão**						**(%)**	**Valor (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado						0,42%	R$ 11,78
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado						0,03%	R$ 0,95
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado ou Trabalhado						4,00%	R$ 113,06
D	Aviso Prévio Trabalhado						1,94%	R$ 54,84
E	Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado						0,77%	R$ 21,82
Total da Provisão para Rescisão							**7,16%**	**R$ 202,45**
MÓDULO 04: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE								
4.1	**Substituto nas Ausências Legais**						**(%)**	**Valor (R$)**
A	Substituto na Cobertura de Férias						9,075%	R$ 256,51
B	Substituto na Cobertura das Ausências Legais – Arts. 83 e 473 CLT						0,28%	R$ 7,85
C	Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade						0,02%	R$ 0,59
D	Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre os Itens A, B e C						9,37%	R$ 105,45
E	Substituto na Cobertura das Ausências por Acidente de Trabalho – Art. 131 CLT						0,33%	R$ 9,42
F	Substituto na Cobertura de Ausência por Doença						0,56%	R$ 15,70
G	Incidência do Encargo do FGTS do Submódulo 2.2 sobre o Afastamento por Acidente de Trabalho e por Doença						8,00%	R$ 2,01
Submódulo 4.1.1 – Afastamento Maternidade								
4.1.1	**Afastamento Maternidade**						**(%)**	**Valor (R$)**
A	Férias Acrescidas de 1/3 Pagas ao Substituto pelos 120 Dias de Reposição							R$ 1,62
B	Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre as Férias Acrescidas de 1/3 Pagas ao Substituto pelos 120 Dias de Reposição							R$ 0,64
C	Incidência do FGTS sobre a Remuneração e o 13º Salário Proporcional aos 120 Dias de Reposição							R$ 0,14
QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente								
4	**Custo de Reposição do Profissional Ausente**							**Valor (R$)**
4.1	Substituto nas Ausências Legais							R$ 397,54
4.1.1	Afastamento Maternidade							R$ 2,40

PO - ENCARREGADO 44H

Total do Custo de Reposição do Profissional Ausente					**R$ 399,94**
MÓDULO 05: INSUMOS DIVERSOS					
5	**Insumos Diversos**				**Valor (R$)**
A	Uniformes				R$ 53,45
Total dos Insumos Diversos					R$ 53,45
MÓDULO 06: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO					
6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucros**			**(%)**	**Valor (R$)**
A	Custos Indiretos			5,00%	R$ 284,76
B	Lucros			5,00%	R$ 299,00
C	Tributos				
	Coeficiente				0,8575
	Base de Cálculo dos Tributos				**7.322,49**
	C.1	Tributos Federais	PIS	1,65%	R$ 120,82
	C.2		COFINS	7,60%	R$ 556,51
	C.3	Tributos Municipais	ISS	5,00%	R$ 366,12
Total dos Custos Indiretos, Tributos e Lucros					**R$ 1.627,22**
ANEXO - B					
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO					
Mão de Obra Vinculada à Execução Contratual (Valor por Empregado)					**Valor (R$)**
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração				R$ 2.826,58
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários				R$ 2.212,85
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão				R$ 202,45
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente				R$ 399,94
E	Módulo 5 – Insumos Diversos				R$ 53,45
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)					**R$ 5.695,27**
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucros				R$ 1.627,22
VALOR MENSAL POR EMPREGADO					**R$ 7.322,49**

CONTA VINCULADA - VALORES PARA PROVISIONAMENTO		
ITEM	**% DO SAT**	**% SOBRE REMUNERAÇÃO**
13º (Décimo Terceiro) Salário		8,33%
Férias e 1/3 (Um Terço) Constitucional		12,10%
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado.		4,00%
Incidência do Submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	Se RAT = 1,00%	7,39%
	Se RAT = 2,00%	7,60%
	Se RAT = 3,00%	7,82%
Total		

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS – DIÁRIAS PARA VIAGENS						
1	Tipo de Serviço		Diárias		Diárias	
2	ISS		5,00%		3,00%	
3	Municípios		Altinho, Arcoverde, Bom Conselho, Bom Jardim, Brejo da Madre de Deus, Camocim de São Félix, Caruaru, Garanhuns, Itaíba, Lajedo, Saloá, Santa Cruz do Capibaribe, São Caetano e Surubim		Águas Belas	
4	Composição da Indenização		Valor (R$)		Valor (R$)	
5	Diária		R$ 140,00		R$ 140,00	
6	Total da Indenização		R$ 140,00		R$ 140,00	
7	Tributos		(%)	Valor (R$)	(%)	Valor (R$)
	Coeficiente			0,8575		0,8775
	Base de cálculo dos tributos			R$ 163,27		R$ 159,54
7.1	Tributos Federais	PIS	1,65%	R$ 2,69	1,65%	R$ 2,63
7.2		COFINS	7,60%	R$ 12,41	7,60%	R$ 12,13
7.3	Tributos Municipais	ISS	5,00%	R$ 8,16	3,00%	R$ 4,79
Total dos Tributos			R$ 23,27		R$ 19,54	

QUADRO RESUMO DO CUSTO DE CADA DIÁRIA		
Itens da Indenização	Valor (R$)	Valor (R$)
Valor Líquido da Diária	R$ 140,00	R$ 140,00
Tributos	R$ 23,27	R$ 19,54
Valor Bruto da Diária (Valor Líquido da Diária + Tributos)	R$ 163,27	R$ 159,54

OBS.: O valor líquido da diária (aquele efetivamente recebido pelo profissional) é igual ao valor da diária constante no "Anexo IV - Quadro Resumo Custos (doc. SEI 3232024)" do PA 0019802-86.2025.6.17.8000, em que tramita a última contratação ordinária envolvendo os serviços de copeiragem e de carga e descarga, com vigência inicial de 01/07/2026 a 31/12/2027, nos termos do Contrato nº 25/2026 (doc. SEI 3361221).

MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS VALORES DOS MATERIAIS

1. DESCRIÇÃO E QUANTIDADE ESTIMADA DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS/UTENSÍLIOS, EPIs E UNIFORMES

1.1. MATERIAIS

ITEM I – SERVENTE DE LIMPEZA

DESCRIÇÃO	Consumo Mensal Estimado IMÓVEIS DE PEQUENO PORTE 11	Consumo Mensal Estimado FÓRUNS ELEITORAIS 4	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	CUSTO ANUAL ESTIMADO	CUSTO MENSAL ESTIMADO	CUSTO MENSAL POR PROFISSIONAL ESTIMADO
Água sanitária 5ml/sq/Qboa/Dragão ou similar (litro)	22	12	408	R$ 1,64	R$ 667,76	R$ 55,65	R$ 2,78
Álcool a 46º Santa Cruz ou similar (litro)	11	6	228	R$ 5,53	R$ 1.260,84	R$ 105,07	R$ 5,25
Álcool gel 70 (bombona 5L)	1,833333333333	1	34	R$ 28,80	R$ 979,20	R$ 81,60	R$ 4,08
Cloro 2% (bombona 5L)	2,2	1,333333333333	42,4	R$ 10,93	R$ 463,43	R$ 38,62	R$ 1,93
Desinfetante cl terceativo Vexona ou similar (bombona 5L)	3,666999666666667	4	92	R$ 20,12	R$ 1.851,04	R$ 154,25	R$ 7,71
Detergente para louça cl tensoativo biodegradável Ipê/Invicta/Nitrouso ou similar (frasco cl 500 ml)	22	16	456	R$ 1,48	R$ 674,88	R$ 56,24	R$ 2,81
Esponja de nylon, dupla face, para prato (unidade)	22	12	408	R$ 0,65	R$ 266,56	R$ 22,21	R$ 1,11
Flanela de 30cmx30cm (unidade)	11	6	228	R$ 1,85	R$ 421,80	R$ 35,15	R$ 1,76
Gasolina (litro)	3	4	48	R$ 6,39	R$ 306,88	R$ 25,57	R$ 1,28
Gel sanitário adesivo de 40g (unidade)	264	144	4896	R$ 1,78	R$ 8.698,56	R$ 724,88	R$ 36,24
Inseticida aerossol à base d'água (frasco cl 450 ml)	5,5	4	114	R$ 12,63	R$ 1.439,82	R$ 119,99	R$ 6,00
Lã de aço Assolan/Bombril ou similar (pacote com 8 unidades)	1,833333333333	0,666999666666667	33	R$ 1,59	R$ 47,60	R$ 3,97	R$ 0,20
Líquido multiuso biodegradável Veja/Ala/Bombril ou similar (frasco cl 500 ml)	22	12	408	R$ 2,84	R$ 1.158,72	R$ 96,56	R$ 4,83
Nylon quadrado 3 mm slihl (metro)	3	5	60	R$ 12,67	R$ 760,00	R$ 63,33	R$ 3,17
Óleo 2T (litro)	3	4	48	R$ 23,33	R$ 1.120,00	R$ 93,33	R$ 4,67
Pano de chão em tamanho padrão, tipo saco de açúcar, em tecido de algodão, duplo ou reforçado (unidade)	11	8	228	R$ 3,67	R$ 836,76	R$ 69,73	R$ 3,49
Pano de prato (unidade)	11	8	228	R$ 3,81	R$ 868,68	R$ 72,39	R$ 3,62
Papel higiênico branco, folha simples, Panda ou similar (pacote c/ 08 bobinas de 300m)	2,75	4	81	R$ 40,17	R$ 3.254,04	R$ 271,17	R$ 13,56
Papel toalha branco, 100% celulose virgem, Kymberly-Clark, Snob ou similar (pacote c/ 05 bobinas de 200m)	2,75	4	81	R$ 54,32	R$ 4.399,92	R$ 366,66	R$ 18,33
Purificador de ar spray Glade ou similar (frasco c/ 440 ml)	11	8	228	R$ 15,92	R$ 3.630,52	R$ 302,54	R$ 15,13
Refil de Mop Água (unidade)	1,833333333333	1,333333333333	38	R$ 18,24	R$ 693,25	R$ 57,77	R$ 2,89
Sabão em pó com tensoativo biodegradável Invicto/Ala ou similar (kg)	7,333333333333	6	160	R$ 11,65	R$ 1.895,47	R$ 157,96	R$ 7,90
Sabonete líquido concentrado Perolin ou similar (bombona reciclável 5L)	7,333333333333	6	160	R$ 14,80	R$ 2.368,53	R$ 197,38	R$ 9,87
Saco de lixo biodegradável ou oxibiodegradável - 100 litros (pacote c/ 100 sacos pretos)	2,75	5	93	R$ 35,00	R$ 3.255,00	R$ 271,25	R$ 13,56
Saco de lixo biodegradável ou oxibiodegradável - 40 litros (pacote c/ 100 sacos pretos)	5,5	7,5	156	R$ 17,59	R$ 2.744,04	R$ 228,67	R$ 11,43
Saco de lixo biodegradável ou oxibiodegradável - 60 litros (pacote c/ 100 sacos pretos)	5,5	7,5	156	R$ 26,52	R$ 4.137,64	R$ 344,80	R$ 17,24
Estimativa para 20 profissionais			**TOTAIS**		**R$ 48.288,84**	**R$ 4.016,74**	**R$ 200,84**

OBS.: A critério do Contratante, os itens acima poderão ser excluídos, com o respectivo ajuste financeiro, bem como substituídos ou novamente quantificados, desde que o custo total estimado seja mantido.

PREÇOS PÚBLICOS Incisos I e II – Art.2º da IN 65/21									
COTAÇÃO 1	COTAÇÃO 2	COTAÇÃO 3	DESVIO	COEFICIENTE	MÉDIA	MEDIANA	PREÇO MÉDIO UTILIZADO	CUSTO ANUAL ESTIMADO	CUSTO UNITÁRIO MENSAL ESTIMADO
R$ 1,71	R$ 1,59	R$ 1,70	0,1184624	7,24%	R$ 1,64	R$ 1,70	R$ 1,64	R$ 667,76	R$ 55,65
R$ 4,88	R$ 5,53	R$ 7,58	1,7160760	30,19%	R$ 5,70	R$ 5,53	R$ 5,53	R$ 1.260,84	R$ 105,07
R$ 26,50	R$ 29,90	R$ 30,00	1,9924859	6,92%	R$ 28,80	R$ 29,90	R$ 28,80	R$ 979,20	R$ 81,60
R$ 10,93	R$ 9,42	R$ 16,59	4,1846851	34,93%	R$ 11,98	R$ 10,93	R$ 10,93	R$ 463,43	R$ 38,62
R$ 16,00	R$ 21,85	R$ 22,51	3,5832527	17,81%	R$ 20,12	R$ 21,85	R$ 20,12	R$ 1.851,04	R$ 154,25
R$ 1,45	R$ 1,59	R$ 1,40	0,0994886	6,65%	R$ 1,48	R$ 1,45	R$ 1,48	R$ 674,88	R$ 56,24
R$ 0,67	R$ 0,64	R$ 0,65	0,0152753	2,34%	R$ 0,65	R$ 0,65	R$ 0,65	R$ 266,56	R$ 22,21
R$ 3,15	R$ 1,40	R$ 1,85	0,9087537	42,80%	R$ 2,13	R$ 1,85	R$ 1,85	R$ 421,80	R$ 35,15
R$ 6,28	R$ 6,10	R$ 6,88	0,4244212	6,64%	R$ 6,39	R$ 6,20	R$ 6,39	R$ 306,88	R$ 25,57
R$ 1,40	R$ 1,73	R$ 2,20	0,4020365	22,63%	R$ 1,78	R$ 1,73	R$ 1,78	R$ 8.698,56	R$ 724,88
R$ 12,63	R$ 8,34	R$ 16,14	3,9064946	31,58%	R$ 12,37	R$ 12,63	R$ 12,63	R$ 1.439,82	R$ 119,99
R$ 1,87	R$ 1,49	R$ 1,38	0,2452018	21,76%	R$ 1,58	R$ 1,49	R$ 1,59	R$ 47,60	R$ 3,97
R$ 4,99	R$ 2,84	R$ 2,25	1,4421165	42,92%	R$ 3,36	R$ 2,84	R$ 2,84	R$ 1.158,72	R$ 96,56
R$ 15,00	R$ 10,35	R$ 12,65	2,3250448	18,36%	R$ 12,67	R$ 12,65	R$ 12,67	R$ 760,00	R$ 63,33
R$ 28,00	R$ 18,00	R$ 24,00	5,0332233	21,57%	R$ 23,33	R$ 24,00	R$ 23,33	R$ 1.120,00	R$ 93,33
R$ 3,67	R$ 2,79	R$ 4,54	0,9204528	25,31%	R$ 3,66	R$ 3,67	R$ 3,67	R$ 836,76	R$ 69,73
R$ 5,98	R$ 3,81	R$ 2,65	1,9470276	39,98%	R$ 4,12	R$ 3,81	R$ 3,81	R$ 868,68	R$ 72,39
R$ 35,00	R$ 46,52	R$ 39,00	5,8489429	14,58%	R$ 40,17	R$ 39,00	R$ 40,17	R$ 3.254,04	R$ 271,17
R$ 50,00	R$ 69,76	R$ 54,32	21,8155663	33,72%	R$ 64,69	R$ 54,32	R$ 54,32	R$ 4.399,92	R$ 366,66
R$ 15,99	R$ 17,00	R$ 14,78	1,1115005	6,98%	R$ 15,92	R$ 15,99	R$ 15,92	R$ 3.630,52	R$ 302,54
R$ 19,07	R$ 17,16	R$ 18,50	0,9805271	5,37%	R$ 18,24	R$ 18,50	R$ 18,24	R$ 693,25	R$ 57,77
R$ 9,89	R$ 14,65	R$ 11,06	2,4903882	21,62%	R$ 11,65	R$ 11,00	R$ 11,65	R$ 1.895,47	R$ 157,96
R$ 16,82	R$ 12,64	R$ 14,95	2,0938561	14,14%	R$ 14,80	R$ 14,95	R$ 14,80	R$ 2.368,53	R$ 197,38
R$ 35,00	R$ 38,36	R$ 21,96	8,6742915	27,33%	R$ 31,73	R$ 35,00	R$ 35,00	R$ 3.255,00	R$ 271,25
R$ 16,90	R$ 16,87	R$ 19,00	1,2211879	6,94%	R$ 17,59	R$ 16,90	R$ 17,59	R$ 2.744,04	R$ 228,67
R$ 24,63	R$ 24,94	R$ 30,00	3,0146887	11,37%	R$ 26,52	R$ 24,94	R$ 26,52	R$ 4.137,64	R$ 344,80

MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS VALORES DOS EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS

1. DESCRIÇÃO E QUANTIDADE ESTIMADA DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS/UTENSÍLIOS, EPIs E UNIFORMES

1.2. EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS

ITEM I – SERVENTE DE LIMPEZA

DESCRIÇÃO	Consumo Estimado IMÓVEIS DE PEQUENO PORTE (11)	Consumo Estimado FÓRUNS ELEITORAIS (4)	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	VIDA ÚTIL (EM ANOS) ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	CUSTO ANUAL ESTIMADO	DEPRECIAÇÃO TOTAL ANUAL ESTIMADA	DEPRECIAÇÃO TOTAL MENSAL ESTIMADA	CUSTO MENSAL POR PROFISSIONAL ESTIMADO
Adaptador de mangueira para torneira (unidade)	0	4	4	5	R$ 7,40	R$ 29,60	R$ 5,92	R$ 0,49	R$ 0,02
Aparador de gramas - 1500W a 2500W (unidade)	0	2	2	10	R$ 230,78	R$ 461,55	R$ 46,16	R$ 3,85	R$ 0,19
Balde para água 15L (unidade)	22	12	34	10	R$ 10,85	R$ 369,01	R$ 36,90	R$ 3,08	R$ 0,15
Desentupidor de pia (unidade)	11	8	19	5	R$ 5,03	R$ 95,63	R$ 19,13	R$ 1,59	R$ 0,08
Desentupidor de sanitário (unidade)	11	8	19	2	R$ 5,85	R$ 111,09	R$ 55,54	R$ 4,63	R$ 0,23
Disco para encerradeira na cor preta, 350mm (unidade)	0	8	8	1	R$ 24,84	R$ 198,75	R$ 198,75	R$ 16,56	R$ 0,83
Dispenser para álcool (unidade)	11	4	15	1	R$ 18,02	R$ 270,30	R$ 270,30	R$ 22,53	R$ 1,13
Encerradeira industrial 220V, CL 350, 350mm, Motor 3/4HP (unidade)	0	2	2	1	R$ 2.639,33	R$ 5.278,67	R$ 5.278,67	R$ 439,89	R$ 21,99
Escada tipo tesoura, alumínio, 7 degraus (unidade)	11	4	15	10	R$ 231,24	R$ 3.468,55	R$ 346,86	R$ 28,90	R$ 1,45
Escovinha de nylon (unidade)	11	9	20	10	R$ 3,75	R$ 75,00	R$ 7,50	R$ 0,63	R$ 0,03
Espremedor para balde zig zag (cestinha) betanin ou similar (unidade)	11	4	15	1	R$ 11,90	R$ 178,50	R$ 178,50	R$ 14,88	R$ 0,74
Facão para mato 12" (unidade)	0	4	4	1	R$ 23,99	R$ 95,97	R$ 95,97	R$ 8,00	R$ 0,40
Garfinho para pulverizador (unidade)	33	12	45	1	R$ 2,69	R$ 121,05	R$ 121,05	R$ 10,09	R$ 0,50
Kit limpa vidros com cabo de 25cm (unidade)	0	4	4	5	R$ 81,00	R$ 324,00	R$ 64,80	R$ 5,40	R$ 0,27
Lavadora de alta pressão, 1900W, 220V, motor de indução, 2.600 libras (unidade)	0	4	4	1	R$ 940,00	R$ 3.760,00	R$ 3.760,00	R$ 313,33	R$ 15,67
Mangueira para jardim de 1/2", trançada ou camada dupla (50m) com esguicho (unidade)	0	4	4	5	R$ 128,95	R$ 515,81	R$ 103,16	R$ 8,60	R$ 0,43
Mop completo (conjunto com balde, espremedor, haste em alumínio e esfregão) (unidade)	11	4	15	10	R$ 69,57	R$ 1.043,50	R$ 104,35	R$ 8,70	R$ 0,43
Pá coletora para lixo com cabo (unidade)	11	4	15	5	R$ 4,97	R$ 74,55	R$ 14,91	R$ 1,24	R$ 0,06
Placa sinalizadora "Piso Molhado" (unidade)	22	12	34	10	R$ 22,68	R$ 771,23	R$ 77,12	R$ 6,43	R$ 0,32
Pulverizador, 300ml (unidade)	22	8	30	2	R$ 5,23	R$ 156,90	R$ 78,45	R$ 6,54	R$ 0,33
Rapadeira tipo Sthil-fs 161, 37,8 cc (unidade)	0	2	2	1	R$ 2.888,51	R$ 5.777,02	R$ 5.777,02	R$ 481,42	R$ 24,07
Rodo de borracha dupla com cabo de 40cm (unidade)	11	8	19	1	R$ 6,13	R$ 116,53	R$ 116,53	R$ 9,71	R$ 0,49
Sacho coração, duas pontas, cabo curto (unidade)	0	4	4	1	R$ 32,55	R$ 130,21	R$ 130,21	R$ 10,85	R$ 0,54
Tela fachadeira de proteção contra entulho a bens e pessoas, 3 x10 (unidade)	0	4	4	5	R$ 89,24	R$ 356,96	R$ 71,39	R$ 5,95	R$ 0,30
Vassoura de pelo sintético, 40cm (unidade)	11	4	15	5	R$ 12,67	R$ 190,05	R$ 38,01	R$ 3,17	R$ 0,16
Vassoura de piaçava, 40cm (unidade)	22	12	34	5	R$ 14,83	R$ 504,33	R$ 100,87	R$ 8,41	R$ 0,42
Vassoura metálica regulável Tramontina ou similar com 22 dentes e cabo (unidade)	0	4	4	2	R$ 19,17	R$ 76,67	R$ 38,33	R$ 3,19	R$ 0,16
Vassoura para vaso sanitário (unidade)	22	8	30	2	R$ 4,21	R$ 126,40	R$ 63,20	R$ 5,27	R$ 0,26
Estimativa para 20 profissionais						**TOTAIS**	**R$ 17.188,60**	**R$ 1.433,30**	**R$ 71,67**

OBS.: A critério do Contratante, os itens acima poderão ser excluídos, com o respectivo ajuste financeiro, bem como substituídos ou novamente quantificados, desde que o custo total estimado seja mantido.

PREÇOS PÚBLICOS
Incisos I e II – Art.2º da IN 65/21

COTAÇÃO 1	COTAÇÃO 2	COTAÇÃO 3	DESVIO	COEFICIENTE	MÉDIA	MEDIANA	PREÇO MÉDIO UTILIZADO	CUSTO ANUAL ESTIMADO	CUSTO UNITÁRIO MENSAL ESTIMADO
R$ 10,50	**R$ 7,40**	**R$ 4,17**	3,1652225	43,03%	R$ 7,36	R$ 7,40	**R$ 7,40**	R$ 29,60	R$ 2,47
R$ 263,72	**R$ 209,50**	**R$ 219,71**	28,0678270	12,51%	R$ 230,78	R$ 218,71	**R$ 230,78**	R$ 461,55	R$ 38,46
R$ 11,75	**R$ 11,88**	**R$ 8,93**	1,6699233	15,36%	R$ 10,85	R$ 11,75	**R$ 10,85**	R$ 369,01	R$ 30,75
R$ 4,38	**R$ 4,90**	**R$ 5,90**	0,8082904	16,06%	R$ 5,03	R$ 4,90	**R$ 5,03**	R$ 95,63	R$ 7,97
R$ 5,65	**R$ 5,90**	**R$ 5,99**	0,1761628	3,01%	R$ 5,85	R$ 5,90	**R$ 5,85**	R$ 111,09	R$ 9,26
R$ 20,83	**R$ 28,99**	**R$ 24,69**	4,0351745	16,24%	R$ 24,84	R$ 24,69	**R$ 24,84**	R$ 198,75	R$ 16,56
R$ 29,50	**R$ 18,02**	**R$ 10,06**	9,8019272	51,12%	R$ 19,17	R$ 18,02	**R$ 18,02**	R$ 270,30	R$ 22,53
R$ 2.318,60	**R$ 2.500,00**	**R$ 3.100,00**	409,1959506	15,50%	R$ 2.639,33	R$ 2.500,00	**R$ 2.639,33**	R$ 5.278,67	R$ 439,89
R$ 202,72	**R$ 240,00**	**R$ 250,99**	25,3001034	10,94%	R$ 231,24	R$ 240,00	**R$ 231,24**	R$ 3.468,55	R$ 289,05
R$ 5,00	**R$ 3,75**	**R$ 3,00**	1,0103030	25,80%	R$ 3,92	R$ 3,75	**R$ 3,75**	R$ 75,00	R$ 6,25
R$ 11,90	**R$ 9,90**	**R$ 26,73**	9,1939999	56,83%	R$ 16,18	R$ 11,90	**R$ 11,90**	R$ 178,50	R$ 14,88
R$ 25,48	**R$ 26,50**	**R$ 20,00**	3,4957307	14,57%	R$ 23,99	R$ 25,48	**R$ 23,99**	R$ 95,97	R$ 8,00
R$ 4,17	**R$ 2,69**	**R$ 2,04**	1,0831590	36,43%	R$ 2,97	R$ 2,69	**R$ 2,69**	R$ 121,05	R$ 10,09
R$ 54,05	**R$ 81,00**	**R$ 93,10**	19,9000600	26,29%	R$ 76,05	R$ 81,00	**R$ 81,00**	R$ 324,00	R$ 27,00
R$ 940,00	**R$ 1.349,00**	**R$ 779,99**	293,4440833	28,68%	R$ 1.023,00	R$ 940,00	**R$ 940,00**	R$ 3.760,00	R$ 313,33
R$ 116,90	**R$ 129,96**	**R$ 140,00**	11,5828551	8,98%	R$ 128,95	R$ 129,96	**R$ 128,95**	R$ 515,81	R$ 42,98
R$ 64,00	**R$ 77,70**	**R$ 67,00**	7,2018202	10,35%	R$ 69,57	R$ 67,00	**R$ 69,57**	R$ 1.043,50	R$ 86,96
R$ 5,00	**R$ 4,79**	**R$ 5,12**	0,1673329	3,36%	R$ 4,97	R$ 5,00	**R$ 4,97**	R$ 74,55	R$ 6,21
R$ 24,74	**R$ 22,40**	**R$ 20,91**	1,9398562	8,51%	R$ 22,68	R$ 22,40	**R$ 22,68**	R$ 771,23	R$ 64,27
R$ 5,75	**R$ 5,66**	**R$ 4,59**	0,6599224	12,45%	R$ 5,23	R$ 5,44	**R$ 5,23**	R$ 156,90	R$ 13,08
R$ 3.007,48	**R$ 2.969,00**	**R$ 2.659,05**	198,7634179	6,68%	R$ 2.888,51	R$ 2.969,00	**R$ 2.888,51**	R$ 5.777,02	R$ 481,42
R$ 6,48	**R$ 6,20**	**R$ 5,64**	0,4387862	7,15%	R$ 6,13	R$ 6,20	**R$ 6,13**	R$ 116,53	R$ 9,71
R$ 38,01	**R$ 34,00**	**R$ 24,65**	7,0915466	21,78%	R$ 32,55	R$ 34,00	**R$ 32,55**	R$ 130,21	R$ 10,85
R$ 97,54	**R$ 87,99**	**R$ 102,20**	16,6323387	20,88%	R$ 89,24	R$ 97,54	**R$ 89,24**	R$ 356,96	R$ 29,75
R$ 14,18	**R$ 12,86**	**R$ 11,77**	1,2157127	10,38%	R$ 12,67	R$ 12,86	**R$ 12,67**	R$ 190,05	R$ 15,84
R$ 15,00	**R$ 13,99**	**R$ 16,50**	1,7559423	11,84%	R$ 14,83	R$ 15,00	**R$ 14,83**	R$ 504,33	R$ 42,03
R$ 22,00	**R$ 18,00**	**R$ 17,50**	2,4664414	12,87%	R$ 19,17	R$ 18,00	**R$ 19,17**	R$ 76,67	R$ 6,39
R$ 4,75	**R$ 4,29**	**R$ 3,60**	0,5788206	13,74%	R$ 4,21	R$ 4,29	**R$ 4,21**	R$ 126,40	R$ 10,53

MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS VALORES DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs)

1. DESCRIÇÃO E QUANTIDADE ESTIMADA DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS/UTENSÍLIOS, EPIs E UNIFORMES

1.3. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs)

ITEM I – SERVENTE DE LIMPEZA

Descrição	QUANTIDADE ANUAL POR PROFISSIONAL ESTIMADA	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	CUSTO ANUAL ESTIMADO	CUSTO MENSAL ESTIMADO	CUSTO MENSAL POR PROFISSIONAL ESTIMADO	OBSERVAÇÃO
Avental à base PVC, forrado, para lavagens em geral (unidade)	2	20	40	R$ 23,00	R$ 920,00	R$ 76,67	R$ 3,83	
Avental de raspas, sem mangas, de 1200x90 cm (unidade)	1	6	6	R$ 31,89	R$ 191,34	R$ 15,95	R$ 0,80	Serviços de capinação nos 4 Fóruns Eleitorais (01 unidade por trabalhador / 02 Serventes nos Fóruns de Canuaru e Garanhuns e 01 Servente nos demais Fóruns)
Boné árabe elanca Brascamp (unidade)	1	6	6	R$ 13,14	R$ 78,84	R$ 6,57	R$ 0,33	Serviços de capinação nos 4 Fóruns Eleitorais (01 unidade por trabalhador / 02 Serventes nos Fóruns de Canuaru e Garanhuns e 01 Servente nos demais Fóruns)
Botina de segurança em PVC, gelocha, impermeável, cano curto, preta (par)	1	20	20	R$ 42,64	R$ 852,87	R$ 71,07	R$ 3,55	
Caneleira ou Perneira forrada, proteção contra picada e/ou atrito (par)	1	6	6	R$ 32,80	R$ 196,80	R$ 16,40	R$ 0,82	Serviços de capinação nos 4 Fóruns Eleitorais (01 par por trabalhador / 02 Serventes nos Fóruns de Canuaru e Garanhuns e 01 Servente nos demais Fóruns)
Cinto duplo, cinturão arreis almofadado, para roçadeiras a gasolina (unidade)	1	2	2	R$ 66,27	R$ 132,54	R$ 11,05	R$ 0,55	Serviços de capinação nos Fóruns Eleitorais de Canuaru e Garanhuns (01 unidade para 01 Servente)
Luva de látex amarela (par)	12	20	240	R$ 3,73	R$ 895,20	R$ 74,60	R$ 3,73	
Luva de látex azul (par)	12	20	240	R$ 4,50	R$ 1.080,00	R$ 90,00	R$ 4,50	
Luva de látex laranja - WC (par)	12	20	240	R$ 5,94	R$ 1.426,40	R$ 118,87	R$ 5,94	
Luva de proteção, tipo jardinagem, de raspa em couro (par)	1	6	6	R$ 25,00	R$ 150,00	R$ 12,50	R$ 0,63	Serviços de capinação nos 4 Fóruns Eleitorais (01 par por trabalhador / 02 Serventes nos Fóruns de Canuaru e Garanhuns e 01 Servente nos demais Fóruns)
Luva de segurança tricotada, pigmentada, emborrachada (par)	1	20	20	R$ 2,98	R$ 59,67	R$ 4,97	R$ 0,25	
Manguito / Mangote - Proteção solar FPS + 50 - Marca Unitotal Quality ou similar (par)	2	6	12	R$ 22,49	R$ 269,92	R$ 22,49	R$ 1,12	Serviços de capinação nos 4 Fóruns Eleitorais (01 par por trabalhador / 02 Serventes nos Fóruns de Canuaru e Garanhuns e 01 Servente nos demais Fóruns)
Máscara para pó descartável, com respirador (unidade)	12	20	240	R$ 0,70	R$ 168,00	R$ 14,00	R$ 0,70	
Óculos de segurança transparente (unidade)	1	20	20	R$ 4,51	R$ 90,27	R$ 7,52	R$ 0,38	
Proteção facial / Viseira para roçadeira (unidade)	1	6	6	R$ 18,00	R$ 108,00	R$ 9,00	R$ 0,45	Serviços de capinação nos 4 Fóruns Eleitorais (01 unidade por trabalhador / 02 Serventes nos Fóruns de Canuaru e Garanhuns e 01 Servente nos demais Fóruns)
Touca teláda, redinha (unidade)	1	20	20	R$ 8,05	R$ 161,00	R$ 13,42	R$ 0,67	
Estimativa para 20 profissionais			**TOTAIS**		**R$ 6.780,84**	**R$ 565,07**	**R$ 28,25**	

PREÇOS PÚBLICOS Incisos I e II – Art.2º da IN 65/21									
COTAÇÃO 1	COTAÇÃO 2	COTAÇÃO 3	DESVIO	COEFICIENTE	MÉDIA	MEDIANA	PREÇO MÉDIO UTILIZADO	CUSTO ANUAL ESTIMADO	CUSTO UNITÁRIO MENSAL ESTIMADO
R$ 16,20	**R$ 23,00**	**R$ 32,20**	8,0299440	33,74%	R$ 23,80	R$ 23,00	**R$ 23,00**	R$ 920,00	R$ 76,67
R$ 28,03	**R$ 33,74**	**R$ 33,90**	3,3438152	10,49%	R$ 31,89	R$ 33,74	**R$ 31,89**	R$ 191,34	R$ 15,95
R$ 9,52	**R$ 58,00**	**R$ 13,14**	27,0056611	100,44%	R$ 26,89	R$ 13,14	**R$ 13,14**	R$ 78,84	R$ 6,57
R$ 38,60	**R$ 42,78**	**R$ 46,55**	3,9767617	9,33%	R$ 42,64	R$ 42,78	**R$ 42,64**	R$ 852,87	R$ 71,07
R$ 29,90	**R$ 34,00**	**R$ 34,50**	2,5238859	7,69%	R$ 32,80	R$ 34,00	**R$ 32,80**	R$ 196,80	R$ 16,40
R$ 80,00	**R$ 54,00**	**R$ 64,81**	13,0613437	19,71%	R$ 66,27	R$ 64,81	**R$ 66,27**	R$ 132,54	R$ 11,05
R$ 4,00	**R$ 3,69**	**R$ 3,50**	0,2523886	6,77%	R$ 3,73	R$ 3,69	**R$ 3,73**	R$ 895,20	R$ 74,60
R$ 2,14	**R$ 4,95**	**R$ 4,50**	1,5201754	39,25%	R$ 3,87	R$ 4,50	**R$ 4,50**	R$ 1.080,00	R$ 90,00
R$ 5,00	**R$ 6,39**	**R$ 6,44**	0,8173331	13,75%	R$ 5,94	R$ 6,39	**R$ 5,94**	R$ 1.426,40	R$ 118,87
R$ 12,73	**R$ 33,74**	**R$ 25,00**	10,5543088	44,30%	R$ 23,82	R$ 25,00	**R$ 25,00**	R$ 150,00	R$ 12,50
R$ 3,35	**R$ 3,20**	**R$ 2,40**	0,5107184	17,12%	R$ 2,98	R$ 3,20	**R$ 2,98**	R$ 59,67	R$ 4,97
R$ 20,64	**R$ 27,00**	**R$ 19,84**	3,9233319	17,44%	R$ 22,49	R$ 20,64	**R$ 22,49**	R$ 269,92	R$ 22,49
R$ 0,45	**R$ 0,70**	**R$ 1,02**	0,2857155	39,50%	R$ 0,72	R$ 0,70	**R$ 0,70**	R$ 168,00	R$ 14,00
R$ 5,46	**R$ 4,73**	**R$ 3,35**	1,0715565	23,74%	R$ 4,51	R$ 4,73	**R$ 4,51**	R$ 90,27	R$ 7,52
R$ 14,00	**R$ 18,00**	**R$ 25,13**	5,6378749	29,61%	R$ 19,04	R$ 18,00	**R$ 18,00**	R$ 108,00	R$ 9,00
R$ 8,96	**R$ 7,99**	**R$ 7,20**	0,8815328	10,95%	R$ 8,05	R$ 7,99	**R$ 8,05**	R$ 161,00	R$ 13,42

OBS.: A critério do Contratante, os itens acima poderão ser excluídos, com o respectivo ajuste financeiro, bem como substituídos ou novamente quantificados, desde que o custo total estimado seja mantido.

MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS VALORES DOS UNIFORMES

1. DESCRIÇÃO E QUANTIDADE ESTIMADA DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS/UTENSÍLIOS, EPIs E UNIFORMES

1.4. UNIFORMES

ITEM I – SERVENTE DE LIMPEZA

Descrição	QUANTIDADE ANUAL POR PROFISSIONAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	CUSTO ANUAL ESTIMADO	CUSTO MENSAL ESTIMADO
Camisa básica em malha mista (pelo menos 50% algodão), na cor cinza, com logomarca da empresa impressa ou bordada no bolso (unissex) (unidade)	4	R$ 50,63	R$ 202,51	R$ 16,88
Calça em tactel (poliéster), com elástico na cintura, cordão para regulagem do cós, 3 bolsos, sendo dois frontais, tipo faca, e um traseiro, com fechamento em velcro, costura reforçada e friso lateral (unissex) (unidade)	4	R$ 42,27	R$ 169,07	R$ 14,09
Meia branca esportiva (par)	4	R$ 3,20	R$ 12,80	R$ 1,07
Sapato ocupacional de segurança, preto (par)	2	R$ 59,96	R$ 119,92	R$ 9,99
	TOTAIS		R$ 504,29	R$ 42,02

PREÇOS PÚBLICOS – Incisos I e II – Art.2º da IN 65/21

COTAÇÃO 1	COTAÇÃO 2	COTAÇÃO 3	DESVIO	COEFICIENTE	MÉDIA	MEDIANA	PREÇO MÉDIO UTILIZADO	CUSTO ANUAL ESTIMADO	CUSTO UNITÁRIO MENSAL ESTIMADO
R$ 47,96	**R$ 51,96**	**R$ 51,96**	2,3094011	4,56%	R$ 50,63	R$ 51,96	**R$ 50,63**	R$ 202,51	R$ 16,88
R$ 43,00	**R$ 40,90**	**R$ 42,90**	1,1846237	2,80%	R$ 42,27	R$ 42,90	**R$ 42,27**	R$ 169,07	R$ 14,09
R$ 4,44	**R$ 2,44**	**R$ 3,20**	1,0095544	30,05%	R$ 3,36	R$ 3,20	**R$ 3,20**	R$ 12,80	R$ 1,07
R$ 55,50	**R$ 67,95**	**R$ 56,43**	6,9351496	11,57%	R$ 59,96	R$ 56,43	**R$ 59,96**	R$ 119,92	R$ 9,99

ITEM II – ENCARREGADO

Descrição	QUANTIDADE ANUAL POR PROFISSIONAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	CUSTO ANUAL ESTIMADO	CUSTO MENSAL ESTIMADO
Camisa Polo em malha PV, mangas curtas, na cor cinza, com logomarca da empresa impressa ou bordada no bolso (unidade)	4	R$ 40,64	R$ 162,57	R$ 13,55
Calça jeans azul escura, com 5 bolsos (unidade)	4	R$ 83,02	R$ 332,09	R$ 27,67
Meia branca esportiva (par)	4	R$ 3,20	R$ 12,80	R$ 1,07
Sapatênis escuro (azul ou preto) (par)	2	R$ 66,96	R$ 133,93	R$ 11,16
	TOTAIS		R$ 641,39	R$ 53,45

PREÇOS PÚBLICOS – Incisos I e II – Art.2º da IN 65/21

COTAÇÃO 1	COTAÇÃO 2	COTAÇÃO 3	DESVIO	COEFICIENTE	MÉDIA	MEDIANA	PREÇO MÉDIO UTILIZADO	CUSTO ANUAL ESTIMADO	CUSTO UNITÁRIO MENSAL ESTIMADO
R$ 41,49	**R$ 40,44**	**R$ 40,00**	0,7655281	1,88%	R$ 40,64	R$ 40,44	**R$ 40,64**	R$ 162,57	R$ 13,55
R$ 69,00	**R$ 89,07**	**R$ 91,00**	12,1828418	14,67%	R$ 83,02	R$ 89,07	**R$ 83,02**	R$ 332,09	R$ 27,67
R$ 4,44	**R$ 2,44**	**R$ 3,20**	1,0095544	30,05%	R$ 3,36	R$ 3,20	**R$ 3,20**	R$ 12,80	R$ 1,07
R$ 73,00	**R$ 63,95**	**R$ 63,94**	5,2279091	7,81%	R$ 66,96	R$ 63,95	**R$ 66,96**	R$ 133,93	R$ 11,16

OBS.: A critério do Contratante, os itens acima poderão ser excluídos, com o respectivo ajuste financeiro, bem como substituídos ou novamente quantificados, desde que o custo total estimado seja mantido.

DOC SEI 3562226

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EDITAL DO PREGÃO N.º 90029/2026 – ELETRÔNICO

ANEXO III

MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

MEMÓRIA DE CÁLCULO – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
MÓDULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO								
A	Salário-Base							
B	Adicional de Insalubridade							
Total da Remuneração								
MÓDULO 02: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS								
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias								
2.1	**13º Salário e Adicional de Férias**							(%)
A	13º Salário							8,33%
B	Adicional de Férias							3,03%
C	Subtotal							11,36%
D	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o 13º Salário, Férias e Adicional de Férias							7,92%
Total								**19,18%**
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições								
2.2	**GPS, FGTS e Outras Contribuições**							(%)
A	INSS							20,00%
B	Salário-Educação							2,50%
C	Seguro Acidente do Trabalho (RAT/FAP)	RAT	3,0	FAP	2,0			6,00%
D	SESC ou SESI							1,50%
E	SENAI ou SENAC							1,00%
F	SEBRAE							0,60%
G	INCRA							0,20%
H	FGTS							8,00%
Total								**39,80%**
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários								
2.3	**Benefícios Mensais e Diários**							
A	Transporte	SIM/NÃO	Valor Médio	Passagens	Dias	% Desconto (Salário-Base)		
		S				6,00%		
B	Auxílio-Refeição/Alimentação - ACT	SIM/NÃO	Valor		Dias	% Desconto (Benefício)		
						20,00%		
C	Cesta Básica							
D	Contribuição Social							
E	Custo do Aprendiz							
Total dos Benefícios Mensais e Diários								
QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS								
2	**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**							
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias							
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições							
2.3	Benefícios Mensais e Diários							
Total dos Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários								
MÓDULO 03: PROVISÃO PARA RESCISÃO								
3	**Provisão para Rescisão**							(%)
A	Aviso Prévio Indenizado							0,42%
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado							0,03%
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado ou Trabalhado							4,00%
D	Aviso Prévio Trabalhado							1,94%
E	Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado							0,77%
Total da Provisão para Rescisão								**7,16%**
MÓDULO 04: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE								
4.1	**Substituto nas Ausências Legais**							(%)
A	Substituto na Cobertura de Férias							9,375%
B	Substituto na Cobertura das Ausências Legais – Arts. 83 e 473 CLT							0,28%
C	Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade							0,03%
D	Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre os Itens A, B e C							9,37%
E	Substituto na Cobertura das Ausências por Acidente de Trabalho – Art. 131 CLT							0,33%
F	Substituto na Cobertura de Ausência por Doença							0,58%
G	Incidência do Encargo do FGTS do Submódulo 2.2 sobre o Afastamento por Acidente de Trabalho e por Doença							0,06%
Submódulo 4.1.1 – Afastamento Maternidade								
4.1.1	**Afastamento Maternidade**							(%)
A	Férias Acrescidas de 1/3 Pagas ao Substituto pelos 120 Dias de Reposição							
B	Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre as Férias Acrescidas de 1/3 Pagas ao Substituto pelos 120 Dias de Reposição							
C	Incidência do FGTS sobre a Remuneração e o 13º Salário Proporcional aos 120 Dias de Reposição							
QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente								
4	**Custo de Reposição do Profissional Ausente**							
4.1	Substituto nas Ausências Legais							
4.1.1	Afastamento Maternidade							
Total do Custo de Reposição do Profissional Ausente								
MÓDULO 05: INSUMOS DIVERSOS								
5	**Insumos Diversos**							
A	Materiais							
B	Equipamentos, Ferramentas e Utensílios							
C	EPIs							
D	Uniformes							
Total dos Insumos Diversos								
MÓDULO 06: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO								
6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucros**							(%)
A	Custos Indiretos							5,00%
B	Lucros							5,00%
C	Tributos							
	Coeficiente							
	Base de cálculo dos tributos							
C.1	Tributos Federais	PIS						1,65%
C.2		COFINS						7,60%
C.3	Tributos Municipais	ISS						5,00%
Total dos Custos Indiretos, Tributos e Lucros								
ANEXO - B								
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO								
Mão de Obra Vinculada à Execução Contratual (Valor por Empregado)								
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração							
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários							
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão							
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente							
E	Módulo 5 – Insumos Diversos							
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)								
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucros							
VALOR MENSAL POR EMPREGADO								

SERVENTE DE LIMPEZA E ENCARREGADO
O salário-base do Encarregado corresponde ao da última contratação, reajustado pelo índice da Cláusula Sexta da CCT STE/AL/PE/NC PE000054/2026. O salário-base do Servente de Limpeza equivale ao indicado na Cláusula Terceira da mesma CCT, proporcionalmente à respectiva carga horária.
Adicional de Insalubridade.
Soma dos valores dos itens A e B.
Conforme IN 05/2017/ SEGES - 1 salário x (1/12) = 0,0833 = 8,33%.
Conforme IN 05/2017/ SEGES - (1 salário/3) x (1/11 meses) = 0,0303 = 3,03% = 3,025%.
Soma dos percentuais e valores dos itens A e B.
Total da remuneração x Percentual da tabela do anexo XII da IN 5 (RAT máximo de 3%).
Soma dos percentuais e valores dos itens C e D.
Considerará a opção pelo lucro real e presumido. RAT 3% e FAP 2% - os percentuais podem variar, de acordo com o RAT ajustado e com a opção tributária da empresa.
Art. 22, inciso I da Lei nº 8.212/91.
Art. 3º, inciso I, do Decreto nº 87.043/82.
SAT (RAT x FAP) = 1%, 2% ou 3% x FAP. Fundamentação: art. 22, inciso II, alíneas 'a' e 'c', da Lei nº 8.212/91.
Art. 30 da Lei nº 8.036/90 e art. 1º da Lei nº 8.154/90.
Decreto-Lei nº 2.318/86.
Lei nº 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90.
Art. 1º, inciso I, do Decreto-Lei nº 1.146/70.
Art. 15 da Lei nº 8.036/90 e art. 7º, inciso III, da CF/1988.
Soma dos percentuais e valores dos itens A a H.
Baseado no preço médio das passagens do transporte coletivo de Recife/PE e RMR (Ano 2026). Ariel A, trajeto ida e volta, para **22 dias úteis** por mês, descontados 6% incidentes sobre o salário-base do empregado. Para a plenitude de serviço extraordinário, serão **4 dias**.
Estabelecida na Cláusula Décima Quarta da sobredita CCT, para **22 dias úteis** por mês. Caso o usuário demonstre haver concedido por força de acordo coletivo de trabalho **sem** intermédio do Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT, estão devendo integrar a remuneração do empregado para todos as efeitos legais, conforme Súmula do TST nº 241. Se for o caso, deverá constar no módulo 1 ao invés daqui no módulo 2. Foi aplicado o desconto de 20% previsto no art. 2º do Decreto 5/91 que regulamenta a Lei n. 6.321/76.
Estabelecida na Cláusula Décima Sexta da sobredita CCT. Item deverá ser zerado em caso de serviços extraordinários.
Estabelecida na Cláusula Décima Oitava da sobredita CCT. Item deverá ser zerado em caso de serviços extraordinários.
Estabelecida na Cláusula Sexagésima Primeira da sobredita CCT. Essa rubrica deverá ser comprovada por meio de Declaração de comprimento. Item deverá ser zerado em caso de serviços extraordinários.
Soma dos valores dos itens A a E.
Soma dos itens 2.1 A e 2.1 B.
Soma dos itens 2.2 e 2.1 D.
Total do submódulo 2.3.
Soma dos itens 2.1 a 2.3.
Valor da remuneração, dividido pelo número de meses do ano (ou 8,33%), multiplicado pelas ocorrências(estimativa de 5%). Esse custo será amortizado após 12 meses de execução contratual, caso haja prorrogação, no percentual de 0,833%, **dependendo da análise do nº de ocorrências deste evento no período.*** (Acórdãos nº 1.933/2014 – Plenário/TCU, nº 2.214/2016 – Plenário/TCU e nº 1.186/2017 – Plenário/TCU).
Aviso-prévio indenizado multiplicado pelo percentual do recolhimento mensal do FGTS (8%) – Súmula 305 TST e Ac. TCU 2.217/2021/2-P.
De acordo com a IN nº 05/2017, no que se refere à conta vinculada, o percentual de multa sobre o FGTS é cinco e não oitenta desmembrado entre a multa referente ao aviso-prévio trabalhado ou o aviso-prévio indenizado. Por esse motivo, essa alínea está alocando as duas multas. Cálculo: Total da remuneração x Percentual da tabela do Anexo XII da IN nº 05/2017. Tal percentual foi adaptado para 4% em virtude da exclusão da contribuição social em 2/20.
Valor da remuneração, dividido pelo número de dias no mês, dividido pelo número de meses do ano, multiplicado por 7 dias de jornada (ou 1,94%). Esse custo será amortizado após 12 meses de execução contratual, caso haja prorrogação, no percentual de 0,194% (Acórdãos nº 1.933/2014 – Plenário/TCU, nº 2.214/2016 – Plenário/TCU e nº 1.186/2017 – Plenário/TCU) dependendo da análise do nº de ocorrências deste evento no período.
Aviso-prévio trabalhado multiplicado pelo percentual do submódulo 2.2.
Soma dos percentuais e valores dos itens A a E.
IN 05/2017 SEGES - 1 salário x (1/11) = 0,09 = 9,09% = 9,375%.
Valor da remuneração, dividido pelos dias do mês, dividido pelo número de meses do ano, multiplicado pela quantidade média de ausências por ano. Foi utilizada uma média de 1 (uma) ausência por ano.
Valor da remuneração, dividido pelos dias do mês, dividido pelo número de meses do ano, multiplicado pela quantidade média de dias de licença por ano, multiplicado pelo percentual de incidência de ocorrência da licença-paternidade. Consideramos 5 dias de licença paternidade de uma estatística que 1,5% dos empregados tornam-se pais em 1 ano.
Soma dos itens A, B e C do Módulo 4 x Total do submódulo 2.2.
Valor da remuneração, dividido pelos dias do mês, dividido pelo número de meses do ano, multiplicado pelo percentual de incidência de acidentes, vezes a quantidade média de dias pagos pela empresa. Estados os 15 primeiros dias pagos pela empresa e 8% de incidência de ocorrência.
Valor da remuneração, dividido pelos dias do mês, dividido pelo número de meses do ano, multiplicado pelo percentual de incidência de ocorrência de ausências por ano, multiplicado pela quantidade média de dias pagos pela empresa. Utilizamos 5 dias para a média de dias pagos pela empresa e 40% de incidência de ocorrência.
Soma dos itens E e F do Módulo 4 x FGTS (8%).
Valor da remuneração, somado ao terço constitucional, dividido pelo número de meses do ano, multiplicado pelos 4 meses de licença, dividido pelo número de meses do ano, multiplicado pela incidência de ocorrência. Consideramos afastamento de maternidade de 2%. Custo não renovável que poderá ser reduzido na prorrogação contratual.
(A) x Total submódulo 2.2.
Valor da remuneração, somado ao 13º salário, dividido pelo número de meses do ano, multiplicado pelos 4 meses de licença, dividido pelo número de meses do ano, multiplicado pela incidência de ocorrência da licença-maternidade, multiplicado pelo incidência da FGTS. Considerarmos afastamento de maternidade de 2%.
Total do submódulo 4.1.
Total do submódulo 4.1.1.
Soma dos valores de 4.1 e 4.1.1.
O valor das materiais foi definido com base na média/mediana de preços públicos e/ou de mercado, multiplicado pela quantidade, dividido pela periodicidade da entrega. Item deverá ser zerado em caso de serviços extraordinários.
O valor dos equipamentos, ferramentas e utensílios foi definido com base na média/mediana de preços públicos e/ou de mercado, multiplicado pela quantidade, dividido pela periodicidade de entrega. Item deverá ser zerado em caso de serviços extraordinários.
O valor dos EPIs foi definido com base na média/mediana de preços públicos e/ou de mercado, multiplicado pela quantidade, dividido pela periodicidade de entrega. Item deverá ser zerado em caso de serviços extraordinários.
O valor dos uniformes foi definido com base na média/mediana de preços públicos e/ou de mercado, multiplicado pela quantidade, dividido pela periodicidade de entrega. Item deverá ser zerado em caso de serviços extraordinários.
Soma dos valores de A a D.
Somas dos módulos 1 a 5, multiplicadas pelo percentual referente à taxa de administração. Item deverá ser zerado em caso de serviços extraordinários.
Base de cálculo para o lucro multiplicada pelo percentual referente à taxa de lucro. Item deverá ser zerado em caso de serviços extraordinários.
1 menos a soma das tributos PIS,COFINS e ISS.
Soma da base de cálculo para o lucro com o lucro, dividida pelo coeficiente.
Base de cálculo multiplicada pela alíquota do tributo.
Base de cálculo multiplicada pela alíquota do tributo.
Base de cálculo multiplicada pela alíquota do tributo do município.
Total do Módulo 01.
Total do Módulo 02.
Total do Módulo 03.
Total do Módulo 04.
Total do Módulo 05.
Soma dos itens A a E.
Total do Módulo 06.
Soma dos itens (A a E) + F.

DOC SEI 3562227

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EDITAL DO PREGÃO N.º 90029/2026 – ELETRÔNICO

ANEXO IV

QUADRO RESUMO DO CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO / PREÇO GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO

RESUMO DO CUSTO ESTIMADO – SERVIÇO DE LIMPEZA
REGIÃO DO AGRESTE – EXERCÍCIO 2027

Período:	01/03/2027 a 31/12/2027 (10 meses)

SERVIÇO ORDINÁRIO (SO) EM 2027							
Item	**Descrição**	**ISS**	**Jornada Semanal**	**Quant. de Meses**	**Homem-Mês**	**Quant. de Postos de Trabalho**	**Subtotal**
I	Servente de Limpeza	5,00%	44h	10	R$ 5.018,51	9	R$ 451.666,03
		5,00%	25h	10	R$ 3.438,83	5	R$ 171.941,44
		5,00%	15h	10	R$ 2.607,42	5	R$ 130.370,84
		3,00%	15h	10	R$ 2.547,99	1	R$ 25.479,88
Subtotais I:						**20**	**R$ 779.458,19**
II	Encarregado	5,00%	44h	10	R$ 7.322,49	1	R$ 73.224,85
Subtotais II:						**1**	**R$ 73.224,85**
TOTAIS DO SERVIÇO ORDINÁRIO EM 2027:						**21**	**R$ 852.683,04**

DIÁRIAS PARA VIAGENS EM 2027						
Item	**Descrição**	**ISS**	**Valor Bruto**	**Valor Líquido**	**Quant. Estimada**	**Subtotal**
I e II	Servente de Limpeza e Encarregado	5,00%	R$ 163,27	R$ 140,00	19	R$ 3.102,04
		3,00%	R$ 159,54	R$ 140,00	1	R$ 159,54
TOTAIS DAS DIÁRIAS EM 2027:					**20**	**R$ 3.261,58**

I) Foi estimada 1/2 diária para cada um dos 20 Serventes de Limpeza, perfazendo o subtotal de 10 diárias. Para o Encarregado, estimou-se o mesmo subtotal de 10 diárias, considerando a necessidade de ele acompanhar os serviços. Logo, haverá o total de 20 diárias, as quais, inclusive, poderão ser utilizadas por ocupantes de ambos os postos, indistintamente - sem vinculações rigorosas.

II) O valor líquido da diária (aquele efetivamente recebido pelo profissional) é igual ao valor da diária constante no "Anexo IV - Quadro Resumo Custos (doc. SEI 3232024)" do PA 0019802-86.2025.6.17.8000, em que tramita a última contratação ordinária envolvendo os serviços de copeiragem e de carga e descarga, com vigência inicial de 01/07/2026 a 31/12/2027, nos termos do Contrato nº 25/2026 (doc. SEI 3361221).

TOTAL DO EXERCÍCIO 2027 (SO + DIÁRIAS PARA VIAGENS):	**R$ 855.944,62**

##########

RESUMO DO CUSTO ESTIMADO – SERVIÇO DE LIMPEZA
REGIÃO DO AGRESTE – EXERCÍCIO 2028

Período:	01/01/2028 a 31/12/2028 (12 meses)

SERVIÇO ORDINÁRIO (SO) EM 2028							
Item	**Descrição**	**ISS**	**Jornada Semanal**	**Quant. de Meses**	**Homem-Mês**	**Quant. de Postos de Trabalho**	**Subtotal**
I	Servente de Limpeza	5,00%	44h	12	R$ 5.018,51	9	R$ 541.999,24
		5,00%	25h	12	R$ 3.438,83	5	R$ 206.329,72
		5,00%	15h	12	R$ 2.607,42	5	R$ 156.445,01
		3,00%	15h	12	R$ 2.547,99	1	R$ 30.575,86
Subtotais I:						**20**	**R$ 935.349,83**
II	Encarregado	5,00%	44h	12	R$ 7.322,49	1	R$ 87.869,82
Subtotais II:						**1**	**R$ 87.869,82**
TOTAIS DO SERVIÇO ORDINÁRIO EM 2028:						**21**	**R$ 1.023.219,65**

SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO (SE) EM 2028									
Item	**Descrição**	**ISS**	**Jornada Semanal**	**Homem-Mês**	**Valor da Hora Extra de 50%**	**Valor da Hora Extra de 100%**	**Quant. de Horas Extras de 50%**	**Quant. de Horas Extras de 100%**	**Subtotal**
I	Servente de Limpeza	5,00%	25h	R$ 2.051,88	R$ 24,62	R$ 32,83	60	60	R$ 3.447,16
		5,00%	15h	R$ 1.271,80	R$ 25,44	R$ 33,91	60	60	R$ 3.561,05
		3,00%	15h	R$ 1.242,82	R$ 24,86	R$ 33,14	12	12	R$ 695,98
TOTAIS DO SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO EM 2028:							**132**	**132**	**R$ 7.704,19**

Para cada posto de trabalho, foram estimadas 12 horas extras de 50% (vésperas dos 1º e 2º Turnos Eleitorais - 2 SÁBADOS) e 12 horas extras de 100% (dias dos 1º e 2º Turnos Eleitorais - 2 DOMINGOS), as quais, inclusive, poderão ser utilizadas em outros momentos do período eleitoral, conforme a necessidade do serviço.

DIÁRIAS PARA VIAGENS EM 2028						
Item	**Descrição**	**ISS**	**Valor Bruto**	**Valor Líquido**	**Quant. Estimada**	**Subtotal**
I e II	Servente de Limpeza e Encarregado	5,00%	R$ 163,27	R$ 140,00	19	R$ 3.102,04
		3,00%	R$ 159,54	R$ 140,00	1	R$ 159,54
TOTAIS DAS DIÁRIAS EM 2028:					**20**	**R$ 3.261,58**

I) Foi estimada 1/2 diária para cada um dos 20 Serventes de Limpeza, perfazendo o subtotal de 10 diárias. Para o Encarregado, estimou-se o mesmo subtotal de 10 diárias, considerando a necessidade de ele acompanhar os serviços. Logo, haverá o total de 20 diárias, as quais, inclusive, poderão ser utilizadas por ocupantes de ambos os postos, indistintamente - sem vinculações rigorosas.

II) O valor líquido da diária (aquele efetivamente recebido pelo profissional) é igual ao valor da diária constante no "Anexo IV - Quadro Resumo Custos (doc. SEI 3232024)" do PA 0019802-86.2025.6.17.8000, em que tramita a última contratação ordinária envolvendo os serviços de copeiragem e de carga e descarga, com vigência inicial de 01/07/2026 a 31/12/2027, nos termos do Contrato nº 25/2026 (doc. SEI 3361221).

TOTAL DO EXERCÍCIO 2028 (SO + SE + DIÁRIAS PARA VIAGENS):	**R$ 1.034.185,42**

##########

TOTAL DO CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (2027 E 2028): **PERÍODO DE 01/03/2027 A 31/12/2028**	**R$ 1.890.130,04**

DOC SEI 3562231

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EDITAL DO PREGÃO N.º 90029/2026 – ELETRÔNICO

ANEXO V
MODELO DE PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

MEMÓRIA DE CÁLCULO – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

MÓDULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R$)
A	Salário-Base	
B	Adicional de Insalubridade	
	Total da Remuneração	

MÓDULO 02: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias

2.1	13º Salário e Adicional de Férias	(%)	Valor (R$)
A	13º Salário		
B	Adicional de Férias		
C	Subtotal		
D	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		
	Total		

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições

2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições					(%)	Valor (R$)
A	INSS						
B	Salário Educação						
C	Seguro Acidente do Trabalho (RAT x FAP)	RAT	3,0	FAP	2,0		
D	SESC ou SESI						
E	SENAI ou SENAC						
F	SEBRAE						
G	INCRA						
H	FGTS						
	Total						

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários						Valor (R$)
A	Transporte	SIM/NÃO	Valor Médio	Passagens	Dias	% Desconto (Salário-Base)	Valor do Desconto
B	Auxílio-Refeição/Alimentação - ACT	SIM/NÃO	Valor		Dias	% Desconto (Benefício)	Valor do Desconto
C	Cesta Básica						
D	Contribuição Social						
	Total dos Benefícios Mensais e Diários						

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	
	Total dos Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários	

MÓDULO 03: PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	(%)	Valor (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado ou Trabalhado		
D	Aviso Prévio Trabalhado		
E	Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
	Total da Provisão para Rescisão		

MÓDULO 04: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4.1	Substituto nas Ausências Legais	(%)	Valor (R$)
A	Substituto na Cobertura de Férias		
B	Substituto na Cobertura das Ausências Legais – Arts. 83 e 473 CLT		
C	Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade		
D	Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre os Itens A, B e C		
E	Substituto na Cobertura das Ausências por Acidente de Trabalho – Art. 131 CLT		
F	Substituto na Cobertura de Ausência por Doença		
G	Incidência do Encargo do FGTS do Submódulo 2.2 sobre o Afastamento por Acidente de Trabalho e por Doença		

Submódulo 4.1.1 – Afastamento Maternidade

4.1.1	Afastamento Maternidade	(%)	Valor (R$)
A	Férias Acrescidas de 1/3 Pagas ao Substituto pelos 120 Dias de Reposição		
B	Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre as Férias Acrescidas de 1/3 Pagas ao Substituto pelos 120 Dias de Reposição		
C	Incidência do FGTS sobre a Remuneração e o 13º Salário Proporcional aos 120 Dias de Reposição		

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	
4.1.1	Afastamento Maternidade	
	Total do Custo de Reposição do Profissional Ausente	

MÓDULO 05: INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Materiais	
B	Equipamentos, Ferramentas e Utensílios	
C	EPIs	
D	Uniformes	
	Total dos Insumos Diversos	

MÓDULO 06: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucros			(%)	Valor (R$)
A	Custos Indiretos				
B	Lucros				
C	Tributos				
	Coeficiente				
	Base de Cálculo dos Tributos				
C.1	Tributos Federais	PIS			
C.2		COFINS			
C.3	Tributos Municipais	ISS			
	Total dos Custos Indiretos, Tributos e Lucros				

ANEXO - B

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de Obra Vinculada à Execução Contratual (Valor por Empregado)	Valor (R$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	
	SUBTOTAL (A+B+C+D+E)	
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucros	
	VALOR MENSAL POR EMPREGADO	

SERVENTE DE LIMPEZA E ENCARREGADO

O salário-base do Encarregado corresponde ao da última contratação, realizado pelo índice da Cláusula Sexta da CCT STEALMOAIC PE000054/2026. O salário-base do Servente de Limpeza equivale ao indicado na Cláusula Terceira da mesma CCT, proporcionalmente à respectiva carga horária.
Adicional de Insalubridade.
Soma dos valores dos itens A e B.

Conforme IN 05/2017/ SEGES - 1 salário x (1/12) = 0,0833 = 8,33%.
Conforme IN 05/2017/ SEGES - (1 salário/3) x (1/11 meses) = 0,0303 = 3,03% a 3,025%.
Soma dos percentuais e valores dos itens A e B.
Total da remuneração x Percentual da tabela do anexo XII da IN 5 (RAT máximo de 3%).
Soma dos percentuais e valores dos itens C e D.
Considerada a opção pelos lucro real e presumido, RAT 3% e FAP 2% - os percentuais podem variar, de acordo com o RAT ajustado e com a opção tributária da empresa.
Art. 22, Inciso I da Lei nº 8.212/91.
Art. 3º, Inciso I, do Decreto nº 87.043/82.
SAT (RAT x FAP) = 1%. 2% ou 3% x FAP. Fundamentação: art. 22, inciso II, alíneas 'b' a 'c', da Lei nº 8.212/91.
Art. 30 da Lei nº 8.036/90 e art. 1º da Lei nº 8.154/90.
Decreto-Lei nº 2.318/86.
Lei nº 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90.
Art. 1º, inciso I, do Decreto-Lei nº 1.146/70.
Art. 15 da Lei nº 8.036/90 e art. 7º, inciso III, da CF/1988.
Soma dos percentuais e valores dos itens A a H.

Baseado no preço médio das passagens do transporte coletivo da Recife/PE e RMR (Ano 2026), Anel A, trajeto ida e volta, para 22 dias úteis por mês, descontados 6% incidentes sobre o salário-base do empregado. Para a planilha de serviço extraordinário, sete) 4 dias.
Estabelecido na Cláusula Décima Quarta da sobredita CCT, para 22 dias úteis por mês. Caso o auxílio-alimentação seja concedido por força de acordo coletivo de trabalho sem intermédio do Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT, então deverá integrar a remuneração do empregado para todos os efeitos legais, conforme Súmula do TST nº 241. Se for o caso, deverá constar no módulo 1 ao invés daqui no módulo 2. Foi aplicado o desconto de 20% previsto no art. 2º do Decreto 5/91 que regulamenta a Lei n. 6.321/76.
Estabelecida na Cláusula Décima Sexta da sobredita CCT. Item deverá ser zerado em caso de serviços extraordinários.
Estabelecida na Cláusula Décima Oitava da sobredita CCT. Item deverá ser zerado em caso de serviços extraordinários.
Soma dos valores dos itens A a E.

Soma dos itens 2.1 A e 2.1 B.
Soma dos itens 2.2 a 2.1 D.
Total do submódulo 2.3.
Soma dos itens 2.1 a 2.3.

Valor da remuneração, dividido pelo número de meses do ano (ou 8,33%), multiplicado pelas ocorrências/estimativa de 5%). Esse custo será amortizado após 12 meses de execução contratual, caso haja prorrogação, no percentual de 0,833%, dependendo da análise do nº de ocorrências deste evento no período.* (Acórdãos nº 1.633/2014 – Plenário/TCU, nº 2.214/2016 – Plenário/TCU e nº 1.186/2017 – Plenário/TCU).
Aviso-prévio indenizado multiplicado pelo percentual de recolhimento mensal do FGTS (8%) - Súmula 305 TST e Ac. TCU 2.217/2010-P.
De acordo com a IN nº 05/2017, no que se refere à conta vinculada, o percentual de multa sobre o FGTS é único e não consta desmembrado entre a multa referente ao aviso-prévio trabalhado ou o aviso-prévio indenizado. Por esse motivo, essa alínea está alocando as duas multas. Cálculo: Total da remuneração x Percentual da tabela do Anexo XII da IN nº 05/2017. Tal percentual foi adaptado para 4% em virtude da exclusão de contribuição social em 2020.
Valor da remuneração, dividido pelo número de dias no mês, dividido pelo número de meses do ano, multiplicado por 7 dias de jornada (ou 1,94%). Esse custo será amortizado após 12 meses de execução contratual, caso haja prorrogação, no percentual de 0,194% (Acórdãos nº 1.633/2014 – Plenário/TCU, nº 2.214/2016 – Plenário/TCU e nº 1.186/2017 – Plenário/TCU) dependendo da análise do nº de ocorrências deste evento no período.
Aviso-prévio trabalhado multiplicado pelo percentual do submódulo 2.2.
Soma dos percentuais e valores dos itens A a E.

IN 05/2017 SEGES - 1 salário x (1/11) = 0,09 = 9,09% a 9,075%.
Valor da remuneração, dividido pelos dias do mês, dividido pelo número de meses do ano, multiplicado pela quantidade média de ausências por ano. Foi utilizada uma média de 1 (uma) ausência por ano.
Valor da remuneração, dividido pelos dias do mês, dividido pelo número de meses do ano, multiplicado pela quantidade média de dias de licença por ano, multiplicado pelo percentual de incidência de ocorrência da licença-paternidade. Consideramos 5 dias da licença paternidade de uma estatística que 1,5% dos empregados tomam-se pais em 1 ano.
Soma dos itens A, B e C do Módulo 4 x Total do submódulo 2.2.
Valor da remuneração, dividido pelos dias do mês, dividido pelo número de meses do ano, multiplicado pelo percentual de incidência de acidentes, vezes a quantidade média de dias pagos pela empresa. Cotados os 15 primeiros dias pagos pela empresa e 8% de incidência de ocorrência.
Valor da remuneração, dividido pelos dias do mês, dividido pelo número de meses do ano, multiplicado pelo percentual de incidência de ocorrência de ausências por ano, multiplicado pela quantidade média de dias pagos pela empresa. Utilizamos 5 dias para a média de dias pagos pela empresa e 40% de incidência de ocorrência.
Soma dos itens E e F do Módulo 4 x FGTS (8%).

Valor da remuneração, somado ao terço constitucional, dividido pelo número de meses do ano, multiplicado pelos 4 meses de licença, dividido pelo número de meses do ano, multiplicado pela incidência de ocorrência. Consideramos afastamento de maternidade de 2%. Custo não renovável que poderá ser reduzido na prorrogação contratual.
(A) x Total submódulo 2.2.
Valor da remuneração, somado ao 13º salário, dividido pelo número de meses do ano, multiplicado pelos 4 meses de licença, dividido pelo número de meses do ano, multiplicado pela incidência de ocorrência da ligença-maternidade, multiplicado pela incidência do FGTS. Consideramos afastamento da maternidade de 2%.

Total do submódulo 4.1.
Total do submódulo 4.1.1.
Soma dos valores de 4.1 e 4.1.1.

O valor dos materiais foi definido com base na média/mediana de preços públicos e/ou de mercado, multiplicado pela quantidade, dividido pela periodicidade de entrega. Item deverá ser zerado em caso de serviços extraordinários.
O valor dos equipamentos, ferramentas e utensílios foi definido com base na média/mediana de preços públicos e/ou de mercado, multiplicado pela quantidade, dividido pela periodicidade de entrega. Item deverá ser zerado em caso de serviços extraordinários.
O valor dos EPIs foi definido com base na média/mediana de preços públicos e/ou de mercado, multiplicado pela quantidade, dividido pela periodicidade de entrega. Item deverá ser zerado em caso de serviços extraordinários.
O valor dos uniformes foi definido com base na média/mediana de preços públicos e/ou de mercado, multiplicado pela quantidade, dividido pela periodicidade de entrega. Item deverá ser zerado em caso de serviços extraordinários.
Soma dos valores de A a D.

Somas dos módulos 1 a 5, multiplicadas pelo percentual referente à taxa de administração. Item deverá ser zerado em caso de serviços extraordinários.
Base de cálculo para o lucro multiplicada pelo percentual referente à taxa de lucro. Item deverá ser zerado em caso de serviços extraordinários.
1 menos a soma dos tributos PIS,COFINS e ISS.
Soma da base de cálculo para o lucro com o lucro, dividida pelo coeficiente.
Base de cálculo multiplicada pela alíquota do tributo.
Base de cálculo multiplicada pela alíquota do tributo.
Base de cálculo multiplicada pela alíquota do tributo do município.

Total do Módulo 01.
Total do Módulo 02.
Total do Módulo 03.
Total do Módulo 04.
Total do Módulo 05.
Soma dos itens A a E.
Total do Módulo 06.
Soma dos itens (A a E) + F.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS – DIÁRIAS PARA VIAGENS						
1	Tipo de Serviço		Diárias		Diárias	
2	ISS		5,00%		3,00%	
3	Municípios		Altinho, Arcoverde, Bom Conselho, Bom Jardim, Brejo da Madre de Deus, Camocim de São Félix, Caruaru, Garanhuns, Itaíba, Lajedo, Saloá, Santa Cruz do Capibaribe, São Caetano e Surubim		Águas Belas	
4	Composição da Indenização		Valor (R$)		Valor (R$)	
5	Diária					
6	Total da Indenização		R$ 0,00		R$ 0,00	
7	Tributos		(%)	Valor (R$)	(%)	Valor (R$)
	Coeficiente			0,9500		0,9700
	Base de cálculo dos tributos			R$ 0,00		R$ 0,00
7.1	Tributos Federais	PIS		R$ 0,00		R$ 0,00
7.2		COFINS		R$ 0,00		R$ 0,00
7.3	Tributos Municipais	ISS	5,00%	R$ 0,00	3,00%	R$ 0,00
Total dos Tributos			R$ 0,00		R$ 0,00	

QUADRO RESUMO DO CUSTO DE CADA DIÁRIA		
Itens da Indenização	Valor (R$)	Valor (R$)
Valor Líquido da Diária	R$ 0,00	R$ 0,00
Tributos	R$ 0,00	R$ 0,00
Valor Bruto da Diária (Valor Líquido da Diária + Tributos)	R$ 0,00	R$ 0,00

DOC SEI 3568675

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EDITAL DO PREGÃO N.º 90029/2026 – ELETRÔNICO

ANEXO VI

MODELO DE MEMÓRIA DE CÁLCULO DE MATERIAIS, UNIFORMES, EPIs

MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS VALORES DOS MATERIAIS

1. DESCRIÇÃO E QUANTIDADE ESTIMADA DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS/UTENSÍLIOS, EPIs E UNIFORMES							
1.1. MATERIAIS							
ITEM I – SERVENTE DE LIMPEZA							
DESCRIÇÃO	Consumo Mensal Estimado IMÓVEIS DE PEQUENO PORTE	Consumo Mensal Estimado FÓRUNS ELEITORAIS	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	CUSTO ANUAL ESTIMADO	CUSTO MENSAL ESTIMADO	CUSTO MENSAL POR PROFISSIONAL ESTIMADO
	11	4					
Água sanitária Brilux/Igual/Dragão ou similar (litro)	22	12	408	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Álcool a 46º Santa Cruz ou similar (litro)	11	8	228	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Álcool gel 70 (bombona 5L)	1,833333333333333	1	34	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Cloro 2% (bombona 5L)	2,2	1,333333333333333	42,4	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Desinfetante c/ tensoativo Verona ou similar (bombona 5L)	3,666666666666667	4	92	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Detergente para louça c/ tensoativo biodegradável Ipê/Invicto/Minuano ou similar (frasco c/ 500 ml)	22	16	456	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Esponja de nylon, dupla face, para prato (unidade)	22	12	408	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Flanela de 30cmx50cm (unidade)	11	8	228	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Gasolina (litro)	0	4	48	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Gel sanitário adesivo de 40g (unidade)	264	144	4896	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Inseticida aerossol à base d'água (frasco c/ 450 ml)	5,5	4	114	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Lã de aço Assolan/Bombril ou similar (pacote com 8 unidades)	1,833333333333333	0,666666666666667	30	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Líquido multiuso biodegradável Veja/Abril/Bombril ou similar (frasco c/ 500 ml)	22	12	408	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Nylon quadrado 3 mm stihl (metro)	0	5	60	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Óleo 2T (litro)	0	4	48	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Pano de chão em tamanho padrão, tipo saco de açúcar, em tecido de algodão, duplo ou reforçado (unidade)	11	8	228	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Pano de prato (unidade)	11	8	228	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Papel higiênico branco, folha simples, Panda ou similar (pacote c/ 08 bobinas de 300m)	2,75	4	81	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Papel toalha branco, 100% celulose virgem, Kymberly-Clark, Snob ou similar (pacote c/ 06 bobinas de 200m)	2,75	4	81	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Purificador de ar spray Glade ou similar (frasco c/ 440 ml)	11	8	228	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Refil de Mop Água (unidade)	1,833333333333333	1,333333333333333	38	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Sabão em pó com tensoativo biodegradável Invicto/Ala ou similar (kg)	7,333333333333333	6	160	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Sabonete líquido concentrado Perolin ou similar (bombona recicável 5L)	7,333333333333333	6	160	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Saco de lixo biodegradável ou oxibiodegradável - 100 litros (pacote c/ 100 sacos pretos)	2,75	5	93	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Saco de lixo biodegradável ou oxibiodegradável - 40 litros (pacote c/ 100 sacos pretos)	5,5	7,5	156	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Saco de lixo biodegradável ou oxibiodegradável - 60 litros (pacote c/ 100 sacos pretos)	5,5	7,5	156	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Estimativa para 20 profissionais			TOTAIS	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	

OBS.: A critério do Contratante, os itens acima poderão ser excluídos, com o respectivo ajuste financeiro, bem como substituídos ou novamente quantificados, desde que o custo total estimado seja mantido.

PREÇOS PÚBLICOS Incisos I e II – Art.2º da IN 65/21			OBS.: Digitar somente nas células com sombreamento na cor laranja.						
COTAÇÃO 1	COTAÇÃO 2	COTAÇÃO 3	DESVIO	COEFICIENTE	MÉDIA	MEDIANA	PREÇO MÉDIO UTILIZADO	CUSTO ANUAL ESTIMADO	CUSTO UNITÁRIO MENSAL ESTIMADO
			#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#VALOR!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
			#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#VALOR!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
			#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#VALOR!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
			#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#VALOR!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
			#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#VALOR!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
			#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#VALOR!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
			#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#VALOR!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
			#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#VALOR!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
			#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#VALOR!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
			#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#VALOR!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
			#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#VALOR!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
			#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#VALOR!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
			#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#VALOR!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
			#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#VALOR!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
			#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#VALOR!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
			#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#VALOR!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
			#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#VALOR!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
			#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#VALOR!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
			#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#VALOR!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
			#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#VALOR!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
			#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#VALOR!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!

MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS VALORES DOS EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS

1. DESCRIÇÃO E QUANTIDADE ESTIMADA DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS/UTENSÍLIOS, EPIs E UNIFORMES

1.2. EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS

ITEM I – SERVENTE DE LIMPEZA

DESCRIÇÃO	Consumo Estimado IMÓVEIS DE PEQUENO PORTE (11)	Consumo Estimado FÓRUNS ELEITORAIS (4)	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	VIDA ÚTIL (EM ANOS) ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	CUSTO ANUAL ESTIMADO	DEPRECIAÇÃO TOTAL ANUAL ESTIMADA	DEPRECIAÇÃO TOTAL MENSAL ESTIMADA	CUSTO MENSAL POR PROFISSIONAL ESTIMADO
Adaptador de mangueira para torneira (unidade)	0	4	4	5	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Aparador de gramas - 1500W a 2500W (unidade)	0	2	2	10	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Balde para água 15L (unidade)	22	12	34	10	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Desentupidor de pia (unidade)	11	8	19	5	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Desentupidor de sanitário (unidade)	11	8	19	2	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Disco para enceradeira na cor preta, 350mm (unidade)	0	8	8	1	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Dispenser para álcool (unidade)	11	4	15	1	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Enceradeira industrial 220V, CL 350, 350mm, Motor 3/4HP (unidade)	0	2	2	1	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Escada tipo tesoura, alumínio, 7 degraus (unidade)	11	4	15	10	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Escovinha de nylon (unidade)	11	9	20	10	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Espremedor para balde zig zag (cestinha) bettanin ou similar (unidade)	11	4	15	1	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Facão para mato 12" (unidade)	0	4	4	1	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Gatilho para pulverizador (unidade)	33	12	45	1	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Kit limpa vidros com cabo de 25cm (unidade)	0	4	4	5	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Lavadora de alta pressão, 1900W, 220V, motor de indução, 2.600 libras (unidade)	0	4	4	1	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Mangueira para jardim de 1/2", trançada ou camada dupla (50m) com esguicho (unidade)	0	4	4	5	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Mop completo (conjunto com balde, espremedor, haste em alumínio e estrutura) (unidade)	11	4	15	10	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Pá coletora para lixo com cabo (unidade)	11	4	15	5	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Placa sinalizadora "Piso Molhado" (unidade)	22	12	34	10	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Pulverizador, 500ml (unidade)	22	8	30	2	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Rogadeira tipo Stihl fs 161, 37.8 cc (unidade)	0	2	2	1	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Rodo de borracha dupla com cabo de 40cm (unidade)	11	8	19	1	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Sacho coração, duas pontas, cabo curto (unidade)	0	4	4	1	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Tela fachadeira de proteção contra atritos a bens e pessoas, 3 x10 (unidade)	0	4	4	5	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Vassoura de pelo sintético, 40cm (unidade)	11	4	15	5	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Vassoura de piaçava, 40cm (unidade)	22	12	34	5	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Vassoura metálica regulável Tramontina ou similar com 22 dentes e cabo (unidade)	0	4	4	2	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Vassoura para vaso sanitário (unidade)	22	8	30	2	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Estimativa para 20 profissionais					**TOTAIS**		**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

OBS.: A critério do Contratante, os itens acima poderão ser excluídos, com o respectivo ajuste financeiro, bem como substituídos ou novamente quantificados, desde que o custo total estimado seja mantido.

PREÇOS PÚBLICOS Incisos I e II – Art.2º da IN 65/21				OBS.: Digitar somente nas células com sombreamento na cor laranja.						
COTAÇÃO 1	COTAÇÃO 2	COTAÇÃO 3	DESVIO	COEFICIENTE	MÉDIA	MEDIANA	PREÇO MÉDIO UTILIZADO	CUSTO ANUAL ESTIMADO	CUSTO UNITÁRIO MENSAL ESTIMADO
			#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#VALOR!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
			#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#VALOR!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
			#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#VALOR!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
			#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#VALOR!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
			#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#VALOR!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
			#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#VALOR!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
			#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#VALOR!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
			#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#VALOR!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
			#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#VALOR!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
			#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#VALOR!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
			#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#VALOR!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
			#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#VALOR!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
			#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#VALOR!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
			#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#VALOR!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
			#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#VALOR!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
			#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#VALOR!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
			#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#VALOR!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
			#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#VALOR!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
			#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#VALOR!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
			#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#VALOR!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
			#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#VALOR!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
			#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#VALOR!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
			#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#VALOR!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
			#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#VALOR!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
			#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#VALOR!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!

MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS VALORES DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs)

1. DESCRIÇÃO E QUANTIDADE ESTIMADA DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS/UTENSÍLIOS, EPIs E UNIFORMES								
1.3. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs)								
ITEM I – SERVENTE DE LIMPEZA								
Descrição	QUANTIDADE ANUAL POR PROFISSIONAL ESTIMADA	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	CUSTO ANUAL ESTIMADO	CUSTO MENSAL ESTIMADO	CUSTO MENSAL POR PROFISSIONAL ESTIMADO	OBSERVAÇÃO
Avental à base PVC, forrado, para lavagens em geral (unidade)	2	20	40	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	
Avental de raspas, sem mangas, de 120X60 cm (unidade)	1	6	6	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	Serviços de capinação nos 4 Fóruns Eleitorais (01 unidade por trabalhador / 02 Serventes nos Fóruns de Caruaru e Garanhuns e 01 Servente nos demais Fóruns)
Boné árabe elanca Brascamp (unidade)	1	6	6	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	Serviços de capinação nos 4 Fóruns Eleitorais (01 unidade por trabalhador / 02 Serventes nos Fóruns de Caruaru e Garanhuns e 01 Servente nos demais Fóruns)
Botina de segurança em PVC, galocha, impermeável, cano curto, preta (par)	1	20	20	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	
Caneleira ou Perneira forrada, proteção contra picada e/ou atrito (par)	1	6	6	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	Serviços de capinação nos 4 Fóruns Eleitorais (01 par por trabalhador / 02 Serventes nos Fóruns de Caruaru e Garanhuns e 01 Servente nos demais Fóruns)
Cinto duplo, cinturão amês almofadado, para roçadeiras a gasolina (unidade)	1	2	2	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	Serviços de capinação nos Fóruns Eleitorais de Caruaru e Garanhuns (01 unidade para 01 Servente)
Luva de látex amarela (par)	12	20	240	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	
Luva de látex azul (par)	12	20	240	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	
Luva de látex laranja - WC (par)	12	20	240	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	
Luva de proteção, tipo jardinagem, de raspa em couro (par)	1	6	6	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	Serviços de capinação nos 4 Fóruns Eleitorais (01 par por trabalhador / 02 Serventes nos Fóruns de Caruaru e Garanhuns e 01 Servente nos demais Fóruns)
Luva de segurança tricotada, pigmentada, emborrachada (par)	1	20	20	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	
Manguito / Mangote - Proteção solar FPS + 50 - Marca Unitotal Quality ou similar (par)	2	6	12	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	Serviços de capinação nos 4 Fóruns Eleitorais (01 par por trabalhador / 02 Serventes nos Fóruns de Caruaru e Garanhuns e 01 Servente nos demais Fóruns)
Máscara para pó descartável, com respirador (unidade)	12	20	240	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	
Óculos de segurança transparente (unidade)	1	20	20	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	
Proteção facial / Viseira para roçadeira (unidade)	1	6	6	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	Serviços de capinação nos 4 Fóruns Eleitorais (01 unidade por trabalhador / 02 Serventes nos Fóruns de Caruaru e Garanhuns e 01 Servente nos demais Fóruns)
Touca tela da, redinha (unidade)	1	20	20	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	
Estimativa para 20 profissionais			TOTAIS		R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	

PREÇOS PÚBLICOS Incisos I e II – Art.2º da IN 65/21				OBS.: Digitar somente nas células com sombreamento na cor laranja.						
COTAÇÃO 1	COTAÇÃO 2	COTAÇÃO 3	DESVIO	COEFICIENTE	MÉDIA	MEDIANA	PREÇO MÉDIO UTILIZADO	CUSTO ANUAL ESTIMADO	CUSTO UNITÁRIO MENSAL ESTIMADO
			#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#VALOR!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
			#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#VALOR!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
			#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#VALOR!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
			#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#VALOR!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
			#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#VALOR!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
			#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#VALOR!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
			#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#VALOR!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
			#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#VALOR!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
			#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#VALOR!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
			#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#VALOR!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
			#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#VALOR!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
			#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#VALOR!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
			#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#VALOR!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
			#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#VALOR!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
			#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#VALOR!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!

OBS.: A critério do Contratante, os itens acima poderão ser excluídos, com o respectivo ajuste financeiro, bem como substituídos ou novamente quantificados, desde que o custo total estimado seja mantido.

MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS VALORES DOS UNIFORMES

1. DESCRIÇÃO E QUANTIDADE ESTIMADA DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS/UTENSÍLIOS, EPIs E UNIFORMES

1.4. UNIFORMES

ITEM I – SERVENTE DE LIMPEZA

Descrição	QUANTIDADE ANUAL POR PROFISSIONAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	CUSTO ANUAL ESTIMADO	CUSTO MENSAL ESTIMADO
Camisa básica em malha mista (pelo menos 50% algodão), na cor cinza, com logomarca da empresa impressa ou bordada no bolso (unissex) (unidade)	4	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Calça em tactel (poliéster), com elástico na cintura, cordão para regulagem do cós, 3 bolsos, sendo dois frontais, tipo faca, e um traseiro, com fechamento em velcro, costura reforçada e friso lateral (unissex) (unidade)	4	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Meia branca esportiva (par)	4	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Sapato ocupacional de segurança, preto (par)	2	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
	TOTAIS		#DIV/0!	#DIV/0!

PREÇOS PÚBLICOS Incisos I e II – Art.2º da IN 65/21				OBS.: Digitar somente nas células com sombreamento na cor laranja.					
COTAÇÃO 1	COTAÇÃO 2	COTAÇÃO 3	DESVIO	COEFICIENTE	MÉDIA	MEDIANA	PREÇO MÉDIO UTILIZADO	CUSTO ANUAL ESTIMADO	CUSTO UNITÁRIO MENSAL ESTIMADO
			#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#VALOR!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
			#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#VALOR!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
			#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#VALOR!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
			#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#VALOR!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!

ITEM II – ENCARREGADO

Descrição	QUANTIDADE ANUAL POR PROFISSIONAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	CUSTO ANUAL ESTIMADO	CUSTO MENSAL ESTIMADO
Camisa Polo em malha PV, mangas curtas, na cor cinza, com logomarca da empresa impressa ou bordada no bolso (unidade)	4	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Calça jeans azul escura, com 5 bolsos (unidade)	4	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Meia branca esportiva (par)	4	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Sapatênis escuro (azul ou preto) (par)	2	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
	TOTAIS		#DIV/0!	#DIV/0!

PREÇOS PÚBLICOS Incisos I e II – Art.2º da IN 65/21				OBS.: Digitar somente nas células com sombreamento na cor laranja.					
COTAÇÃO 1	COTAÇÃO 2	COTAÇÃO 3	DESVIO	COEFICIENTE	MÉDIA	MEDIANA	PREÇO MÉDIO UTILIZADO	CUSTO ANUAL ESTIMADO	CUSTO UNITÁRIO MENSAL ESTIMADO
			#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#VALOR!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
			#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#VALOR!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
			#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#VALOR!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
			#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#VALOR!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!

OBS.: A critério do Contratante, os itens acima poderão ser excluídos, com o respectivo ajuste financeiro, bem como substituídos ou novamente quantificados, desde que o custo total estimado seja mantido.

DOC SEI 3568675

EDITAL DO PREGÃO N.º 90029/2026 – ELETRÔNICO

ANEXO VII

MODELO DE QUADRO RESUMO DO CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

RESUMO DO CUSTO ESTIMADO – SERVIÇO DE LIMPEZA
REGIÃO DO AGRESTE – EXERCÍCIO 2027

Período:	01/03/2027 a 31/12/2027 (10 meses)

OBS.: Digitar somente nas células com sombreamento na cor laranja.

SERVIÇO ORDINÁRIO (SO) EM 2027							
Item	Descrição	ISS	Jornada Semanal	Quant. de Meses	Homem-Mês	Quant. de Postos de Trabalho	Subtotal
I	Servente de Limpeza	5,00%	44h	10		9	R$ 0,00
		5,00%	25h	10		5	R$ 0,00
		5,00%	15h	10		5	R$ 0,00
		3,00%	15h	10		1	R$ 0,00
Subtotais I:						20	R$ 0,00
II	Encarregado	5,00%	44h	10		1	R$ 0,00
Subtotais II:						1	R$ 0,00
TOTAIS DO SERVIÇO ORDINÁRIO EM 2027:						21	R$ 0,00

DIÁRIAS PARA VIAGENS EM 2027						
Item	Descrição	ISS	Valor Bruto	Valor Líquido	Quant. Estimada	Subtotal
I e II	Servente de Limpeza e Encarregado	5,00%	R$ 0,00	R$ 0,00	19	R$ 0,00
		3,00%	R$ 0,00	R$ 0,00	1	R$ 0,00
TOTAIS DAS DIÁRIAS EM 2027:					20	R$ 0,00

TOTAL DO EXERCÍCIO 2027 (SO + DIÁRIAS PARA VIAGENS):	R$ 0,00

##

RESUMO DO CUSTO ESTIMADO – SERVIÇO DE LIMPEZA
REGIÃO DO AGRESTE – EXERCÍCIO 2028

Período:	01/01/2028 a 31/12/2028 (12 meses)

SERVIÇO ORDINÁRIO (SO) EM 2028							
Item	Descrição	ISS	Jornada Semanal	Quant. de Meses	Homem-Mês	Quant. de Postos de Trabalho	Subtotal
I	Servente de Limpeza	5,00%	44h	12	R$ 0,00	9	R$ 0,00
		5,00%	25h	12	R$ 0,00	5	R$ 0,00
		5,00%	15h	12	R$ 0,00	5	R$ 0,00
		3,00%	15h	12	R$ 0,00	1	R$ 0,00
Subtotais I:						20	R$ 0,00
II	Encarregado	5,00%	44h	12	R$ 0,00	1	R$ 0,00
Subtotais II:						1	R$ 0,00
TOTAIS DO SERVIÇO ORDINÁRIO EM 2028:						21	R$ 0,00

SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO (SE) EM 2028									
Item	Descrição	ISS	Jornada Semanal	Homem-Mês	Valor da Hora Extra de 50%	Valor da Hora Extra de 100%	Quant. de Horas Extras de 50%	Quant. de Horas Extras de 100%	Subtotal
I	Servente de Limpeza	5,00%	25h		R$ 0,00	R$ 0,00	60	60	R$ 0,00
		5,00%	15h		R$ 0,00	R$ 0,00	60	60	R$ 0,00
		3,00%	15h		R$ 0,00	R$ 0,00	12	12	R$ 0,00
TOTAIS DO SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO EM 2028:							132	132	R$ 0,00

DIÁRIAS PARA VIAGENS EM 2028						
Item	Descrição	ISS	Valor Bruto	Valor Líquido	Quant. Estimada	Subtotal
I e II	Servente de Limpeza e Encarregado	5,00%	R$ 0,00	R$ 0,00	19	R$ 0,00
		3,00%	R$ 0,00	R$ 0,00	1	R$ 0,00
TOTAIS DAS DIÁRIAS EM 2028:					20	R$ 0,00

TOTAL DO EXERCÍCIO 2028 (SO + SE + DIÁRIAS PARA VIAGENS):	R$ 0,00

##

TOTAL DO CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (2027 E 2028): PERÍODO DE 01/03/2027 A 31/12/2028	R$ 0,00

DOC SEI 3568675



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EDITAL DO PREGÃO N.º 90029/2026 – ELETRÔNICO

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e administração pública:

Valor total do contrato
_____
_____
_____

Valor Total dos Contratos _____

Local e data

_____
Assinatura e carimbo do emissor

JUSTIFICATIVAS PARA A VARIAÇÃO PERCENTUAL SUPERIOR A 10%

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Observações:

1. Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa;
2. O licitante deverá informar todos os contratos vigentes.

EDITAL DO PREGÃO N.º 90029/2026 – ELETRÔNICO

ANEXO IX

DIMENSIONAMENTO DE EQUIPES

QUANTITATIVOS DE POSTOS – REGIÃO DO AGRESTE

1. ITEM I – SERVENTE DE LIMPEZA

UNIDADE (ZE)	MUNICÍPIO	ISS	ÁREA INTERNA – AI (M²)	Divisor em Função do Índice de Produtividade (IP)	Postos / Área (= AI / IP) (1)	ÁREA EXTERNA – AE (M²)	Divisor em Função do Índice de Produtividade (IP)	Postos / Área (= AE / IP) (2)	ESQUADRIAS – ES (M²)	Divisor em Função do Índice de Produtividade (IP)	Postos / Área (= ES / IP) (3)	TOTAL FRACIONÁRIO DE POSTOS (1) + (2) + (3)	TOTAL DE POSTOS RESIDENTES	JORNADA DE TRABALHO (Em Horas)
33ª	Bom Jardim	5,0%	119,61	800,00	0,15	0,00	2.700,00	0,00	2,58	380,00	0,01	0,16	1	25
109ª	Santa Cruz do Capibaribe	5,0%	259,77	800,00	0,32	29,05	2.700,00	0,01	24,32	300,00	0,08	0,42	1	25
34ª	Surubim	5,0%	385,95	800,00	0,48	1.223,00	1.800,00	0,68	62,88	300,00	0,21	1,37	2	44
128ª	Brejo da Madre de Deus	5,0%	98,85	800,00	0,12	0,00	2.700,00	0,00	3,78	300,00	0,01	0,14	1	25
132ª	Camocim de São Félix	5,0%	79,15	800,00	0,10	0,00	2.700,00	0,00	10,70	380,00	0,03	0,13	1	15
41ª, 105ª, 106ª e CAE04	Caruaru	5,0%	765,16	800,00	0,96	1.854,53	1.800,00	1,03	81,55	300,00	0,27	2,26	3	44
61ª	Bom Conselho	5,0%	206,79	800,00	0,26	0,00	2.700,00	0,00	9,88	300,00	0,03	0,29	1	25
56ª, 92ª e CAE05	Garanhuns	5,0%	619,70	800,00	0,77	1.178,35	1.800,00	0,65	86,35	300,00	0,29	1,72	2	44
136ª	Saloá	5,0%	83,97	800,00	0,10	0,00	2.700,00	0,00	10,02	380,00	0,03	0,13	1	15
57ª	Arcoverde	5,0%	525,70	800,00	0,66	2.289,00	1.800,00	1,27	157,10	300,00	0,52	2,45	2	44
143ª	Itaíba	5,0%	162,41	1.200,00	0,14	0,00	1.800,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,14	1	15
48ª	Altinho	5,0%	94,28	800,00	0,12	25,00	2.700,00	0,01	6,64	380,00	0,02	0,14	1	15
94ª	Lajedo	5,0%	70,84	800,00	0,09	0,00	2.700,00	0,00	3,72	380,00	0,01	0,10	1	15
44ª	São Caetano	5,0%	179,00	800,00	0,22	143,35	2.700,00	0,05	14,55	380,00	0,04	0,32	1	25
64ª	Águas Belas	3,0%	79,00	800,00	0,10	70,00	2.700,00	0,03	12,42	380,00	0,03	0,16	1	15
											QUANTITATIVO A ALOCAR:		20	

2. ITEM II – ENCARREGADO

UNIDADE	MUNICÍPIO	ISS	TOTAL DE POSTOS RESIDENTES	JORNADA DE TRABALHO (Em Horas)
Fórum Eleitoral	Caruaru	5,0%	1	44
QUANTITATIVO A ALOCAR:			1	

TOTAL DE POSTOS (ITENS I e II):	21

MEMÓRIA DE CÁLCULO E OBSERVAÇÕES
Visando ao dimensionamento e composição dos custos das equipes de trabalho para o serviço de limpeza, foram observados os índices de produtividade do ANEXO VI-B, da IN nº 05/2017, do MPDG, referentes às seguintes áreas:
- ÁREA INTERNA: 800 a 1200m²;
- ÁREA EXTERNA (pátios e áreas verdes com baixa frequência): 1800 a 2700m²;
- ESQUADRIAS (face interna): 300 a 380m².
Em regra, aplicaram-se as dimensões mínimas.
Para as unidades com baixo fluxo de eleitores, foi utilizado o desempenho ótimo, adotando-se como divisor, para alcançar o nível de produtividade satisfatório, as dimensões máximas previstas no sobredito normativo. Ainda quanto a essas unidades, diante do baixo fluxo de pessoas, a quantidade de postos foi arredondada para menos.

DOC SEI 3562232

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO

Contrato n.º /2026
Processo SEI n.º 0018682-42.2024.6.17.8000
Pregão n.º 90029/2026 - Eletrônico

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS, COM ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES POR ENCARREGADO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NOS PRÉDIOS OCUPADOS PELA JUSTIÇA ELEITORAL NA REGIÃO DO AGRESTE DE PERNAMBUCO, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, ATRAVÉS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE/PE, E _____, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: A União, por meio do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE, com endereço na Avenida Governador Agamenon Magalhães, n.º 1160, Graças, Recife/PE, CEP 52010-904, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.790.065/0001-00, neste ato representado pela sua Diretoria-Geral, Bruna Coelho Barreto Campello de Lima, inscrita no CPF/MF sob o n.º 0**.**1.2**-05, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 4º, inciso XI, da **Portaria nº 1.128/2026**, da Presidência do Tribunal.

CONTRATADA:_____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com endereço na _____, neste ato representada por seu _____, _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social].

As **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, sujeitos às normas da Lei n.º 14.133/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006 e da Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022, ao Pregão que originou a presente contratação e à Proposta de __/__/__, apresentada pela **Contratada**,

bem como o(s) anexo(s) que integra(m) este Contrato, independentemente de transcrição, mediante as cláusulas e condições seguintes.

ANEXO I - Instrumento de Medição de Resultado – IMR
ANEXO II - Termo de Nomeação de Preposto
ANEXO III - Termo de Conhecimento de Obrigações do Preposto
ANEXO IV - Formulário de Cobertura de Profissionais
ANEXO V - Declarações CNJ – Resolução CNJ nº 156/2012 e nº 07/2005

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços contínuos de limpeza e conservação de imóveis, com acompanhamento das atividades por Encarregado e fornecimento de materiais, equipamentos e demais insumos necessários à execução dos serviços nos prédios ocupados pela Justiça Eleitoral na Região do Agreste de Pernambuco, consoante as especificações estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I do Edital) e na Proposta da **Contratada**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

O regime de execução contratual, o modelo de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência (ANEXO I do Edital).

Parágrafo Único - O objeto desta contratação será realizado sob o regime de execução indireta, mediante empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste contrato será de 01 de março de 2027, ou a partir da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), se posterior, até 31 de dezembro de 2028, prorrogável sucessivamente por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro - A prorrogação de que trata o *caput* é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **Contratada**, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

b) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

c) Haja manifestação expressa da **Contratada** informando o interesse na prorrogação;

d) Seja comprovado que a **Contratada** mantém as condições iniciais de habilitação.

Parágrafo Segundo - A **Contratada** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Parágrafo Terceiro - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Quarto - Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

Parágrafo Quinto - O contrato não poderá ser prorrogado quando a **Contratada** tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Parágrafo Sexto - A existência de registro no Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados do Setor Público Federal/CADIN constitui fator impeditivo para a celebração de contratos e eventuais aditamentos (prorrogações e acréscimos), nos termos do art. 6º da Lei nº 10.522/2002.

Parágrafo Sétimo - Antes de ser formalizada a contratação ou de eventuais aditamentos (prorrogações e acréscimos), a Administração verificará a existência de impedimento mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CEIS, ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas/CNEP, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade/CNCAIA e ao Cadastro de Inidôneos do Tribunal de Contas da União/TCU, emitindo as certidões negativas de inidoneidade e de impedimento, em conformidade com o § 4.º do art. 91 da Lei n.º 14.133/2021 e demais normas pertinentes à matéria.

Parágrafo Oitavo - Nos termos do art. 4º da Resolução CNJ nº 156/2012, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do TRE/PE para o exercício de funções de chefia pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da referida Resolução.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

A **Contratada** receberá da **Contratante** pelos serviços executados o valor global de R$ _____ (_____), nos termos da proposta da **Contratada**, conforme tabela abaixo:

CUSTO DA CONTRATAÇÃO - 2027 E 2028

RESUMO DO CUSTO ESTIMADO – SERVIÇO DE LIMPEZA
REGIÃO DO AGRESTE – EXERCÍCIO 2027

Período: 01/03/2027 a 31/12/2027 (10 meses)

OBS.: Digitar somente nas células com sombreamento na cor laranja.

SERVIÇO ORDINÁRIO (SO) EM 2027

Item	Descrição	ISS	Jornada Semanal	Quant. de Meses	Homem-Mês	Quant. de Postos de Trabalho	Subtotal
I	Servente de Limpeza	5,00%	44h	10		9	R$ 0,00
		5,00%	25h	10		6	R$ 0,00
		5,00%	15h	10		5	R$ 0,00
		3,00%	15h	10		1	R$ 0,00
	Subtotais: I:					20	R$ 0,00
II	Encarregado	5,00%	44h	10		1	R$ 0,00
	Subtotais: II:					1	R$ 0,00
TOTAIS DO SERVIÇO ORDINÁRIO EM 2027:						21	R$ 0,00

DIÁRIAS PARA VIAGENS EM 2027

Item	Descrição	ISS	Valor Bruto	Valor Líquido	Quant. Estimada	Subtotal
I e II	Servente de Limpeza e Encarregado	5,00%	R$ 0,00	R$ 0,00	19	R$ 0,00
		3,00%	R$ 0,00	R$ 0,00	1	R$ 0,00
TOTAIS DAS DIÁRIAS EM 2027:					20	R$ 0,00

TOTAL DO EXERCÍCIO 2027 (SO + DIÁRIAS PARA VIAGENS):	R$ 0,00

RESUMO DO CUSTO ESTIMADO – SERVIÇO DE LIMPEZA
REGIÃO DO AGRESTE – EXERCÍCIO 2028

Período: 01/01/2028 a 31/12/2028 (12 meses)

SERVIÇO ORDINÁRIO (SO) EM 2028

Item	Descrição	ISS	Jornada Semanal	Quant. de Meses	Homem-Mês	Quant. de Postos de Trabalho	Subtotal
I	Servente de Limpeza	5,00%	44h	12	R$ 0,00	9	R$ 0,00
		5,00%	25h	12	R$ 0,00	6	R$ 0,00
		5,00%	15h	12	R$ 0,00	5	R$ 0,00
		3,00%	15h	12	R$ 0,00	1	R$ 0,00
	Subtotais: I:					20	R$ 0,00
II	Encarregado	5,00%	44h	12	R$ 0,00	1	R$ 0,00
	Subtotais: II:					1	R$ 0,00
TOTAIS DO SERVIÇO ORDINÁRIO EM 2028:						21	R$ 0,00

SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO (SE) EM 2028

Item	Descrição	ISS	Jornada Semanal	Homem-Mês	Valor da Hora Extra de 50%	Valor da Hora Extra de 100%	Quant. de Horas Extras de 50%	Quant. de Horas Extras de 100%	Subtotal
I	Servente de Limpeza	5,00%	25h		R$ 0,00	R$ 0,00	60	60	R$ 0,00
		5,00%	15h		R$ 0,00	R$ 0,00	60	60	R$ 0,00
		3,00%	15h		R$ 0,00	R$ 0,00	12	12	R$ 0,00
TOTAIS DO SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO EM 2028:							132	132	R$ 0,00

DIÁRIAS PARA VIAGENS EM 2028

Item	Descrição	ISS	Valor Bruto	Valor Líquido	Quant. Estimada	Subtotal
I e II	Servente de Limpeza e Encarregado	5,00%	R$ 0,00	R$ 0,00	19	R$ 0,00
		3,00%	R$ 0,00	R$ 0,00	1	R$ 0,00
TOTAIS DAS DIÁRIAS EM 2028:					20	R$ 0,00

TOTAL DO EXERCÍCIO 2028 (SO + SE + DIÁRIAS PARA VIAGENS):	R$ 0,00

TOTAL DO CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (2027 E 2028):	R$ 0,00
PERÍODO DE 01/03/2027 A 31/12/2028	

Parágrafo Único - Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços, que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da **Contratada**.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados na proposta, em moeda corrente, em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal fatura, após o recebimento definitivo dos serviços atestados pelo gestor da contratação, nos termos do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será efetuado mensalmente, condicionado ao prévio atesto dos serviços pelo Gestor e à comprovação da quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias vencidas relativas ao contrato, conforme documentação comprobatória a ser submetida à fiscalização administrativa nos prazos e condições discriminados no Termo de Referência (ANEXO I ao Edital do Pregão que gerou este Contrato).

Parágrafo Segundo – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Parágrafo Terceiro – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo Quarto – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Parágrafo Quinto - A nota fiscal deverá conter a indicação sobre o enquadramento da empresa na Lei de Desoneração n° 11.774/2008, indicando o percentual de retenção de INSS, bem como informando se o ISS foi ou não recolhido no município tomador, conforme Lei Complementar n° 116/2003, observadas as disposições legais e a planilha de custos e formação de preços apresentada pela contratada durante a licitação.

Parágrafo Sexto - A Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade – SOF deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações fiscais impostas à **Contratada**, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.

Parágrafo Sétimo - O pagamento será proporcional ao atendimento das metas estabelecidas no Instrumento de Medição de Resultado – IMR (ANEXO I deste Contrato), o qual define objetivamente os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e as respectivas adequações de pagamento.

Parágrafo Oitavo - Ocorrerá, ainda, a glosa no pagamento devido à **Contratada**, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando esta não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, conforme Instrumento de Medição de Resultado – IMR, anexo a este Contrato, ressalvada a possibilidade de notificação nas primeiras ocorrências.

Parágrafo Nono - A **Contratada** deverá, **mensalmente**, informar as ausências em virtude de “afastamento maternidade”, “ausência por doença”, “licença paternidade”, “ausências legais” e “ausência por acidente de trabalho”, bem como as ocorrências de aviso prévio trabalhado e aviso prévio indenizado.

Parágrafo Décimo - O número do CNPJ, constante das notas fiscais/faturas, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do Pregão que originou o presente Contrato.

Parágrafo Décimo Primeiro - Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da **Contratada** (matriz/filial) encarregado da execução deste Contrato, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de

ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, da data prevista para pagamento da nota fiscal.

Parágrafo Décimo Segundo - Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital que originou o presente Contrato. Constatada a irregularidade, a gestão contratual notificará a Contratada para proceder à regularização, sob pena de instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade/rescisão do contrato, por descumprimento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação da **Contratada**.

Parágrafo Primeiro - O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

a) para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

b) para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

Parágrafo Segundo - Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

Parágrafo Terceiro - Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

Parágrafo Quarto - A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

Parágrafo Quinto - Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021)

Parágrafo Sexto - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

Parágrafo Sétimo - Na repactuação, a **Contratante** não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos empregados nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.(art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021)

Parágrafo Oitavo - Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, a **Contratada** efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

Parágrafo Nono - A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

Parágrafo Décimo - Quando a repactuação solicitada pela **Contratada** se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, com base na seguinte fórmula:

R = V (I – Iº) / Iº, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

Parágrafo Décimo Primeiro - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a **Contratada** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Parágrafo Décimo Segundo - Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

Parágrafo Décimo Terceiro - Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Parágrafo Décimo Quarto - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

Parágrafo Décimo Quinto - Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

Parágrafo Décimo Sexto - Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

Parágrafo Décimo Sétimo - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

Parágrafo Décimo Oitavo - Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

Parágrafo Décimo Nono - O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

Parágrafo Vigésimo - Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível à **Contratante** ou à **Contratada** proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

Parágrafo Vigésimo Primeiro - A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

Parágrafo Vigésimo Segundo - A **Contratante** decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento, pela **Contratada**, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados. (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º)

Parágrafo Vigésimo Terceiro - O prazo referido no parágrafo anterior ficará suspenso enquanto a **Contratada** não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.

Parágrafo Vigésimo Quarto - A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

Parágrafo Vigésimo Quinto - As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Vigésimo Sexto - A **Contratada** deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

Parágrafo Vigésimo Sétimo - A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pela **Contratada** a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

Parágrafo Vigésimo Oitavo - A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Nos casos de pagamento efetuados após 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou da apresentação da nota fiscal, conforme o caso, desde que a **Contratada** não tenha concorrido de alguma forma para o fato, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRE/PE,

entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária será calculada aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX/100) I = (6/100) I = 0,00016438365365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Parágrafo Único - A atualização financeira prevista no *caput* desta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte à da ocorrência do atraso do pagamento.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro - A **Contratada** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

Parágrafo Segundo – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Assessoria Jurídica da **Contratante**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA-BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO

As provisões de encargos trabalhistas, a serem pagas pela **Contratante** à **Contratada**, serão **destacadas** do valor mensal deste Contrato e depositadas no Banco do Brasil em conta-depósito vinculada específica - bloqueada para movimentação, em nome da **Contratada**, unicamente para essa

finalidade, e com movimentação somente por ordem da **Contratante,** conforme Resolução n.º 651/2025 do Conselho Nacional de Justiça e suas alterações, Instrução Normativa n.º 06/2020 do Tribunal Superior Eleitoral e Instrução Normativa n.º 29/2019 do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

Parágrafo Primeiro - A **Contratada** deverá providenciar a assinatura dos documentos relativos à abertura e movimentação da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação -, em até 20 (vinte) dias a contar da notificação da **Contratante**, sob pena de multa e rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo - Os saldos da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação serão remunerados conforme Termo de Cooperação Técnica nº 06/2024 firmado com o Banco do Brasil S.A.

Parágrafo Terceiro - O Termo de Cooperação Técnica nº 06/2024 estabelecerá eventuais despesas com abertura e manutenção da conta-depósito vinculada bem como o índice de remuneração.

Parágrafo Quarto - As despesas tratadas no Parágrafo Terceiro para abertura e manutenção da conta depósito vinculada deverá, caso seja cobrada pela instituição financeira e esta promova o desconto diretamente na conta depósito, ser suportada na taxa de administração constante da proposta comercial da empresa, e serão retidos do pagamento mensal devido à **Contratada** e depositados na conta depósito vinculada.

Parágrafo Quinto - Deixarão de compor o valor do pagamento mensal da **Contratada**, os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas relativas a férias, 1/3 constitucional, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários e FGTS (INSS, SESI/SESC/SENAI/SENAC/INCRA/SALÁRIO EDUCAÇÃO/FGTS/RAT+FAP/SEBRAE etc) sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário, previstos para o período de contratação, para serem depositados em conta depósito vinculada.

Parágrafo Sexto - O montante mensal do depósito vinculado será obtido mediante aplicação dos percentuais indicados no ANEXO II do Edital - Planilha Orçamentária de Referência - sobre o somatório da remuneração mensal dos profissionais indicados pela **Contratada** para ocupação dos postos de trabalho, correspondentes às rubricas abaixo:

I - férias;

II - 1/3 constitucional;

III - 13º salário;

IV - multa do FGTS por dispensa sem justa causa;

V - incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário.

Parágrafo Sétimo - Os valores provisionados para o atendimento do disposto no Parágrafo Sexto serão destacadas das planilhas de custos e formação de preços constantes da proposta.

Parágrafo Oitavo - A movimentação da conta vinculada será autorizada nas seguintes hipóteses:

I - pagamento direto aos empregados: quando a **Contratante** autorizar e solicitar ao Banco do Brasil S.A a transferência dos valores diretamente para a conta dos empregados, para quitação de encargos trabalhistas vencidos; e

II - resgate pela **Contratada**: quando comprovar que já efetuou os pagamentos aos empregados e solicitar o reembolso correspondente.

Parágrafo Nono - Para resgatar os recursos da conta vinculada na hipótese do inciso II acima, a **Contratada** deverá apresentar à **Contratante** os documentos comprobatórios do pagamento efetivo das verbas trabalhistas e previdenciárias devidas aos empregados alocados na execução deste contrato.

Parágrafo Décimo - A **Contratada** deverá apresentar, conforme as situações previstas no Parágrafo Oitavo, a seguinte documentação para requerer a liberação das verbas trabalhistas e previdenciárias:

I - no caso de férias e do terço constitucional:

a) aviso de férias assinado pelo funcionário;

b) comprovante de depósito bancário na conta do funcionário, ou recibo de férias assinado, do valor referente às férias e ao seu terço constitucional; e

c) relatório completo extraído do sistema FGTS Digital ("Detalhe da Guia Emitida"); GFD (Guia do FGTS Digital); DCTFWeb (integrada, no mínimo, pelo relatório da declaração completa e pelo recibo de entrega da declaração de débitos e créditos tributários federais previdenciários); e DARF (guia do INSS) da competência em que foram pagas as verbas de férias, com os respectivos comprovantes de pagamento;

d) Consulta Totalizador da Contribuição Previdenciária da competência em que foram pagas as verbas de férias, referente a cada empregado alocado que as usufruiu.

II - no caso de décimo terceiro salário:

a) folha de pagamento da competência em que for paga a primeira parcela do décimo terceiro salário;

b) comprovante de depósito bancário na conta do funcionário, contracheque ou recibo assinado, da primeira parcela;

c) folha de pagamento da competência em que for paga a segunda parcela do décimo terceiro salário;

d) comprovante de depósito bancário na conta do funcionário, contracheque ou recibo assinado, da segunda parcela; e

e) relatório completo extraído do sistema FGTS Digital ("Detalhe da Guia Emitida"); e GFD (Guia do FGTS Digital) da competência do recolhimento fundiário sobre as verbas de décimo terceiro salário, com os respectivos comprovantes de pagamento;

f) DCTFWeb 13º Salário (anual - integrada, no mínimo, pelo relatório da declaração completa e pelo recibo de entrega da declaração de débitos e créditos tributários federais previdenciários) e DARF (guia do INSS) do 13º, com o respectivo comprovante de pagamento;

g) Consulta Totalizador da Contribuição Previdenciária da competência do recolhimento previdenciário sobre as verbas de décimo terceiro salário, referente a cada empregado alocado que as recebeu.

III - no caso de rescisão do contrato de trabalho:

a) Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho (TRCT) e Termo de Quitação Rescisão de Contrato de Trabalho (TQCT) assinados;

b) comprovante de depósito bancário na conta bancária de titularidade do empregado, ou recibo assinado, dos valores constantes no TRCT;

c) relatório completo extraído do sistema FGTS Digital ("Detalhe da Guia Emitida"); GFD (Guia do FGTS Digital); DCTFWeb (integrada, no mínimo, pelo relatório da declaração completa e pelo recibo de entrega da declaração de débitos e créditos tributários federais previdenciários); e DARF (guia do INSS) da competência em que foram pagas as verbas rescisórias, com os respectivos comprovantes de quitação;

d) Consulta Totalizador da Contribuição Previdenciária da competência em que foram pagas as verbas rescisórias, referente a cada empregado dispensado.

Parágrafo Décimo Primeiro - A **Contratante** expedirá, após a confirmação do pagamento das verbas trabalhistas retidas, a autorização de que trata o inciso I do Parágrafo Oitavo, encaminhando a referida autorização ao Banco do Brasil no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela **Contratada**.

Parágrafo Décimo Segundo - Na situação descrita no inciso II do Parágrafo Oitavo, a **Contratante** solicitará ao Banco do Brasil S/A que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da transferência dos valores para a conta-corrente do beneficiário, apresente os respectivos comprovantes de depósitos.

Parágrafo Décimo Terceiro - Na situação descrita no parágrafo anterior, deverá a **Contratada** fazê-lo no prazo que sejam resguardados todos os trâmites da **Contratante** e o cumprimento dos prazos previstos na legislação trabalhista cuja inobservância é de responsabilidade exclusiva da **Contratada**, na condição de empregadora.

Parágrafo Décimo Quarto - Eventuais saldos remanescentes da conta-depósito vinculada-bloqueada para movimentação serão liberados à **Contratada** no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, tratados nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A responsabilidade pela gestão e fiscalização da execução desta contratação ficará a cargo dos representantes da **Contratante** (Gestor e Fiscais), formalmente designados para acompanhar e fiscalizar a execução, atestar as faturas/notas fiscais e alocar os recursos necessários de forma a assegurar o perfeito cumprimento deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **Contratante:**

I - exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **Contratada**, de acordo com este contrato e seus anexos;

II - receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I ao Edital);

III - notificar a **Contratada**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV - acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato e o cumprimento das obrigações pela **Contratada**;

V - comunicar à **Contratada** para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

VI - efetuar o pagamento à **Contratada** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência (ANEXO I ao Edital);

VII - aplicar à **Contratada** as sanções previstas em lei e neste Contrato;

VIII - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

IX - responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro pela **Contratada,** no prazo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada por igual período, conforme Parágrafo único do art. 123, da Lei nº 14.133/2021;

X - notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

XI - assegurar meios para recebimento e tratamento de notícias de assédio moral, sexual e/ou discriminação no ambiente de trabalho, praticado contra algum empregado alocado, nos termos da Resolução CNJ nº 351/2020 e da Instrução Normativa TRE/PE nº 75/2024, observado o que se segue:

a) considerando a obrigação acima e o art. 8º da citada instrução, qualquer profissional que se sinta vítima ou testemunhe ato que possa configurar assédio moral, sexual e/ou discriminação poderá apresentar a correlata notícia;

b) a notícia poderá ainda ser formulada por magistrado(a), servidor(a), estagiário(a) ou contratado(a) que presencie o referido ato;

c) caso fornecida por testemunha em nome de terceiro, a notícia será acolhida para esclarecimento e orientação, realizando-se as demais providências apenas com a manifestação de interesse da pessoa diretamente afetada pelo assédio ou discriminação (art. 8º, parágrafo único, da IN TRE/PE nº 75/2024);

d) a formulação da notícia deverá ocorrer diretamente à Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação ou a outros canais oficiais de recebimento, a exemplo da Ouvidoria do Tribunal, através, neste caso, do contato (81) 98200-9005 no whatsApp (balcão virtual), do telefone (81) 3194-9200 - Opção 5 (Falar com a Ouvidoria), do e-mail ouvidoria@tre-pe.jus.br, do link https://www.tre-pe.jus.br/institucional/ouvidoria/cadastro-de-solicitacao, ou presencialmente;

e) o canal receptor da notícia, caso diverso da Comissão, deverá, ao tomar ciência, encaminhá-la à Comissão em prazo não superior a 10 (dez) dias, resguardados o sigilo e os compromissos de confidencialidade estabelecidos no encaminhamento, e vedado o anonimato (arts. 9º e 10 da IN TRE/PE nº 75/2024);

f) recebida a notícia pela Comissão, adotar-se-á o procedimento do capítulo IV da IN TRE/PE nº 75/2024.

Parágrafo Único - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **Contratada** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **Contratada**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **Contratada**:

I - executar os serviços objeto do presente contrato, com observância das normas previstas nos instrumentos editalício e contratual, na sua proposta e na legislação vigente:

a) os empregados deverão ser vinculados à **Contratada**, única e exclusiva responsável pelo pagamento da sua remuneração, e por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários incidentes.

II - alocar profissional especializado para o desenvolvimento dos serviços, o qual poderá, a qualquer tempo, ser substituído a pedido da **Contratante**;

III - selecionar, rigorosamente, os profissionais que prestarão o serviço;

IV - capacitar e treinar seu empregado com relação às normas de procedimento nas dependências da **Contratante**, as quais serão por essa fornecida, bem como quanto à rotina de trabalho;

V - prestar o serviço após seleção rigorosa, capacitação e treinamento, em conformidade com as normas e procedimentos adotados por este Tribunal, quais sejam:

a) observar as normas internas de postura e comportamento no serviço, previstas no Código de Ética do TRE/PE;

b) manter a necessária discrição em relação às atividades exercidas no TRE/PE;

c) tratar com urbanidade o público em geral e os servidores da **Contratante**, atendendo a todos igualmente, sem distinção de qualquer ordem;

d) ser assíduo e pontual e, em caso de necessidade de ausência, comunicar ao supervisor com a maior brevidade possível, para fins de substituição e não interrupção da prestação dos serviços;

e) comunicar ao preposto todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra a ordem e o patrimônio da **Contratante**;

f) desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho;

g) zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;

VI - cumprir e fazer com que seus empregados cumpram as normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e legislação ambiental e sanitária vigente, bem como as normas disciplinares e demais regulamentos da **Contratante,** bem como tratar com cortesia todas as pessoas com que tiverem contato no local de execução dos serviços, observado que:

a) A **Contratada** deverá orientar seus empregados acerca das regras e obrigações descritas neste instrumento antes do início da execução contratual e sempre que admitir novos empregados;

b) A **Contratada** deverá também ofertar, a critério da **Contratante**, aos profissionais alocados neste contrato, treinamento ou capacitação anual acerca das regras e obrigações constantes deste instrumento.

VII - acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da **Contratante**;

VIII - zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios, a ampla ação fiscalizadora da **Contratante**, atendendo prontamente às exigências que lhe forem solicitadas, inclusive referentes à apresentação de documentos comprobatórios da execução do contrato e os relacionados ao cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;

IX - observar as regras contidas na Lei n° 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e na Resolução TSE n° 23.650/2021;

a) É dever da **Contratada** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

X - responder por quaisquer roubos, subtrações ou atos prejudiciais, comprovadamente praticados pelo seu profissional, que venham a ocorrer no local, durante a execução dos serviços;

XI - responder por quaisquer acidentes de que possa ser vítima seu profissional, e, ainda, por danos eventuais causados ao TRE/PE, bem como a terceiros, quando praticados, ainda que involuntariamente, por seu profissional, cabendo-lhe a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso;

XII – prestar, ao profissional, orientações acerca da necessidade de comunicar à **Contratada** eventuais ausências suas ao serviço, por qualquer que seja o motivo, a fim de agilizar sua substituição;

XIII – substituir, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contado a partir da comunicação oficial da **Contratante**, o profissional por outro que atenda às mesmas exigências feitas em relação ao substituído, quando esse não comparecer ao serviço, por qualquer motivo, devendo ainda repor as horas não trabalhadas pelo substituído;

XIV - manter o profissional alocado neste Tribunal com a devida identificação, quando em serviço nas dependências da Justiça Eleitoral, fornecendo crachá de identificação em plástico, com cordão, com nome da empresa prestadora do serviço, nome do empregado e função desempenhada, sem que isto constitua vínculo empregatício com a **Contratante;**

XV - não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

a) comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;

b) para efeito de comprovação da comunicação, a Contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

XVI - arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

XVII - fornecer à **Contratante** a cada mês, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do encerramento do mês anterior, dados dos empregados alocados, em observância aos arts. 10 e 11 da Resolução CNJ nº 587/2024, observado que:

a) o fornecimento poderá ser efetuado e comprovado através de mensagem eletrônica para o endereço sesec@tre-pe.jus.br, da Seção de Serviços Contínuos de Apoio Administrativo, unidade fiscalizadora da contratação.

XVIII - orientar os profissionais sobre a possibilidade de noticiar assédio moral, sexual e/ou discriminação no ambiente de trabalho, os canais oficiais do Tribunal para apresentação da notícia, e o correlato procedimento, conforme disposto no inciso XI da Cláusula Décima Segunda deste instrumento.

XIX - fornecer à Seção de Serviços Contínuos de Apoio Administrativo da **Contratante**, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do início da vigência deste contrato:

a) relação dos profissionais contendo nome completo, cargo ou função, números dos documentos pessoais (RG e CPF), identificação de raça/cor, identidade de gênero, e locais dos postos de trabalho dos profissionais;

b) comprovação de realização dos exames médicos (Atestado de Saúde Ocupacional - ASO), consoante regra da CLT; contrato de trabalho e o registro da anotação da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

c) comprovação de que os empregados alocados atendem aos requisitos mínimos de qualificação exigidos no Termo de Referência (ANEXO I do Edital);

d) declaração de optante pelo vale-transporte devidamente assinado pelo empregado;

e) documento contendo informações sobre os dados bancários vinculados ao CNPJ do credor na apresentação do primeiro faturamento.

e.1) eventuais mudanças no domicílio bancário deverão ser comunicadas previamente à unidade de execução orçamentária e financeira;

XX – providenciar os exames de saúde ocupacional (admissionais, demissionais e periódicos) dos empregados vinculados ao presente contrato, na forma da lei, assim como arcar com todas as despesas decorrentes do exame, como transporte, alimentação e outras especificadas;

XXI - fornecer ao profissional, por dia de trabalho, vale-transporte (ida e volta), de acordo com o local de sua residência, observado o seguinte:

a) a entrega deverá ser efetuada no 1º dia de vigência deste contrato, para o 1º mês, e, no máximo, até o último dia útil do mês anterior, para os meses seguintes;

b) não será permitida a entrega de parcelas;

c) a **Contratada** deverá apresentar relação mensal do(s) empregado(s) que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;

XXII - efetuar o pagamento do salário do(s) empregado(s) alocado(s) na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do empregado, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da **Contratante;**

a) Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a **Contratada** deverá apresentar justificativa, a ser analisada pela **Contratante**, com verificação do pagamento.

XXIII - recolher ao sindicato obreiro, sem ônus de quaisquer espécies para os representados da entidade profissional, a contribuição social prevista na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, se houver;

XXIV - fornecer ao profissional, mensalmente, auxílio-alimentação, em consonância com as cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, observadas as seguintes disposições:

a) deverão ser observadas as instruções contidas no Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT;

b) as empresas que não participam do Programa de Alimentação ao Trabalhador (PAT) deverão considerar o valor do auxílio-alimentação no item salarial da remuneração, sem incluir tal valor no item benefícios mensais e diários, visto possuir natureza salarial;

c) a entrega deverá ser efetuada até o 1º dia de vigência deste contrato, para o 1º mês, e, no máximo, até o último dia útil do mês anterior para os meses seguintes, não sendo permitida a entrega parcelada;

d) o auxílio deverá ser fornecido em formato que permita sua fácil utilização pelo empregado, devendo implementar-se solução de mercado (vales ou cartões) bem aceita nos estabelecimentos comerciais locais, que não privem ou dificultem seu usufruto;

XXV - implantar registro de controle de presença dos profissionais, disponibilizado por meio de sistema informatizado online (web), o qual informe, além dos horários de entrada e saída, o total de horas trabalhadas por dia e por mês, a partir do primeiro dia de vigência deste contrato, conforme as seguintes especificações:

a) o sistema de controle de frequência deverá ser disponibilizado na Internet, com acesso por navegador web, através de protocolo http ou https, de forma a não ser necessária a instalação de nenhum software extra nos equipamentos dos cartórios eleitorais e postos de atendimento;

b) os prestadores de serviço serão cadastrados individualmente pela **Contratada**, com, no mínimo, matrícula, nome, login e senha;

c) o registro no sistema deverá ser efetuado por login e senha individuais;

d) o perfil de acesso dos prestadores de serviço deverá permitir o acompanhamento apenas da sua própria folha de frequência;

e) os integrantes da Fiscalização do contrato receberão um login e senha do sistema para acompanhamento do registro de frequência de todos os profissionais alocados na sua unidade;

f) o sistema deve registrar fielmente as marcações efetuadas, não sendo permitida qualquer ação que desvirtue os fins legais a que se destina, tais como:

f.1) restrições de horário à marcação do ponto;

f.2) marcação automática do ponto, utilizando-se horários predeterminados ou o horário contratual;

f.3) exigência, por parte do sistema, de autorização prévia para marcação de jornada extraordinária;

f.4) existência de qualquer dispositivo que permita a alteração dos dados registrados pelo empregado.

g) a **Contratada** deverá garantir o funcionamento do sistema de controle de frequência dos prestadores de serviços durante todo o período da execução dos serviços;

h) o sistema deverá emitir os seguintes relatórios para utilização da Fiscalização:

h.1) relatório de frequência individualizado por posto de serviço, por período informado, contendo todos os horários de entrada e saída e a totalização das horas realizadas, além das horas extras com acréscimo de 50% e horas extras com acréscimo de 100%;

h.2) relatório de horas trabalhadas por local, por período informado, contendo as horas realizadas por postos de serviço, bem como a totalização das horas realizadas, além das horas extras com acréscimo de 50%, horas extras com acréscimo de 100% e os respectivos totais;

h.3) relatório com Resumo Geral das Horas Trabalhadas, por período informado, contendo, discriminadamente, todos os locais onde os serviços foram realizados, com os totais das horas realizadas, além das horas extras com acréscimo de 50%, horas extras com acréscimo de 100% e os respectivos totais, cujo envio deverá ser no máximo, até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços;

h.4) os relatórios dos itens acima deverão ser exportáveis no formato CSV, para posterior importação no Microsoft Excel ou similar.

i) as falhas ou defeitos ocorridos no sistema de controle de frequência, durante o período da prestação de serviços, deverão ser reparados pela **Contratada**, sem ônus adicional para a **Contratante;**

XXVI - viabilizar e comprovar, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao do início da execução contratual, o acesso de seu empregado, via *internet*, por meio de senha própria, ao sistema da Previdência Social, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, em conformidade com o Acórdão n.º 1214/2013 – Plenário, do TCU;

XXVII - viabilizar e comprovar, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao do início da execução contratual, o acesso de seu empregado, via *internet*, por meio de senha própria, ao sistema do Operador do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CEF), com o objetivo de verificar se as suas contribuições fundiárias foram recolhidas, em conformidade com o Acórdão n.º 1214/2013 – Plenário, do TCU;

XXVIII - oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível;

XXIX - instituir banco de horas para seus empregados postos à disposição da **Contratante**, nos termos da legislação vigente, obedecida à carga horária de cada empregado, de forma que as horas trabalhadas a menor ou a maior sejam compensadas dentro do período de vigência contratual, observado o que segue:

a) a **Contratada** deverá firmar acordo individual escrito ou acordo coletivo, junto ao Sindicato competente, nos termos da legislação vigente para fins de compensação de horas;

b) a **Contratada** deverá manter um controle efetivo do quantitativo de horas trabalhadas, a cada mês, devendo informar, mensalmente, à Seção de Serviços Contínuos de Apoio Administrativo da **Contratante** o saldo de horas a compensar através de Relatório de Horas Trabalhadas;

c) desde que não possa ser realizada a compensação de jornada ou não haja saldos a utilizar no banco de horas do empregado, haverá pagamento *in pecunia* dos serviços extraordinários eventualmente prestados.

XXX - fornecer à **Contratante**, a cada 12 (doze) meses, a escala de férias do(a) seu(sua) profissional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o período aquisitivo, observado o seguinte:

a) em razão de otimização da força de trabalho, visando à redução de custos, sugere-se a concessão de férias ao(à) empregado(a) no mesmo período do recesso do Judiciário;

b) nesse caso, ocorrendo as férias do(a) empregado(a), sem a necessária reposição, haverá o desconto do valor provisionado em relação ao repositor das férias, com os reflexos que ocorrem sobre o valor, conforme planilha de formação de preços;

c) o período de recesso judiciário vai de 20/12 a 06/01;

c.1) caso essa data recaia em final de semana, deverá ser considerado o primeiro dia útil subsequente para concessão das férias;

c.2) caso permaneça a necessidade de realização dos serviços durante o recesso, será informada antecipadamente uma estimativa do quantitativo dos postos a serem mantidos, avaliado de acordo com a demanda.

XXXI - apresentar à Seção de Serviços Contínuos, ao final de cada mês da prestação do serviço, os Formulários de Cobertura (ANEXO IV deste Contrato) em razão de afastamentos do empregado alocado, sejam quais forem os motivos ensejadores das substituições, os quais deverão estar claramente descritos no formulário;

XXXII - disponibilizar mão de obra com conhecimentos em:

a) coleta seletiva de materiais e reciclagem e adoção de práticas para redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas vigentes;

b) aspectos de higiene e segurança do trabalho, observadas as normas vigentes;

c) questões ambientais, relativas à adoção de práticas para redução de consumo de energia elétrica, de água e demais bens, e conservação dos recursos naturais, observadas as normas vigentes e as atividades socioambientais do TRE de Pernambuco;

XXXIII - responsabilizar-se pela separação, recolhimento e destinação adequada dos resíduos produzidos na execução dos serviços, como embalagens dos materiais fornecidos, em consonância com as ações desenvolvidas no âmbito da gestão de resíduos neste TRE;

XXXIV - orientar seus empregados sobre a adoção de medidas mitigadoras de desperdício de água e preservação dos recursos hídricos, nos termos da legislação vigente;

XXXV - acatar as orientações da Assessoria em Gestão Socioambiental (AGS) quanto ao fornecimento de materiais e execução dos serviços contratados;

XXXVI - responsabilizar-se por todas as obrigações que venham a ser previstas na Convenção Coletiva de Trabalho adotada;

XXXVII - instalar e manter, durante toda a vigência contratual, inclusive por ocasião de eventuais prorrogações, escritório nesta Capital, funcionando em horário comercial, cujos custos devem estar estimados pela **Contratada** em sua taxa de administração, observado o que se segue:

a) o escritório deve possuir estrutura física, equipamentos e funcionários em número suficiente e com autonomia para resolver - em tempo hábil - questões relacionadas ao cumprimento das obrigações assumidas pela **Contratada** em razão do presente contrato;

b) havendo mudança de endereço, deverá a ocorrência ser imediatamente comunicada aos Gestores/Fiscais do Contrato;

c) a **Contratada** deverá disponibilizar sistema de comunicação eficiente (telefone, conta de e-mail, celular e outros) para atendimento das demandas da **Contratante**.

XXXVIII - designar formalmente preposto, conforme Modelo constante do Termo de Nomeação de Preposto (ANEXO II deste Contrato), com amplos poderes para representar a **Contratada** judicial e extrajudicialmente, o qual acompanhará o contrato e será o elo da empresa com a **Contratante**, com poderes para solucionar todos os problemas oriundos da relação contratual;

XXXIX - indicar endereço e telefone onde o preposto possa ser encontrado em horário comercial para realizar os seguintes atos durante a execução do contrato, dentre outros, inerentes à prestação de serviços,

além das obrigações constantes do Termo de Conhecimento de Obrigações do Preposto (ANEXO III deste Contrato):

a) comparecer a este Regional, quando solicitado, para resolver questões relativas aos serviços objeto da contratação;

b) fiscalizar e ministrar as orientações necessárias aos profissionais prestadores do serviço;

c) proceder às substituições dos profissionais quando ocorrerem as ausências por qualquer motivo;

d) adotar as providências necessárias nos casos de acidente de trabalho;

e) manter contato direto e constante com os fiscais e gestores do contrato, designados pela Administração, a fim de prestar todas as informações relativas ao contrato e adotar todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

f) regularizar pendências relacionadas a vales-alimentação, vales-transporte, salários e demais benefícios, bem como fiscalizar as condições de apresentação dos empregados, incluindo o uso adequado dos uniformes e identificação;

g) assinar declaração de comparecimento no verso do formulário “Relação de Falhas Diárias”, que compõe o Instrumento de Medição de Resultado - IMR, por ocasião das visitas ao TRE-PE, agendadas pelo fiscal técnico/setorial do contrato;

XL - autorizar a **Contratante**, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos empregados alocados, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

XLI - assumir, integral e exclusivamente, a responsabilidade das obrigações decorrentes deste contrato;

XLII - assumir danos e/ou prejuízos que ocorrerem em decorrências dos serviços contratados;

XLIII - Não subcontratar, ceder ou transferir, parcial ou totalmente, o objeto deste contrato;

XLIV - cumprir, durante todo o período de execução deste contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021;

XLV - comprovar a reserva de cargos a que se refere o inciso acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

XLVI - atender à Resolução CNJ n° 401/2021, que versa sobre o desenvolvimento de diretrizes e acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário e de seus auxiliares, e regulamenta o funcionamento de unidades de acessibilidade e inclusão;

XLVII - atender ao que dispõe a Resolução CNJ nº 255/2018 (e alterações) relativa à equidade de gênero:

a) durante toda a execução contratual, a **Contratada** deverá garantir que não haja redução dos percentuais indicados nas Resoluções CNJ n° 255/2018 (e alterações) e n° 497/2023, exceto na hipótese de comprovada indisponibilidade de mão de obra passível da reserva de vagas e qualificada para os serviços contratados, situação na qual não se caracterizará descumprimento contratual.

XLVIII - destinar percentual mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas para mulheres em condições de vulnerabilidade econômico-social, em atendimento ao art. 25 da Lei 14.133/2021 e ao Programa Transformação criado pelo Conselho Nacional da Justiça - CNJ na Resolução 497/2023;

a) a **Contratada** deverá entrar em contato com instituições responsáveis por promover políticas públicas e ações voltadas para a promoção da igualdade de gênero e o fortalecimento dos direitos das mulheres para recrutamento de pessoal mediante processo seletivo, observadas as normas internas da empresa, desde que sejam atendidos os requisitos profissionais necessários para o exercício das atividades elencadas nesta contratação.

a.1) deverão ser consultadas as Secretarias da Mulher (órgãos vinculados ao Poder Executivo Municipal) que possuem Acordo de Cooperação Técnica firmado com este TRE/PE (ACT nº 07/2024, ACT nº 08/2024, ACT nº 09/2024).

XLIX – observar, no que couber, além das mencionadas acima, as normas, determinações e orientações do TCU, CNJ e outros órgãos de controle, bem como as do TSE e TRE/PE.

Parágrafo Único – A **Contratada** obrigar-se-á também a:

I – manter-se em situação regular junto ao CADIN;

II - manter, durante a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

III - comunicar à **Contratante** qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço apresentado durante o Pregão;

IV - apresentar declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade previstos no Termo de Referência (ANEXO I ao Edital), no prazo de 10 (dez) dias, contado a partir da assinatura deste contrato, observado o seguinte:

a) o setor demandante poderá realizar diligências para verificar a adequação do objeto ofertado ao exigido no Capítulo “Critérios de Sustentabilidade”, do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

V - atender à Resolução CNJ n° 400/2021, atinente à política de sustentabilidade no Poder Judiciário, com as alterações promovidas pelas Resoluções CNJ n° 550/2024, n° 594/2024 e n° 641/2025;

VI - conceder um dia de ausência ao serviço para a realização de exames preventivos de saúde pelos profissionais, sem acréscimo de ônus para a **Contratada**, salvo se já houver previsão de benefício similar na convenção coletiva da categoria e o ônus da reposição da mão de obra houver sido previsto no custo da contratação (art. 2º da Recomendação nº 162/2025 do CNJ);

VII – responsabilizar-se pela garantia dos serviços prestados na forma do disposto no Termo de Referência (Anexo I do Edital);

VIII - informar à **Contratante** qualquer mudança na situação jurídica de optante do SIMPLES, na forma da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/12,da Secretaria da Receita Federal do Brasil, se for o caso.

IX - manter as condições de sustentabilidade exigidas para o certame durante toda a execução do objeto;

X - cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

XI - não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

XII - não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

XIII - não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

XIV - receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A **Contratada** apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da **Contratante**, contado da assinatura deste contrato, comprovante de prestação de garantia, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, cabendo à **Contratada** optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV – título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

Parágrafo Primeiro – Caso a **Contratada** opte pela modalidade seguro-garantia, o prazo para apresentação da garantia será de 1 (um) mês contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura deste contrato.

Parágrafo Segundo - Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia a apólice deverá ter validade durante a vigência deste contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que a **Contratada** não pague o prêmio nas datas convencionadas.

Parágrafo Terceiro - A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

Parágrafo Quarto - Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no Parágrafo Quinto deste contrato.

Parágrafo Quinto - Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a **Contratada** ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

Parágrafo Sexto - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela **Contratada**, quando couber.

Parágrafo Sétimo - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no Parágrafo Sexto, observada a legislação que rege a matéria.

Parágrafo Oitavo - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da **Contratante**, em conta específica na Caixa Econômica Federal/CEF, com correção monetária.

Parágrafo Nono - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

Parágrafo Décimo - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

Parágrafo Décimo Primeiro - No caso de alteração do valor do contrato, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

Parágrafo Décimo Segundo - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a **Contratada** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

Parágrafo Décimo Terceiro – A **Contratante** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria, observado o seguinte:

a) O emitente da garantia ofertada pela **Contratada** deverá ser notificado pela **Contratante** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

b) Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

Parágrafo Décimo Quarto - Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **Contratante**, mediante termo circunstanciado, de que a **Contratada** cumpriu todas as cláusulas do contrato.

Parágrafo Décimo Quinto - A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

Parágrafo Décimo Sexto - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela **Contratante** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **Contratada**.

Parágrafo Décimo Sétimo - A **Contratada** autoriza a **Contratante** a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

Parágrafo Décimo Oitavo - A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista no Termo de Referência (ANEXO I do Edital).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a **Contratada** que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas à **Contratada** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando a **Contratada** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do *caput* desta cláusula, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do do *caput* desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

IV) Multa:

a) moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

b.1) o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

c) compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do caput desta cláusula, de 5% a 15% do valor do Contrato;

d) compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do caput desta cláusula, de 2% a 8% do valor do Contrato;

e) para infração descrita na alínea “b” do caput desta cláusula, a multa será de 2% a 12% do valor do Contrato;

f) para infrações descritas na alínea “d” do caput desta cláusula, a multa será de 1% a 7% do valor do Contrato;

g) para a infração descrita na alínea “a” do caput desta cláusula, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações que não se justificar a imposição de penalidade de multa e que a empresa não tenha cometido a infração de forma reincidente.

Parágrafo Segundo - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **Contratante** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021)

Parágrafo Terceiro - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133,/2021), observadas as seguintes disposições:

I) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021);

II) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela **Contratante** à **Contratada**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021), conforme o caso;

III) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Quarto - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **Contratada**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Quinto - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

I) a natureza e a gravidade da infração cometida;

II) as peculiaridades do caso concreto;

III) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV) os danos que dela provierem para a **Contratante**;

V) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Sexto - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Sétimo - A personalidade jurídica da **Contratada** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **Contratada**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Oitavo - A **Contratante** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para

fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Nono - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Décimo - Para fins da apuração de responsabilidade e aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133 de 2021, decorrentes do cometimento das irregularidades ou infrações previstas no seu art. 155, garantidos os princípios constitucionais, em especial, os do contraditório e da ampla defesa, será aplicado o disposto na Instrução Normativa TRE/PE nº 77/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Primeiro - O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a **Contratante**, quando essa não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, conforme abaixo:

a) a extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da **Contratada** pela **Contratante** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

b) caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este parágrafo ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Parágrafo Segundo - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observado o seguinte:

a) nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

b) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

c) se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Terceiro - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

a) do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) das indenizações e multas.

Parágrafo Quarto - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

Parágrafo Quinto - O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito da **Contratante** e à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Sexto - A **Contratante** poderá conceder prazo para que a **Contratada** regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

Parágrafo Sétimo - Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela **Contratada** das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

Parágrafo Oitavo - Até que a **Contratada** comprove o disposto no item anterior, a **Contratante** reterá:

a) a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e

b) os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

Parágrafo Nono - Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da **Contratada** no prazo de 15 (quinze) dias, a **Contratante** poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido à **Contratada** (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Décimo - A **Contratante** poderá ainda:

a) nos casos de obrigação de pagamento de multa pela **Contratada**, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, “c”, da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

b) nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor da **Contratada,** decorrentes do contrato.

Parágrafo Décimo Primeiro - O contrato poderá ser extinto caso se constate que a **Contratada** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da **Contratante** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da execução do Contrato correrá por conta dos seguintes elementos orçamentários:

Natureza da Despesa:

3390.37.02 – Locação de Mão de Obra /Limpeza e conservação

Nota de Empenho - xxxxxxxxxxx, de xx/xx/xx

Valor - R$ xxxxxxxxx

Parágrafo Único - Para os exercícios futuros, após a disponibilização orçamentária, o TRE/PE emitirá notas de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, e será lavrado o correspondente apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

É dever das partes contratantes observar e cumprir as regras impostas pela Lei nº 13.709/2018, Resolução TSE nº 23.650/2021 e Resolução TRE-PE nº 390/2021 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito da **Contratante**, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

Parágrafo Primeiro - É vedada à **Contratada** a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto deste contrato, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Parágrafo Segundo - A **Contratada** deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência deste contrato contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Parágrafo Terceiro - Caberá à **Contratada** implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para as finalidades estritamente necessárias à execução do contrato.

Parágrafo Quarto - A **Contratada** compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ele atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por este Tribunal.

Parágrafo Quinto - A **Contratada** deverá adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado com a **Contratante**, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Parágrafo Sexto - A **Contratada** deverá informar, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, à **Contratante**, e esta deverá informar ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Parágrafo Sétimo - A **Contratada** é responsável pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados. A responsabilização da Contratada será afastada caso seja comprovada a culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiro, conforme disposto no art. 43, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Parágrafo Oitavo - A **Contratada** deverá tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **Contratante** e em conformidade com esta cláusula, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **Contratante**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

Parágrafo Nono - O não cumprimento do estipulado nesta cláusula pela Contratada enseja a aplicação de sanções e extinção contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Este contrato será regido pela Lei nº 14.133/2021, pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICIDADE

O presente contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial da **Contratante** na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

O Foro da Justiça Federal, da Cidade de Recife/PE, Seção Judiciaria de Pernambuco, é o competente para dirimir os litígios que decorreram da execução deste termo de contrato, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

E, por se acharem assim, justos e acordados, Contratante e Contratada firmam o presente Contrato assinado eletronicamente.

Recife, xx de xxxxxx de 2026.

CONTRATANTE - Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE
Bruna Coelho Barreto Campello de Lima
Diretora-Geral
CPF/MF sob o n.º 0**.**1.2**-05

CONTRATADA - _____
Representante Legal
CPF/MF ***.***.***-**

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EDITAL DO PREGÃO N.º 90029/2026 – ELETRÔNICO

Contrato n.º /2026
ANEXO I

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR

Os preços estabelecidos neste Contrato para a realização dos serviços se referem à execução com a máxima qualidade. Portanto, a execução que atinja os objetivos dos serviços contratados sem a máxima qualidade importará pagamento proporcional ao realizado.

Tais ajustes visam a assegurar ao Contratante e à Contratada o recebimento dos serviços, mesmo diante de eventuais falhas em sua execução.

Terminado o mês de prestação dos serviços, o representante do Contratante apresentará à Contratada até o 5º dia útil do mês seguinte o "**Relatório de Serviços Verificados e Qualidade Percebida**", que conterá, no mínimo:

- número do processo administrativo de contratação que deu origem ao contrato;
- número do Contrato;
- partes contratuais;
- síntese do objeto;
- resumo/resultado da avaliação pelo Gestor do contrato - lista mensal de Imperfeições;
- fator de aceitação;
- fator percentual de recebimento e remuneração dos serviços(uma das cinco faixas);
- ata preenchida conforme item 3

Nas 3 (três) primeiras ocorrências, o não atendimento das metas estabelecidas pelo Contratante poderá ser objeto apenas de notificação.

A empresa contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que só será aceita caso comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis.

1 . AVALIAÇÃO PELO GESTOR/GESTOR SUBSTITUTO

Os serviços objeto deste Contrato serão constantemente avaliados pelo Gestor/ Gestor substituto da Contratante, que assinalará as falhas na "**Relação de IMPERFEIÇÕES DIÁRIAS**", com total de ocorrências registradas ao final de cada mês em uma única relação, com mesmos indicadores, intitulada "**Lista Mensal de Imperfeições**".

2 . RELAÇÃO DE IMPERFEIÇÕES DIÁRIAS / LISTA MENSAL DE IMPERFEIÇÕES

As Relações de Imperfeições Diárias deverão ser semanalmente apresentadas pelo GESTOR da Contratante ao preposto da Contratada que as assinará dando conhecimento das ocorrências apontadas.

2.1. Até o 5º dia útil posterior ao da realização dos serviços contratados, o Preposto da Contratada e o Gestor designado pela Contratante farão o resumo das ocorrências na LISTA MENSAL DE IMPERFEIÇÕES, preenchendo cada um dos 5 (cinco) indicativos da avaliação de falhas, totalizando as ocorrências do mês em referência e indicando sinteticamente o dia e o fato gerador na tabela existente em cada item.

2.2. **A Relação de Imperfeições Diárias e a Lista Mensal de Imperfeições** a serem utilizadas como forma de mensuração dos resultados obtidos na prestação dos **serviços.**

LISTA MENSAL DE IMPERFEIÇÕES

SERVIÇO: _____

MÊS/ANO DA VERIFICAÇÃO: _____/ _____

1 - Inobservância da utilização de uniforme; uso de uniforme incompleto ou inadequado; uniforme excessivamente danificado; deixar de providenciar conjunto completo de uniforme às prestadoras / aos prestadores de serviços; inobservância do uso do crachá de identificação; inobservância do padrão de vestuário complementar ao uniforme.

MEDIÇÃO: Condicionada à verificação pela (o) fiscal do contrato. Para o cômputo da ocorrência serão considerados os dias de atraso da data estabelecida para cumprimento até a resolução do problema.

Total de Ocorrências: _____

Data da ocorrência	Descrição sintética

2 – Atraso injustificado na apresentação dos documentos originais e respectivas cópias relativas ao profissional alocado neste Tribunal, à Seção de Serviços Contínuos de Apoio Administrativo – Sesec, nos prazos contratuais, sejam documentos exigidos ao início do contrato, durante sua execução, ou na finalização da vigência do mesmo.

MEDIÇÃO: Para o cômputo da ocorrência serão considerados os dias de atraso da data estabelecida para cumprimento até a resolução do problema.

Total de Ocorrências: ____

Data da ocorrência	Descrição sintética

3 - Serviços não realizados ou realizados em desacordo com a descrição das atividades diárias estabelecidas contratualmente**.**

MEDIÇÃO: Condicionada à verificação pela (o) fiscal do contrato ou à comunicação formalizada a esta (e), efetuada por servidora / servidor que tenha verificado sua ocorrência.A comunicação à (ao) fiscal poderá ser feita mediante correspondência eletrônica. Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato verificado corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.

2.1. Até o 5º dia útil posterior ao da realização dos serviços contratados, o Preposto da Contratada e o Gestor designado pela Contratante farão o resumo das ocorrências na LISTA MENSAL DE IMPERFEIÇÕES, preenchendo cada um dos 5 (cinco) indicativos da avaliação de falhas, totalizando as ocorrências do mês em referência e indicando sinteticamente o dia e o fato gerador na tabela existente em cada item.

2.2. **A Relação de Imperfeições Diárias e a Lista Mensal de Imperfeições** a serem utilizadas como forma de mensuração dos resultados obtidos na prestação dos **serviços.**

LISTA MENSAL DE IMPERFEIÇÕES

SERVIÇO: _____

MÊS/ANO DA VERIFICAÇÃO: _____/ _____

1 - Inobservância da utilização de uniforme; uso de uniforme incompleto ou inadequado; uniforme excessivamente danificado; deixar de providenciar conjunto completo de uniforme às prestadoras / aos prestadores de serviços; inobservância do uso do crachá de identificação; inobservância do padrão de vestuário complementar ao uniforme.

MEDIÇÃO: Condicionada à verificação pela (o) fiscal do contrato. Para o cômputo da ocorrência serão considerados os dias de atraso da data estabelecida para cumprimento até a resolução do problema.

Total de Ocorrências: _____

Data da ocorrência	Descrição sintética

2 – Atraso injustificado na apresentação dos documentos originais e respectivas cópias relativas ao profissional alocado neste Tribunal, à Seção de Serviços Contínuos de Apoio Administrativo – Sesec, nos prazos contratuais, sejam documentos exigidos ao início do contrato, durante sua execução, ou na finalização da vigência do mesmo.

MEDIÇÃO: Para o cômputo da ocorrência serão considerados os dias de atraso da data estabelecida para cumprimento até a resolução do problema.

Total de Ocorrências: ____

Data da ocorrência	Descrição sintética

3 - Serviços não realizados ou realizados em desacordo com a descrição das atividades diárias estabelecidas contratualmente**.**

MEDIÇÃO: Condicionada à verificação pela (o) fiscal do contrato ou à comunicação formalizada a esta (e), efetuada por servidora / servidor que tenha verificado sua ocorrência.A comunicação à (ao) fiscal poderá ser feita mediante correspondência eletrônica. Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato verificado corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.

MEDIÇÃO: Para o cômputo da ocorrência serão considerados os dias de atraso da data estabelecida para cumprimento até a resolução do problema.

Total de Ocorrências: ____

Data da ocorrência	Descrição sintética

8 – Atraso no atendimento às solicitações – alicerçadas no contrato ou legislação aplicável – referentes à prestação dos serviços e execução contratual.

MEDIÇÃO: Para o cômputo da ocorrência serão considerados os dias de atraso da data estabelecida para cumprimento até a resolução do problema.

Total de Ocorrências: _____

Data da ocorrência	Descrição sintética

9 – Deixar de cumprir horário estabelecido pelo contrato; deixar de registrar adequadamente a frequência diária, inclusive quanto ao intervalo intrajornada, se houver.

MEDIÇÃO: Condicionada à verificação pela (o) fiscal do contrato ou à comunicação formalizada a esta (e), efetuada por servidora / servidor que tenha verificado sua ocorrência. A comunicação à (ao) fiscal poderá ser feita mediante correspondência eletrônica. Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias falhas na mesma data.

Total de Ocorrências: _____

Data da ocorrência	Descrição sintética

10 – Deixar de substituir prestadora / prestador de serviços, quando de afastamento eventual da (o) titular do posto de trabalho, em conformidade com as condições previstas no Termo de Referência.

MEDIÇÃO: Os registros das ocorrências serão individuais. A empresa deverá substituir a prestadora / o prestador de serviços no prazo fixado no Termo de Referência. Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.

Total de Ocorrências: _____

Data da ocorrência	Descrição sintética

11 – Retirar prestadora / prestador de serviços do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE.

MEDIÇÃO: Condicionada à verificação pela (o) fiscal do contrato ou à comunicação formalizada a esta (e), efetuada por servidor que tenha verificado sua ocorrência. Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.

Total de Ocorrências: _____

Data da ocorrência	Descrição sintética

12 – Deixar de oferecer, junto com a Nota Fiscal de prestação de serviços, os documentos previstos em contrato necessários ao pagamento, ou atrasar a sua remessa após o prazo oferecido pela fiscalização

MEDIÇÃO: Condicionada à apuração da ocorrência pela (o) fiscal do contrato. Os registros serão individuais por nota fiscal. Será computada ocorrência quando não houver o encaminhamento de algum dos documentos. No caso de atraso na remessa após ser concedido prazo pela fiscalização, a cada dia de atraso corresponderá uma ocorrência.

Total de Ocorrências: _____

Data da ocorrência	Descrição sintética

13 – Ausência de fornecimento e/ou não observância da manutenção das quantidades de materiais e/ou equipamentos necessários à adequada execução dos serviços.

MEDIÇÃO: Condicionada à verificação pela (o) fiscal do contrato, que anotará o tipo de material ou equipamento não fornecido ou indisponível. A falta de cada material e/ou equipamento específico será considerada ocorrência individual, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data. A cada dia de falta de um material corresponderá uma ocorrência.

Total de Ocorrências: _____

Data da ocorrência	Descrição sintética

3. TABELA DE IMPERFEIÇÕES E EFEITOS REMUNERATÓRIOS

Diante dos dados constantes na “Lista de Imperfeições”, o Gestor do Contratante e o preposto da Contratada ainda promoverão a tabulação dos mesmos, registrando-os na **Tabela de Imperfeições e Efeitos Remuneratórios**, abaixo, de modo a identificar o respectivo **percentual de aceitação dos serviços**, registrando todo o procedimento em ata.

TABELA DE IMPERFEIÇÕES E EFEITOS REMUNERATÓRIOS – para tabulação dos dados constantes na "Lista de Imperfeições"

Imperfeição	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	Total(Fator de Aceitação)
Total de ocorrências														
Tolerância (-)	2	2	2	2	1	1	1	1	2	1	1	2	1	
Excesso de Imperfeições (=)														
Peso (X)	2	2	4	3	4	5	2	3	2	3	3	2	3	
Número corrigido (=)														

3.1. Instruções para aplicação desta tabela:

- as listas com indicações das imperfeições identificadas serão inseridas na tabela acima, de modo que o Gestor do Contrato, acompanhada pelo Preposto da Contratada, preencherá as respectivas linhas inteiras, que contemplam hipóteses de verificação da qualidade dos serviços, com base na avaliação própria e/ou na dos usuários;
- após, todas as ocorrências serão somadas na linha TOTAL de ocorrências por tipo de infração, correspondendo a cada uma das colunas. A seguir, do valor totalizado em cada coluna de verificação qualitativa será deduzido o respectivo valor da TOLERÂNCIA prevista/admitida (por coluna), obtendo-se o valor correspondente, EXCESSO DE IMPERFEIÇÕES, para cada coluna;
- posteriormente, cada valor de excesso de imperfeições será multiplicado pelo PESO indicado em cada coluna, obtendo-se, pois, o NÚMERO CORRIGIDO por tipo de apontamento [cada um dos itens]; os números atribuídos como PESO foram estabelecidos com base em imperfeições de nível baixo (2), nível médio (3), nível alto (4) e nível altíssimo (5);
- ao final, será somada toda a linha com os números corrigidos, obtendo-se um número chamado de FATOR DE ACEITAÇÃO;

Observação: Não serão considerados valores negativos.

A Contratada fará jus ao **percentual do valor pactuado equivalente a cada uma das cinco faixas abaixo (PERCENTUAL DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS),** conforme **o fator de aceitação** calculado de acordo com a TABELA DE IMPERFEIÇÕES E EFEITOS REMUNERATÓRIOS.

PERCENTUAL DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS - EFEITOS REMUNERATÓRIOS relativos aos **serviços continuados.**

- Faixa 01 – Fator de Aceitação de 0 a 03: **100%** de avaliação dos serviços;

- Faixa 02 – Fator de Aceitação de 04 a 33: **95%** de avaliação dos serviços;

- Faixa 03 – Fator de Aceitação de 34 a 66: **90%** de avaliação dos serviços;

- Faixa 04 – Fator de Aceitação de 67 a 99: **85%** de avaliação dos serviços;

- Faixa 05 – Fator de Aceitação de 100 a 132: **80%** de avaliação dos serviços e penalização conforme contrato.

DOC SEI 3568678

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EDITAL DO PREGÃO N.º 90029/2026 – ELETRÔNICO

Contrato n.º /2026

ANEXO II

TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

Objeto:_____

Por meio deste instrumento, a ...(nome da empresa)... nomeia e constitui seu preposto o(a) Sr.(a) ...(nome do preposto)..., carteira de identidade n.º....., expedida pela ....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º ....., com endereço na ....., para exercer a representação legal junto ao Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco e o(a) ...(nome da Contratante – órgão, secretaria...)..., com poderes para receber ofícios, representar a Contratada em reuniões e assinar respectivas atas - obrigando a Contratada nos termos nela constantes, receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham ou não abertura de processo administrativo ou prazo para a Contratada responder ou tomar providências, e para representá-la nos demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação, que é a condução do contrato acima identificado.

Local, de de 2026.

_____
...(assinatura da empresa)...
...(nome do representante legal – confirmar poderes)...
...(qualidade do representante legal – sócio-gerente, diretor, procurador...)

_____
...(assinatura do preposto)...



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EDITAL DO PREGÃO N.º 90029/2026 – ELETRÔNICO

Contrato n.º /2026
ANEXO III

TERMO DE CONHECIMENTO DE OBRIGAÇÕES DO PREPOSTO

[NOME DA EMPRESA]

CONTRATO N.º /20

_____, signatário do Contrato n.º____ / 202_, e _____ , designado Preposto pela empresa, declaramos ter conhecimento de todas as obrigações atribuídas ao Preposto nomeado para atuar na execução do referido contrato, conforme especificado no Edital de Licitação n.º _____ .

Declaramos, ainda, que o Preposto deve ter capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos previstos no instrumento contratual, o qual deverá, além de ser acessível por intermédio de telefones fixos e celulares, manter-se nas dependências do CONTRATANTE, das ____ às ___ horas, para, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133/2021, proceder aos contatos com o representante da Administração durante a execução do contrato e prestar atendimento aos profissionais em serviço, tais como:

a) entregar contracheques, vales-transporte e auxílios-alimentação;

b) acompanhar e controlar, diariamente, o registro de frequência;

c) emitir relatórios e fornecê-los aos fiscais do contrato quando solicitado;

d) desenvolver outras atividades de responsabilidade da CONTRATADA, principalmente quanto ao controle de informações relativas ao seu faturamento mensal, bem como realizar a emissão de relatórios e a apresentação de documentos quando solicitado;

e) manter a ordem, a disciplina e o respeito entre os profissionais alocados na execução do contrato, devendo orientar e instruir os empregados quanto às normas e os regulamentos internos do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco;

f) observar os profissionais quanto ao uso do crachá de identificação, promovendo a correção das falhas verificadas;

g) aplicar advertências e suspensões, procedendo à devolução às dependências da empresa dos profissionais que não cumprirem com suas obrigações e que cometerem atos de insubordinação, indisciplina ou desrespeito;

h) providenciar, quando solicitado pelo CONTRATANTE, a substituição do empregado que não comparecer ao posto de trabalho, no prazo máximo de duas horas a partir do início do funcionamento do posto de trabalho;

i) manter cadastro atualizado dos profissionais, de forma que o CONTRATANTE possa verificar, a qualquer tempo, a conformidade dos requisitos exigidos para o preenchimento do cargo a ser coberto.

Por fim, declaramos que o Supervisor será responsável por receber notificações e advertências emitidas pelo CONTRATANTE.

Recife, _____ de _____ de _____.

_____
[IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO PREPOSTO]

_____
[IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA]



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EDITAL DO PREGÃO N.º 90029/2026 – ELETRÔNICO

Contrato n.º /2026
ANEXO IV

FORMULÁRIO DE COBERTURA DE PROFISSIONAIS

[NOME DA EMPRESA]

Nome do posto de trabalho:

Nome do profissional que ocupa o posto de trabalho:

Nome do profissional que será alocado como substituto para o posto de trabalho:

Data da(s) substituição(ões)	Horário(s) da(s) substituição(ões)

Motivo da Substituição:

Recife, ___ de _____ de 20__.

_____
[ASSINATURA DO PROFISSIONAL QUE EFETUOU A COBERTURA]

_____
[ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA SUBSTITUIÇÃO]



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EDITAL DO PREGÃO N.º 90029/2026 – ELETRÔNICO

Contrato n.º /2026
ANEXO V

DECLARAÇÃO - RESOLUÇÃO CNJ Nº 007/2005

[NOME DA EMPRESA]
CONTRATO N.º _____

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____/_____-_____, sediada à rua _____ _____, nº_____, sala_____, bairro_____, Cidade/Estado, CEP_____-_____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins, que não possui alocados empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal contratante.

(Local), _____ de _____ de 20___.

_____
Responsável Legal

DECLARAÇÃO - RESOLUÇÃO CNJ Nº 156/2012

[NOME DA EMPRESA]
CONTRATO N.°_____/26

NOME COMPLETO:

DECLARO que **NÃO FUI CONDENADO (A)** em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado, nos seguintes casos:

I – atos de improbidade administrativa que expressamente decorram de condenação à sanção de suspensão dos direitos políticos e importem em lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito;

II – Crimes:

a) Contra a administração pública;
b) Contra a incolumidade pública;
c) Contra a fé pública;
d) Hediondos;
e) Praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;
f) De redução de pessoa à condição análoga à de escravo;
g) Eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
h) De lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

III - pratiquei atos causadores da perda do cargo ou emprego público;

IV – fui excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente:

V – tive minhas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidades insanáveis que configurem ato de improbidade administrativa, por decisão irrecorrível do órgão competente, exceto nos casos em que não haja imputação de débito e sancionados exclusivamente com o pagamento de multa.

(Local), _____ de _____ de 20___.

_____

Assinatura do Declarante



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EDITAL DO PREGÃO N.º 90029/2026 – ELETRÔNICO

ANEXO XI

CADASTRO PARA ASSINATURA DE ATA/CONTRATO

1. Informações da pessoa indicada para representar a licitante vencedora no Contrato: 1.1 Nome completo: 1.2 Estado Civil: 1.3 Cargo ou função: 1.4 Número da identidade: 1.5 CPF/MF: 1.6 Documentação comprobatória da relação jurídica existente entre a pessoa indicada e a empresa contratada
2. Informações da licitante vencedora: 2.1 Razão Social: 2.2 CNPJ: 2.3 Endereço: 2.4 Telefone: 2.5 Telefone celular com whatsApp: 2.6 Dados bancários: 2.7 Agência: 2.8 Conta corrente: 2.9 Banco: 2.10 E-mail: